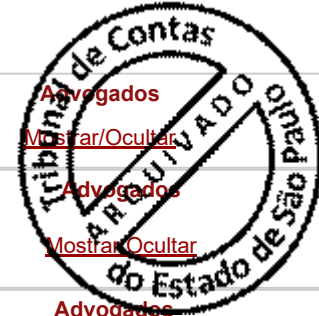




e-TCESP - Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Cópia digital de processo**

**Processo nº 00001061.989.18-2**



Requerente/Solicitante	<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Advogados</b>
	VALMIR DIONIZIO	051.056.568-90	<a href="#">Mostrar/Ocultar</a>
Mencionado(a)	<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Advogados</b>
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	46.179.941/0001-35	<a href="#">Mostrar/Ocultar</a>
Órgão da Origem	<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Advogados</b>
	CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS	49.898.521/0001-05	<a href="#">Mostrar/Ocultar</a>
Interessado(a)	<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Advogados</b>
Processo Principal:	O Próprio		<b>Processo(s) Dependente(s):</b>
Recurso/Ação do:			<b>Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):</b>
Processo(s) Referenciado(s):			
Processo(s) Referenciado(s) a este:	00006822.989.16-6		
Cópia de:	00019772.989.17-4		
Cópia(s) deste:			
Gabinete:	GCDER <b>Conselheiro:</b> DIMAS RAMALHO		
Assunto:	Expedientes « Administração Pública		
Complementares:	Ano de 2017 « Exercício		
	ASSIS « A « Municípios		
Classe:	Expediente « Expedientes		
Exercício:	2017		
Caráter Sigiloso:	<b>NÃO</b>		
Fase Processual:	ORIGINÁRIO	<b>Âmbito:</b>	Municipal
Situação:		<b>Objeto:</b>	- N/I -
Valor:	<b>R\$ 0,00</b>	<b>Data de Autuação:</b>	19 de Janeiro de 2018 às 12:28:06
Origem:		<b>Data:</b>	04/12/2017

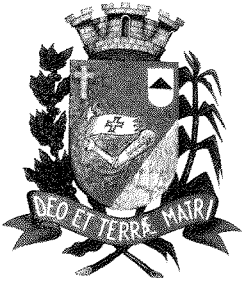
**Resumo do Objeto:**

Ofício nº 1502/17-DAA de 27/11/2017 Assunto: Encaminha cópia integral do Processo nº 003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele, para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis. Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) vieram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP, referidos processos foram divididos e assinados digitalmente.

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
44	Processo Arquivado	29/06/2018 09:05	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
43	Arquivado Definitivamente	29/06/2018 09:05	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
42	Recebimento dos Autos UR-04 (Providências cumpridas) - Subsídio às Contas Anuais de 2017 - Processo 6822.989.16-6	29/06/2018 07:32	AGNON RIBEIRO DE LIMA	
41	Autos entregues em carga ao UR-04	28/06/2018 16:37	FABRICIO GIAXA NAVA	
40	Autos entregues em carga ao UR-04.4-Chefia	17/05/2018 14:57	AGNON RIBEIRO DE LIMA	
39	Autos entregues em carga ao UR-04	17/05/2018 13:15	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
38	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	17/05/2018 13:15	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
37	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	17/05/2018 12:48	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
36	Publicado no DOE em 17/05/2018	17/05/2018 12:47	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
35	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	16/05/2018 16:27	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO	
34	Processo encaminhado CGCDER	16/05/2018 13:45	DIMAS RAMALHO	
33	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	16/05/2018 13:45	DIMAS RAMALHO	
32	Conclusos para Despacho	14/05/2018 10:54	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
31	Processo concluso	14/05/2018 10:54	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	

30	Processo encaminhado GC DER	04/05/2018 16:02	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
29	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 3271242)	04/05/2018 15:43	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
28	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 3271242)	04/05/2018 10:59	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO	
27	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	20/04/2018 11:22	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
26	Publicado no DOE em 20/04/2018	20/04/2018 11:21	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
25	Publicado no DOE em 20/04/2018	20/04/2018 11:18	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
24	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	18/04/2018 17:53	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO	
23	Processo encaminhado CGC DER	10/04/2018 17:49	DIMAS RAMALHO	
22	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	10/04/2018 17:49	DIMAS RAMALHO	
21	Conclusos para Despacho	09/04/2018 15:07	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
20	Processo concluso	09/04/2018 15:07	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
19	Processo encaminhado GC DER	03/04/2018 09:30	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
18	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 3119189)	03/04/2018 09:28	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
17	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 3119189)	02/04/2018 13:51	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO	
16	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	26/03/2018 14:51	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
15	Publicado no DOE em 24/03/2018	26/03/2018 14:51	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
14	Publicado no DOE em 24/03/2018	26/03/2018 14:50	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
13	Publicado no DOE em 24/03/2018	26/03/2018 14:49	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
12	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	23/03/2018 16:10	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO	
11	Distribuído por Prevenção no Setor	23/03/2018 07:33	BELMIRO TADEU JOVELIANO	
10	Processo encaminhado CGC DER	22/03/2018 16:38	DIMAS RAMALHO	
9	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	22/03/2018 16:38	DIMAS RAMALHO	
8	Conclusos para Despacho	20/03/2018 09:32	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
7	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	20/03/2018 09:32	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
6	Distribuído por Prevenção no Setor	14/03/2018 10:45	MARIANA ELIZABETH PAE KIM	
5	Remetidos os Autos para EDLOY MENEZES Para Analisar juntada realizada	19/01/2018 13:30	MARIANA ELIZABETH PAE KIM	
4	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	19/01/2018 13:30	MARIANA ELIZABETH PAE KIM	
3	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / SIDNEY ESTANISLAU BERALDO para GC DER / DIMAS EDUARDO RAMALHO )	19/01/2018 12:29	GERALDO CAMPOS GONCALVES	
2	Distribuído para GP	19/01/2018 12:28	Sistema eletrônico	
1	Processo Autuado Origem: Cópia de 19772.989.17-4	19/01/2018 12:28	GERALDO CAMPOS GONCALVES	
	Ofício	<b>Ass.:</b> CRISTINA SOARES	<b>Data inclusão:</b> 19/01/2018 12:28	<b>Arquivo:</b> <a href="#">1. Oficio 1502-.pdf</a>
	Envelope	<b>Ass.:</b> CRISTINA SOARES	<b>Data inclusão:</b> 19/01/2018 12:28	<b>Arquivo:</b> <a href="#">2. Envelope.pdf</a>
	CPI nº 001-17	<b>Ass.:</b> CRISTINA SOARES	<b>Data inclusão:</b> 19/01/2018 12:28	<b>Arquivo:</b> <a href="#">3. CPI nº 001-17 - parte 1.pdf</a>
	CPI nº 001-17	<b>Ass.:</b> CRISTINA SOARES	<b>Data inclusão:</b> 19/01/2018 12:28	<b>Arquivo:</b> <a href="#">4. CPI nº 001-17 - parte 2.pdf</a>
	CAR nº 001-17	<b>Ass.:</b> CRISTINA SOARES	<b>Data inclusão:</b> 19/01/2018 12:28	<b>Arquivo:</b> <a href="#">5. CAR nº 001-17 - parte 1.pdf</a>
	CAR nº 001-17	<b>Ass.:</b> CRISTINA SOARES	<b>Data inclusão:</b> 19/01/2018 12:28	<b>Arquivo:</b> <a href="#">6. CAR nº 001-17 - parte 2.pdf</a>
	CAR nº 001-17	<b>Ass.:</b> CRISTINA SOARES	<b>Data inclusão:</b> 19/01/2018 12:28	<b>Arquivo:</b> <a href="#">7. CAR nº 001-17 - parte 3.pdf</a>
	Despacho	<b>Ass.:</b> SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	<b>Data inclusão:</b> 19/01/2018 12:28	<b>Arquivo:</b> <a href="#">TC-019772 989 17-GP.pdf</a>

Arquivos:



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**Ofício nº 1502/17 – DAA**

Assis, 27 de novembro de 2017.

Ao Senhor Diretor

**AGNON RIBEIRO DE LIMA**

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - UR-04

Marília / SP

**Assunto:**

Processo nº 003/2017 – Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017

Processo nº 001/2017 – Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos em atendimento ao artigo 114, do Regimento Interno desta Casa, a cópia integral em CD do Processo nº 003/2017 – Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 – Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele principal, constituídos para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo  
Edifício Vereador Almiro Binato

Rua José Bonifácio, 1001 - Fone/Fax: (18) 3302-4144

Cep 19.800-072 - Assis - SP

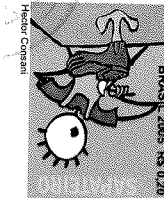
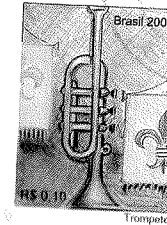
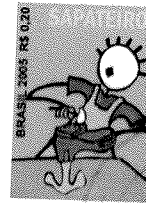
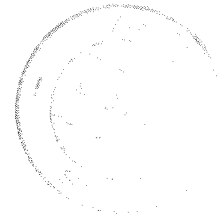
E-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br)

Ao Senhor

Agnon Ribeiro de Lima

Rua Professor Francisco Morato 381

17.501.020 Marília - SP



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**



PESO / WEIGHT (kg)

49

JT 11123439 2 BR





# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – C.P.I.

PROCESSO Nº 003/2017  
C.P.I. Nº 001/2017

**Objeto:** Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito -CPI, destinada a apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**Composta pelos Vereadores:**

Carlos Alberto Binato – Presidente  
João da Silva Filho – Relator  
Francisco de Assis da Silva – Membro  
Reinaldo Anacleto – Membro  
Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias – Membro

**Início:** 05/07/2017

**Encerramento:**

**VOLUME I**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS – VEREADOR VALMIR DIONIZIO

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, e, na forma do artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regimento Interno, quanto ao seguinte fato:

Conforme Resolução nº. 199/2017 foi instaurada Comissão de Assuntos Relevantes, destinada, segundo dispositivo inaugural da referida norma, a *“averiguar possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no Município de Assis”*.

Ouvidas as primeiras declarações (documento anexo, fls. 38/55), restou evidenciado fato determinado e potencialmente contrário à lei no que tange à concessão de licenças para operação com táxis no Município, motivando mais que o mero estudo do caso, requerendo, pois, a abertura de inquérito parlamentar, vez que há nítidos indícios de favorecimento de pessoas, em contrariedade ao interesse público que envolve esse tipo de serviço, já que os depoentes foram claros em afirmar, ou que não prestam o serviço com frequência, que não vivem dele ou, ainda, que “emprestam” o



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



serviço a pessoas estranhas à titularidade da concessão, sem autorização legal, entre outros fatos de legalidade questionável. Tudo isso, na distribuição de concessões, por isso a análise é de fato certo, exigindo a abertura de CPI.

Por esse motivo, seguindo o voto do relator nos autos nº. 001/2017, CAR nº. 001/2017, os membros da Comissão resolveram extingui-la para permitir a abertura da CPI que ora requer-se.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes políticos ou servidores públicos, ainda que fora do mandato, de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, ilegalidade na distribuição de concessões de táxi no Município.

Essa Comissão de Inquérito visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes, em princípio, no favorecimento de pessoas na distribuição e no uso das concessões para possibilitar ou facilitar a aquisição de veículos novos bem como a redução de tributos incidentes sobre a propriedade automotiva e a concessão do serviço a pessoas que não prestam, de fato, o serviço de táxi, por estarem envolvidas em outras atividades econômicas, repassando a licença a terceiros ou simplesmente negligenciando a tarefa.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituída de



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.


Destacam que, para o que dispõe o art. 100, § 1º, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o *caput* e, para efeitos do § 2º deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador Carlos Alberto Binato, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

Protestam, por fim, pela autuação deste requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora HELENE JULI CARREIRO, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos, e, ainda pela anexação da Comissão de Assuntos Relevantes, processo nº. 001/2017, a esta CPI, formando-se autos suplementares para efeito de arquivamento.

Termos em que,

Pede deferimento,

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2016.

  
CARLOS ALBERTO BINATO  
Vereador - PSDB







# Câmara Municipal de Assis


ESTADO DE SÃO PAULO



  
**JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA**  
Vereador - DEM

  
**ROQUE VINICIUS ISÍDIO TEODORO DIAS**  
Vereador - PTB

  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CHICO PANELA**  
Vereador - PSD

  
**REINALDO ANACLETO**  
Vereador - PDT



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS – VEREADOR VALMIR DIONIZIO

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, e, na forma do artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regimento Interno, quanto ao seguinte fato:

Conforme Resolução nº. 199/2017 foi instaurada Comissão de Assuntos Relevantes, destinada, segundo dispositivo inaugural da referida norma, a “*averiguar possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no Município de Assis*”.

Ouidas as primeiras declarações (documento anexo, fls. 38/55), restou evidenciado fato determinado e potencialmente contrário à lei no que tange à concessão de licenças para operação com táxis no Município, motivando mais que o mero estudo do caso, requerendo, pois, a abertura de inquérito parlamentar, vez que há nítidos indícios de favorecimento de pessoas, em contrariedade ao interesse público que envolve esse tipo de serviço, já que os depoentes foram claros em afirmar, ou que não prestam o serviço com frequência, que não vivem dele ou, ainda, que “emprestam” o



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



serviço a pessoas estranhas à titularidade da concessão, sem autorização legal, entre outros fatos de legalidade questionável. Tudo isso, na distribuição de concessões, por isso a análise é de fato certo, exigindo a abertura de CPI.

Por esse motivo, seguindo o voto do relator nos autos nº. 001/2017, CAR nº. 001/2017, os membros da Comissão resolveram extingui-la para permitir a abertura da CPI que ora requer-se.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes políticos ou servidores públicos, ainda que fora do mandato, de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, ilegalidade na distribuição de concessões de táxi no Município.

Essa Comissão de Inquérito visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes, em princípio, no favorecimento de pessoas na distribuição e no uso das concessões para possibilitar ou facilitar a aquisição de veículos novos bem como a redução de tributos incidentes sobre a propriedade automotiva e a concessão do serviço a pessoas que não prestam, de fato, o serviço de táxi, por estarem envolvidas em outras atividades econômicas, repassando a licença a terceiros ou simplesmente negligenciando a tarefa.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituída de



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.

Destacam que, para o que dispõe o art. 100, § 1º, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o *caput* e, para efeitos do § 2º deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador Carlos Alberto Binato, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

Protestam, por fim, pela autuação deste requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora HELENE JULI CARREIRO, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos, e, ainda pela anexação da Comissão de Assuntos Relevantes, processo nº. 001/2017, a esta CPI, formando-se autos suplementares para efeito de arquivamento.

Termos em que,

Pede deferimento,

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2016.

  
CARLOS ALBERTO BINATO  
Vereador - PSDB



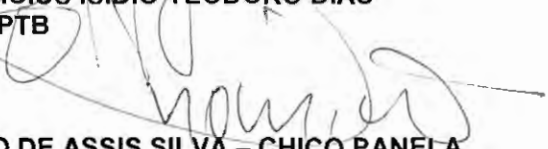
# Câmara Municipal de Assis


ESTADO DE SÃO PAULO

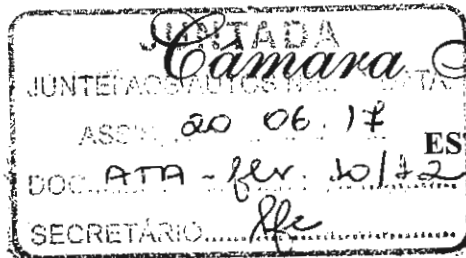


  
**JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA**  
Vereador - DEM

  
**ROQUE VINICIUS ISÍDIO TEODORO DIAS**  
Vereador - PTB

  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CHICO PANELA**  
Vereador - PSD

  
**REINALDO ANACLETO**  
Vereador - PDT



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ata nº 25/17

1 **ATA Nº 25 DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JUNHO DE 2017.** Aos doze  
2 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Assis, Estado de São  
3 Paulo, em sua sede própria na Rua José Bonifácio, nº 1001, às 18h08m reuniu-se, a Câmara  
4 Municipal de Assis, sob a presidência do Presidente, Vereador **VALMIR DIONIZIO**,  
5 titular efetivo do cargo, secretariando os trabalhos, os Vereadores **JOÃO DA SILVA**  
6 **FILHO**, **VINÍCIUS GUILHERME SIMILI** E **CARLOS ALBERTO BINATO**, Vice-  
7 Presidente, 1º e 2º Secretários respectivamente da Câmara Municipal de Assis. Reunida a  
8 Câmara, o Senhor Presidente convidou o Edil *Reinaldo Anacleto*, para proceder a leitura do  
9 Trecho Bíblico (Filipenses 01, versículos 09 à 11) e do Pai Nosso. Em seguida, o Senhor  
10 Presidente, determinou ao 1º Secretário que procedesse a verificação de presença dos  
11 Senhores Vereadores. **1ª Chamada:** às 18h10m. Verificou-se a **entrada em atraso de 03**  
12 **(três)** Vereadores (Vide Anexo 01). Havendo quorum regimental o Senhor Presidente,  
13 invocando a proteção de Deus, deu início aos trabalhos colocando em votação a **Ata nº 24**  
14 **da 19ª Sessão Ordinária, do dia 05 de junho de 2017, que foi aprovada sem emendas e**  
15 **por unanimidade.** Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que  
16 procedesse a leitura do Expediente e informou que as Moções, Indicações e Requerimentos  
17 apresentados, em cumprimento aos princípios constitucionais da publicidade e transparência  
18 dos atos públicos, estavam postados no site e no mural da Câmara Municipal de Assis para  
19 ciência dos cidadãos (conforme § 1º do Artigo 135 do Regimento Interno), sendo somente  
20 lidas as que entrassem em Regime de Urgência. As proposituras que constam da Pauta das  
21 Matérias Apresentadas encontram-se no Anexo 02. Foram apresentados 06 (seis)  
22 Requerimentos, 05 (cinco) Indicações e 03 (três) Moções em regime de urgência. A seguir, o  
23 1º Secretário procedeu a leitura do Expediente (Vide Anexo 03), dos Requerimentos (Vide  
24 Anexo 04), das Indicações (Vide Anexo 05) e das Moções (Vide Anexo 06). Procedida a  
25 leitura, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura de um  
26 **Requerimento** de autoria do Vereador **Carlos Alberto Binato** requerendo a *instauração de*  
27 *Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI e extinção da Comissão de Assuntos Relevantes,*  
28 *destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no*  
29 *Município de Assis* (Vide Anexo 07). Procedida a leitura e recebido o Requerimento, o  
30 Senhor Presidente consultou ao plenário quanto a possibilidade de discussão e votação em  
31 bloco das proposituras, com o tempo de cinco minutos para cada vereador. Foi **aprovado**  
32 **por unanimidade.** Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente colocou em  
33 votação os **REQUERIMENTOS NºS 386 ao 391/2017** e as **MOÇÕES NºS 394, 395 e**  
34 **397/2017, de autoria de DIVERSOS VEREADORES.** Usaram da palavra os Vereadores  
35 Elizete Mello da Silva, Vinícius Guilherme Similli, Célio Francisco Diniz, Alexandre  
36 Cobra Cyrino Nicoliello Vencio, Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias, Eduardo de  
37 Camargo Neto e André Gonçalves Gomes e suas palavras estão inseridas no DVD nº 25/17,  
38 de 12/06/17. Encerrada a discussão e colocados em votação, foram **aprovados por**  
39 **unanimidade** os **REQUERIMENTOS NºS 396 ao 391/2017** e as **MOÇÕES NºS 394, 395**  
40 **e 397/2017, de autoria de DIVERSOS VEREADORES.** Na sequência, o Senhor  
41 Presidente fez um comunicado aos Vereadores com relação ao envio das proposituras em  
42 virtude do feriado e ponto facultativo dos dias 15 e 16 de junho do corrente ano. Conforme o  
43 parágrafo único do artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passou-  
44 se ao período destinado a comunicação dos



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 25/17

45 minutos (contando 5 minutos para cada inscrito) e logo após para o uso da palavra pelos  
46 Vereadores, seguindo a ordem da inscrição, também no prazo de 20 minutos (limitado a 2  
47 edis por sessão, por 10 minutos cada, improrrogáveis, conforme inciso IV, do artigo 137 do  
48 Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis. Usou da palavra, inscrito que estava, o  
49 Vereador Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias e suas palavras estão inseridas no DVD nº  
50 25/17, de 12/06/17. O Senhor Vice-Presidente assumiu a presidência. Usou da palavra,  
51 igualmente inscrito que estava, o Vereador Valmir Dionizio e suas palavras estão inseridas  
52 no DVD nº 25/17, de 12/06/17. Assim que encerrou suas palavras o Vereador Valmir  
53 Dionizio reassumiu a presidência. Usaram da palavra, na comunicação das liderança ou das  
54 Comissões, os Vereadores Célio Francisco Diniz (PTB), João da Silva Filho (DEM) e  
55 Claudecir Rodrigues Martins (PRB) e suas palavras estão inseridas no DVD nº 25/17, de  
56 12/06/17. Fim do Expediente, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que  
57 procedesse a verificação de presença dos Senhores Vereadores. **2ª Chamada: 20h02m** (Vide  
58 Anexo 01). Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu prosseguimento aos  
59 trabalhos consultando ao Vereador Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias se o mesmo  
60 confirmava sua reinscrição para uso da tribuna e o mesmo concordou. O Senhor Presidente  
61 informou que também estava se reinscrevendo e informou que os Vereadores Vinícius  
62 Guilherme Simili e Alexandre Cobra Cyrino Nicolliello Vencio estavam inscritos para a  
63 próxima Sessão. Em seguida, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que  
64 procedesse a leitura da Pauta da Ordem do Dia (Vide Anexo 08). Procedida a leitura, o  
65 Senhor Presidente colocou em discussão o **PROJETO DE LEI Nº 44/2017, de autoria do**  
66 **Vereador LUÍS REMO CONTIN (Bigode)**. Usaram da palavra os Vereadores Luís Remo  
67 Contin e Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias e suas palavras estão inseridas no DVD nº  
68 25/17, de 12/06/17. Encerrada a discussão e colocado em votação, foi **aprovado com 14**  
69 **(quatorze) votos favoráveis** (Vide Anexo 09). Houve 04 (quatro) declarações de voto.  
70 Portanto, foi **aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 44/2017**, de autoria do  
71 Vereador **Luís Remo Contin (Bigode)**. O Vereador Célio Francisco Diniz solicitou  
72 discussão em bloco e votação em separado dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 04 e  
73 05/2017. O Senhor Presidente consultou ao plenário quanto a solicitação do Vereador Célio  
74 Francisco Diniz. Foi **aprovado por unanimidade**. Ato contínuo, o Senhor Presidente  
75 colocou em discussão os **PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS NºS 04 e**  
76 **05/2017, de autoria dos Vereadores CÉLIO FRANCISCO DINIZ e ROQUE VINÍCIUS**  
77 **ISIDIO TEODORO DIAS**. Usou da palavra o Vereador Célio Francisco Diniz e suas  
78 palavras estão inseridas no DVD nº 25/17, de 12/06/17. Encerrada a discussão, o Senhor  
79 Presidente colocou em votação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**  
80 **04/2017, de autoria dos Vereadores CÉLIO FRANCISCO DINIZ e ROQUE VINÍCIUS**  
81 **ISIDIO TEODORO DIAS**. Encerrada a votação, foi **aprovado com 15 (quinze) votos**  
82 **favoráveis** (Vide Anexo 09). Não houve declaração de voto. Portanto, foi **aprovado por**  
83 **unanimidade o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2017**, de autoria dos Vereadores  
84 **Célio Francisco Diniz e Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias**. A seguir, o Senhor  
85 Presidente colocou em votação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**  
86 **05/2017, de autoria dos Vereadores CÉLIO FRANCISCO DINIZ e ROQUE VINÍCIUS**  
87 **ISIDIO TEODORO DIAS**. Encerrada a votação, foi **aprovado com 15 (quinze) votos**  
88 **favoráveis** (Vide Anexo 09). Houve uma declaração de voto.



# Câmara Municipal de Assis

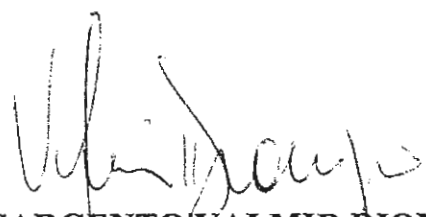
ESTADO DE SÃO PAULO



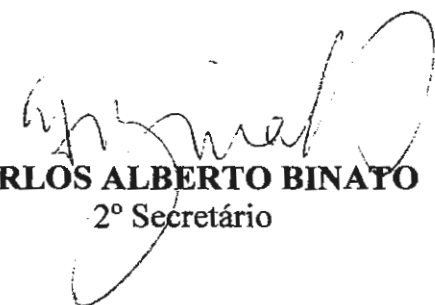
Ata nº 25/17

89 unanimidade o Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2017, de autoria dos Vereadores  
90 Célio Francisco Diniz e Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias. O Senhor Presidente  
91 convidou os Vereadores para o 2º fórum Anual sobre Drogas. Conforme o artigo 253, inciso  
92 I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, passou-se ao uso da Tribuna Livre  
93 pelos cidadãos, conforme inscrição. Não havia pessoa inscrita. Na sequência, o Senhor  
94 Presidente consultou ao 2º Secretário se existiam vereadores inscritos para Explicações  
95 Pessoais. O 2º Secretário informou que sim. O Vereador Claudécir Rodrigue Martins, que  
96 estava inscrito para Explicações Pessoais, dispensou o uso da palavra. Conforme a  
97 Resolução nº 83/03, o Vereador *Reinaldo Anacleto* procedeu a Oração do Pai Nosso. Não  
98 havendo mais matéria para tratar na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, sob a proteção de  
99 Deus, encerrou a presente Sessão às 20h45m e eu Sonia Lavinia Tinson Krebs, Secretária da  
100 Ata, lavrei à presente que uma vez conferida pelo 1º Secretário, vai por ele assinada  
101 juntamente com os demais membros da Mesa, Presidente, Vice-Presidente e 2º Secretário.

  
**JOÃO DA SILVA FILHO - Timba**  
Vice-Presidente

  
**SARGENTO VALMIR DIONIZIO**  
Presidente

  
**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI**  
1º Secretário

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
2º Secretário





**DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS | COMPROVANTE DE CADASTRO DE DOCUMENTO EM 20/06/2017 09:50:15**

**ID do documento:** 416 | **Data de Cadastro:** 20/06/2017 - 09:49

**Data para Publicação:** 21/06/2017 | **Status atual:** CADASTRADO

**Ementa:** Requerimento Comissão Parlamentar de Inquérito | **Seção:** Atos Legislativos / Outros atos

**Ementa (pública):** Requerimento Comissão Parlamentar de Inquérito

**Usuário responsável:** Helene Juli Carreiro | **CPF:** 25532763895

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CST1A

**JUNTADA**

JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.

AS 20.06.17

DOC. COMP. fls. 1314

SECRETÁRIO: *[Handwritten Signature]*



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS – VEREADOR VALMIR DIONIZIO**

Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, e, na forma do artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regimento Interno, quanto ao seguinte fato:

Conforme Resolução nº. 199/2017 foi instaurada Comissão de Assuntos Relevantes, destinada, segundo dispositivo inaugural da referida norma, a "*averiguar possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no Município de Assis*".

Ouvidas as primeiras declarações (documento anexo, fls. 38/55), restou evidenciado fato determinado e potencialmente contrário à lei no que tange à concessão de licenças para operação com táxis no Município, motivando mais que o mero estudo do caso, requerendo, pois, a abertura de inquérito parlamentar, vez que há nitidos indícios de favorecimento de pessoas, em contrariedade ao interesse público que envolve esse tipo de serviço, já que os depoentes foram claros em afirmar, ou que não prestam o serviço com frequência, que não vivem dele ou, ainda, que "emprestam" o



*Câmara Municipal de Assis*  
ESTADO DE SÃO PAULO



serviço a pessoas estranhas à titularidade da concessão, sem autorização legal, entre outros fatos de legalidade questionável. Tudo isso, na distribuição de concessões, por isso a análise é de fato certo, exigindo a abertura de CPI.

Por esse motivo, seguindo o voto do relator nos autos nº. 001/2017, CAR nº. 001/2017, os membros da Comissão resolveram extingui-la para permitir a abertura da CPI que ora requer-se.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes políticos ou servidores públicos, ainda que fora do mandato, de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, ilegalidade na distribuição de concessões de táxi no Município.

Essa Comissão de Inquérito visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes, em princípio, no favorecimento de pessoas na distribuição e no uso das concessões para possibilitar ou facilitar a aquisição de veículos novos bem como a redução de tributos incidentes sobre a propriedade automotiva e a concessão do serviço a pessoas que não prestam, de fato, o serviço de táxi, por estarem envolvidas em outras atividades econômicas, repassando a licença a terceiros ou simplesmente negligenciando a tarefa.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituída de



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.


Destacam que, para o que dispõe o art. 100, § 1º, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o *caput* e, para efeitos do § 2º deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador Carlos Alberto Binato, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

Protestam, por fim, pela autuação deste requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora HELENE JULI CARREIRO, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos, e, ainda pela anexação da Comissão de Assuntos Relevantes, processo nº. 001/2017, a esta CPI, formando-se autos suplementares para efeito de arquivamento.

Termos em que,

Pede deferimento,

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2016.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
 Vereador - PSDB





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

  
**JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA**  
Vereador - DEM

  
**ROQUE VINICIUS ISIDORO TEODORO DIAS**  
Vereador - PTB

  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CHICO PANELA**  
Vereador - PSD

  
**REINALDO ANACLETO**  
Vereador - PDT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CSTIA



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 21 de Junho de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2360

Página 4

## Atos Legislativos

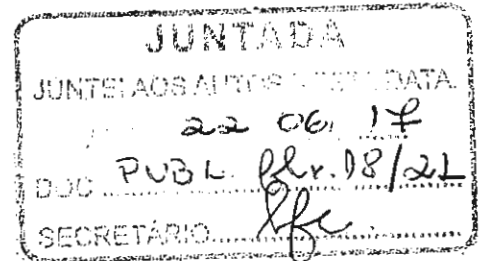
Outros atos



*Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS – VEREADOR VALMIR DIONIZIO**



Os vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais, e, na forma do artigo 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, nos termos do art. 25, V, também do Regimento Interno, quanto ao seguinte fato:

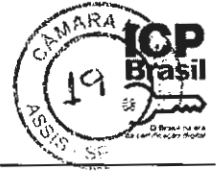
Conforme Resolução nº. 199/2017 foi instaurada Comissão de Assuntos Relevantes, destinada, segundo dispositivo inaugural da referida norma, a "*averiguar possíveis irregularidades, na concessão de pontos de táxi no Município de Assis*".

Ouvidas as primeiras declarações (documento anexo, fls. 38/55), restou evidenciado fato determinado e potencialmente contrário à lei no que tange à concessão de licenças para operação com táxis no Município, motivando mais que o mero estudo do caso, requerendo, pois, a abertura de inquérito parlamentar, vez que há nitidos indícios de favorecimento de pessoas, em contrariedade ao interesse público que envolve esse tipo de serviço, já que os depoentes foram claros em afirmar, ou que não prestam o serviço com frequência, que não vivem dele ou, ainda, que "emprestam" o



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 21 de Junho de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2360

Página 5



## *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

serviço a pessoas estranhas à titularidade da concessão, sem autorização legal, entre outros fatos de legalidade questionável. Tudo isso, na distribuição de concessões, por isso a análise é de fato certo, exigindo a abertura de CPI.

Por esse motivo, seguindo o voto do relator nos autos nº. 001/2017, CAR nº. 001/2017, os membros da Comissão resolveram extingui-la para permitir a abertura da CPI que ora requer-se.

Assim, se o fato reclama investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes políticos ou servidores públicos, ainda que fora do mandato, de rigor uma criteriosa investigação para se confirmar, ou não, ilegalidade na distribuição de concessões de táxi no Município.

Essa Comissão de Inquérito visa, portanto, apurar irregularidades, consistentes, em princípio, no favorecimento de pessoas na distribuição e no uso das concessões para possibilitar ou facilitar a aquisição de veículos novos bem como a redução de tributos incidentes sobre a propriedade automotiva e a concessão do serviço a pessoas que não prestam, de fato, o serviço de táxi, por estarem envolvidas em outras atividades econômicas, repassando a licença a terceiros ou simplesmente negligenciando a tarefa.

Para fins de cumprimento do P. Único do art. 99, do Regimento Interno, informa que esta Comissão será constituída de



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 21 de Junho de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2360

Página 6



## *Câmara Municipal de Assis* ESTADO DE SÃO PAULO

05 (cinco) vereadores, com prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias e não há, em princípio, edis que possam testemunhar.

Destacam que, para o que dispõe o art. 100, § 1º, não há, pelo que é de conhecimento, vereadores impedidos para a nomeação pelos líderes partidários de que trata o *caput* e, para efeitos do § 2º deste dispositivo, apresenta o requerimento o vereador Carlos Alberto Binato, que deve ser nomeado membro nato da Comissão.

Protestam, por fim, pela autuação deste requerimento, bem como dos documentos que o instruem e pela indicação da servidora HELENE JULI CARREIRO, para secretariar os trabalhos, bem como pela designação do Departamento Jurídico desta Casa para acompanhar os procedimentos, e, ainda pela anexação da Comissão de Assuntos Relevantes, processo nº. 001/2017, a esta CPI, formando-se autos suplementares para efeito de arquivamento.

Termos em que,

Pede deferimento,

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2016.

  
CARLOS ALBERTO BINATO  
Vereador - PSDB





# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br)



Assis, 21 de Junho de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2360

Página 7



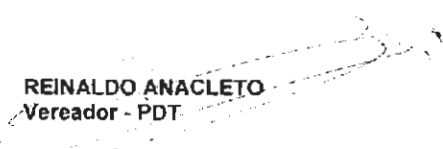
## *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

  
JOÃO DA SILVA FILHO - TIMBA  
Vereador - DEM

  
ROQUE VINÍCIUS ISÍDORO TEODORO DIAS  
Vereador - PTB

  
FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CHICO PANELA  
Vereador - PSD

  
REINALDO ANACLETO  
Vereador - PDT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CST1A



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**CÓPIA**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Solicitamos, conforme o art. 100, §2º do Regimento Interno desta Casa, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.



**HELENE JULI CARREIRO**

Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos

HJ/hj

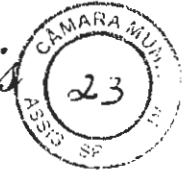
JUNTADA	
JUNTEI AOS AUTOS Nº 07 A DATA	
ANEXO 03 07 17	
DOC. 30 h. fls. 22	
SECRETÁRIO	<i>He</i>

recebi em, 03 07, 2017  
*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício Circular nº 886/17 – DAA

Assis, 28 de junho de 2017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**ROQUE VINÍCIUS ISIDIO TEODORO DIAS**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

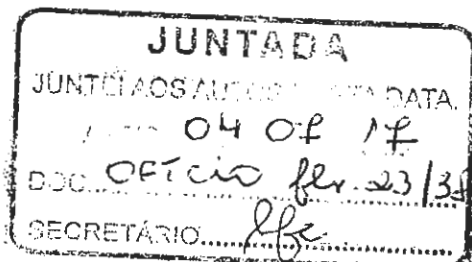
Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/mj



em  
Recebido em, 03/07/17  
[signature]



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício Circular nº 886/17 – DAA

**CÓPIA**

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

  
**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/mj





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício Circular nº 886/17 – DAA

*Cópia*

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**CARLOS ALBERTO BINATO**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

*Valmir Dionizio*  
**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/mj

Recebido em 03.07.17  
*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Ofício Circular nº 886/17 – DAA**

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**LUIS REMO CONTIN**

**CÓPIA**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

Recebi em, 03/07/17



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício Circular nº 886/17 – DAA

Assis, 28 de junho de 2017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**ELIZETE MELLO DA SILVA**

*CÂMARA*

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/mj

Recolhido em 08/07/17



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício Circular nº 886/17 – DAA

Assis, 28 de junho de 2017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

**Cópia**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

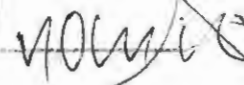
Atenciosamente.

  
**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

Recebido em 03/07/2017







# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Ofício Circular nº 886/17 – DAA**

Assis, 28 de junho de 2017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**JOÃO DA SILVA FILHO**

**CÓPIA**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/fhj

Recebi em 03/07/17



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Ofício Circular nº 886/17 – DAA**

Assis, 28 de junho de 2017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**NILSON ANTÔNIO DA SILVA**

**COPIA**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/mj

Recebi em, 03/07/17



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício Circular nº 886/17 – DAA

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

03/07/17



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Ofício Circular nº 886/17 – DAA**

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/hj

Recebi em, 03/07/17



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício Circular nº 886/17 – DAA

Assis, 28 de junho de 2017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/mj

Recebi em, 03/07/2017



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**CÓPIA**

**Ofício Circular nº 886/17 – DAA**

Assis, 28 de junho de 2017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis

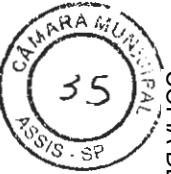
HJ/hj

Recebi em



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Ofício Circular nº 886/17 – DAA**

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**REINALDO ANACLETO**

**CÓPIA**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/mj

Recebi em, 03/07/17  
*Rfe*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício Circular nº 886/17 – DAA

Assis, 28 de junho de 2017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**ANDRÉ GONÇALVES GOMES**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/mj

Recebi em,   1  /  1  /





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Ofício Circular nº 886/17 – DAA**

Assis, 28 de junho de 2.017.

Aos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Assis  
**ANDRÉ GONÇALVES GOMES**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Senhor Vereador,

Solicitamos, conforme o art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a indicação de vereador de sua bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que será nomeado observado o critério da proporcionalidade partidária.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

HJ/mj



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador \_\_\_\_\_ do Partido \_\_\_\_\_.

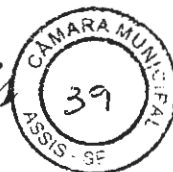
Atenciosamente.

**ANDRÉ GONÇALVES GOMES**  
Vereador – PR



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



À Senhorita  
**HELENE JULI CARREIRO**  
Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento à solicitação encaminhada por este Departamento, referente a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador Francisco de Assis da Silva do Partido PSD.

Atenciosamente.

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

JUNTADA	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA	
03.07.14	
DOC. IND.	22v 39
SECRETARIO	lfe

Recebi em, 03/07/14



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias do Partido PTB.

Atenciosamente.

**ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS**  
Vereador – PTB

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.	
ASSIS, 03 de 07, 17	
DOC. Nº	22 v. 40/52
SECRETÁRIO	lfc

Recebi em, 03 de 07, 17  
lfc



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

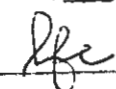
**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO do Partido PRB.

Atenciosamente.

  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Vereador – PRB

Recebi em, 03/04/17





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

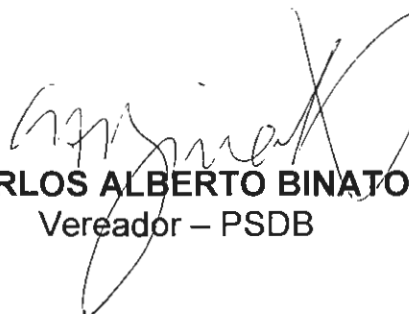


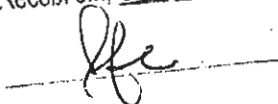
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indico o meu nome para integrar a referida Comissão, por ser o autor do requerimento inicial, de acordo com o Art. 100, §2º do Regimento Interno.

Atenciosamente.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Vereador – PSDB

Recebi em, 03/08/17  




# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.**

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador LUIS REMO CONTIN do Partido PP.

Atenciosamente.

**LUIS REMO CONTIN**  
Vereador – PP

Recebi em, 03/04/17



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador ELIZETE MELLO DA SILVA do Partido PV.

Atenciosamente.

**ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Vereador – PV

Recebi em, 03/10/17





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

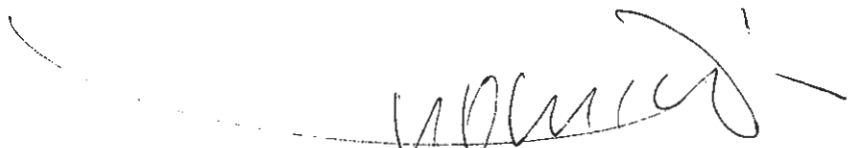


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador Francisco A. da Silva do Partido PSD.

Atenciosamente.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Vereador – PSD

Recebi em, 03/10/17





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis  
irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.**

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a  
indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão  
Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na  
concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor  
Vereador JOÃO DA SILVA FILHO do Partido DEM.

Atenciosamente.

  
**JOÃO DA SILVA FILHO**  
Vereador – DEM

Recebi em 03/04/17





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis  
irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.**

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a  
indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão  
Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na  
concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor  
Vereador \_\_\_\_\_ do Partido \_\_\_\_\_.

*Nilson Antônio da Silva* - PMDB

Atenciosamente.

**NILSON ANTÔNIO DA SILVA**  
Vereador – PMDB

Recebi em, 03/07/17  
*[Signature]*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.**

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador Vinicius Simili do Partido PDT.

Atenciosamente.

**VINÍCIUS GUILHERME SIMILI**  
Vereador – PDT

Recebi em, 03/10/17

[Assinatura]



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO




**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador Claudecir Rodrig. Martins do Partido PRB.

Atenciosamente.

  
**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
Vereador – PRB

Recebi em, 03/04/17  




# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



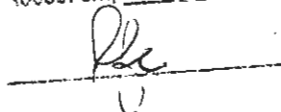
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador \_\_\_\_\_ do Partido \_\_\_\_\_.

Atenciosamente.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO**  
Vereador – PR

Recebi em, 03/10/17  




# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO




**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

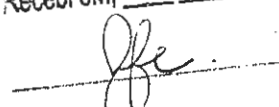
**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador \_\_\_\_\_ do Partido \_\_\_\_\_.

Atenciosamente.



**CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
Vereador – PTB

Recebi em, 03/04/17  




# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS SENHOR VALMIR DIONÍZIO**

**Assunto: Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.**

Em atendimento ao Ofício nº 886/17 – DAA, que solicita a indicação de vereador de nossa bancada para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, indicamos o Senhor Vereador Reinaldo Anacleto do Partido P.D.T.

Atenciosamente.

**REINALDO ANACLETO**  
Vereador – PDT

Recebi em, 03/04/17

[Assinatura]





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**

**CÓPIA**

**Assunto:** Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Encaminhamos em atendimento ao art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a lista dos vereadores indicados para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, que deverão ser nomeados por Vossa Excelência em Ato da Presidência, na quantidade de 05 (cinco) membros, observado o critério da proporcionalidade partidária e a qualidade de membro nato do Vereador **CARLOS ALBERTO BINATO**, conforme art. 100, §2º.

Vereador	Partido	Vereador Indicado
Alexandre Cobra C. N. Vêncio	PR	sem indicação
André Gonçalves Gomes	PR	sem indicação
Carlos Alberto Binato	PSDB	Carlos Alberto Binato - nato
Célio Francisco Diniz	PTB	sem indicação
Claudecir Rodrigues Martins	PRB	Claudecir Rodrigues Martins
Eduardo de Camargo Neto	PRB	Eduardo de Camargo Neto
Elizete Mello da Silva	PV	Elizete Mello da Silva
Francisco de Assis da Silva	PSD	Francisco de Assis da Silva
João da Silva Filho	DEM	João da Silva Filho
Luis Remo Contin	PP	Luis Remo Contin
Nilson Antônio da Silva	PMDB	Nilson Antônio da Silva
Reinaldo Anacleto	PDT	Reinaldo Anacleto

**JUNTA**  
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Roque Vinícius I. Teodoro Dias	PTB	Roque Vinícius I. T. Dias
Valmir Dionizio	PSD	Francisco de Assis da Silva
Vinícius Guilherme Simili	PDT	Vinícius Guilherme Simili

Atenciosamente.

**HELENE JULI CARREIRO**

Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos

HJ/hj

Recebi em 04/07/2017



*Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data o Vereador Senhor André Gonçalves Gomes, não recebeu de momento, o Ofício Circular nº 866/17 – DAA, sobre Indicação de Membro - Requerimento para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 03 de julho de 2017.

**Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que no dia 04 (quatro) de julho recebi por parte da Diretora Geral da Câmara Municipal de Assis, Senhora Daniela de Kássia Nogueira Bezson, a informação que a mesma entrou em contato com os vereadores que indicaram nomes para a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis e, os Vereadores Claudécir Rodrigues Martins – PRB, Luis Remo Contin – PP, Vinícius Guilherme Símbili – PDT, Eduardo de Camargo Neto – PRB declinaram das respectivas indicações. Certifico ainda, que nesta data entrei em contato com a Vereadora Elizete Mello da Silva – PV, que também declinou da respectiva indicação. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 05 de julho de 2017.

Helene Juli Carreiro

**Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos**



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2017.

**CONSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, DESTINADA A AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

**VALMIR DIONÍZIO**, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Art. 35, X, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 25, V, “f” e art. 100, ambos do Regimento Interno da Câmara de Assis, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, conforme registro na Ata nº 25, da 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2017, a qual fica assim composta:

**Carlos Alberto Binato** – Presidente

**João da Silva Filho** – Relator

**Francisco de Assis da Silva** – Membro

**Reinaldo Anacleto** – Membro

**Roque Vinícius Isídoro Teodoro Dias** – Membro

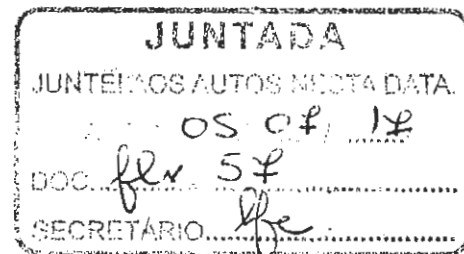
**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

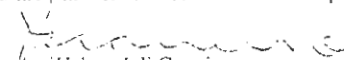
Câmara Municipal de Assis, em 05 de julho de 2017.

  
**VALMIR DIONIZIO**

**Presidente da Câmara Municipal de Assis**



Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.

  
Helene Juli Carreiro  
Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## PORTARIA Nº 1351, DE 05 DE JULHO DE 2.017.

**DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAREM OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2017.**

**VALMIR DIONIZIO**, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica designado o Senhor **Daniel Alexandre Bueno**, Assessor Jurídico Legislativo e a Senhora **Helene Juli Carreiro**, Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, pertencentes ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliarem as atividades da CPI, Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, constituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

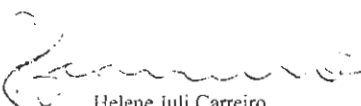
Registre-se e publique-se.

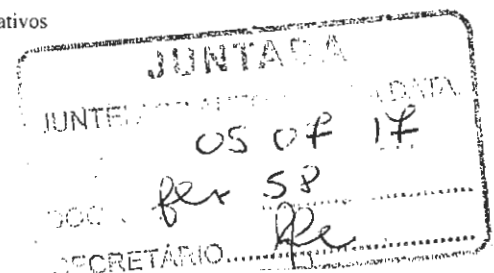
Câmara Municipal de Assis, em 05 de julho de 2.017.

  
**VALMIR DIONIZIO**

**Presidente da Câmara Municipal de Assis**

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.

  
Helene Juli Carreiro  
Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos





# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 05 de Julho de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2367

Página 14

## Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2017.



## Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2017.

**CONSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, DESTINADA A AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

**VALMIR DIONÍZIO**, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Art. 35, X, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 25, V, "I" e art. 100, ambos do Regimento Interno da Câmara de Assis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, conforme registro na Ata nº 25, da 20ª Sessão Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2017, a qual fica assim composta:

- Carlos Alberto Binato** – Presidente
- João da Silva Filho** – Relator
- Francisco de Assis da Silva** – Membro
- Reinaldo Anaeto** – Membro
- Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias** – Membro

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 05 de julho de 2017.

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis



Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.

Jhelene Juli Carreira  
Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



PORTARIA Nº 1351, DE 05 DE JULHO DE 2017.



## Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1351, DE 05 DE JULHO DE 2017.

**DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAREM OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2017.**

**VALMIR DIONIZIO**, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica designado o Senhor **Daniel Alexandre Bueno**, Assessor Jurídico Legislativo e a Senhora **Helene Juli Carreiro**, Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos, pertencentes ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliarem as atividades da CPI, Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, constituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 05 de julho de 2017.

**VALMIR DIONIZIO**

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra

Helene Juli Carreiro  
Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.	
ASSIS.....	11.07.17
DOC.....	fls. 60
SECRETÁRIO.....	ffc





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 916/2017

Assis, 06 de Julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP.

Ref.: Declina indicação para compor CPI

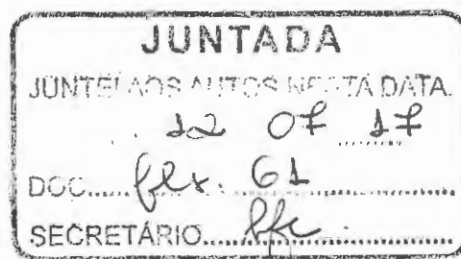
Senhor Presidente,

Eu, Luís Remo Contin, Vereador Bigode – PP, venho à presença de Vossa Excelência declinar a indicação partidária para constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis, tendo em vista que há mais indicações do que vagas a serem preenchidas.

Na expectativa da especial atenção de Vossa Excelência, renovo nesta oportunidade protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

  
**LUÍS REMO CONTIN – BIGODE**  
Vereador – PP





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

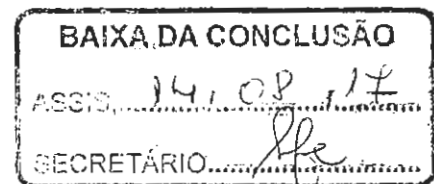
**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17 para deliberações sobre agendamento de oitivas.

Assis, 14 de agosto de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## DESPACHO

Vistos.

Para instrução do processo em epígrafe, solicito à Secretaria desta Comissão a convocação dos membros e intimação dos declarantes para as oitivas abaixo:

### Dia 24/08/17 (quinta-feira)

**Nome:** Tatiane Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Isabella Marques Perez (ponto 12) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Noel Santos Vieira (ponto 15) - **Horário:** 16:15

Assis, 14 de agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

**CÓPIA**

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

**Dia 24/08/17**

**Nome:** Tatiane Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Isabella Marques Perez (ponto 12) - **Horário:** 15:30

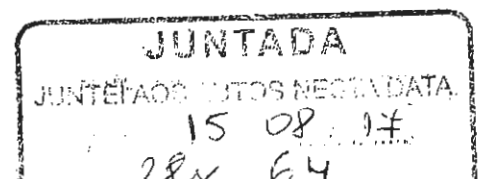
**Nome:** Noel Santos Vieira (ponto 15) - **Horário:** 16:15

Assis, 14 de agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**JOÃO DA SILVA FILHO**  
Câmara Municipal de Assis

Recebi em, 14/08/17





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

**CÓPIA**

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

**Dia 24/08/17**

**Nome:** Tatiane Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Isabella Marques Perez (ponto 12) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Noel Santos Vieira (ponto 15) - **Horário:** 16:15

Assis, 14 de agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Câmara Municipal de Assis

Recebi em, 14/08/2017

  
**JUNTADA**  
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.

15.08.17  
10 15



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

**CÓPIA**

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

**Dia 24/08/17**

**Nome:** Tatiane Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Isabella Marques Perez (ponto 12) - **Horário:** 15:30

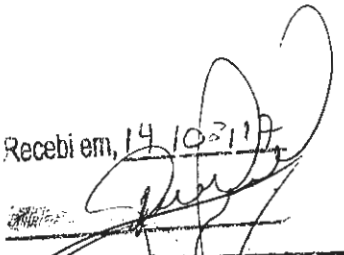
**Nome:** Noel Santos Vieira (ponto 15) - **Horário:** 16:15

Assis, 14 de agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS**  
Câmara Municipal de Assis

Recebi em, 14/08/17

  
**JUNTADA**  
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

## CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

**Dia 24/08/17**

**Nome:** Tatiane Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00


**Nome:** Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Isabella Marques Perez (ponto 12) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Noel Santos Vieira (ponto 15) - **Horário:** 16:15

Assis, 14 de agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

  
Ao Senhor Vereador  
**REINALDO ANACLETO**  
Câmara Municipal de Assis

recebido em, 14/08/17

**JUNTADA**  
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.  
15/08/17



1 Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

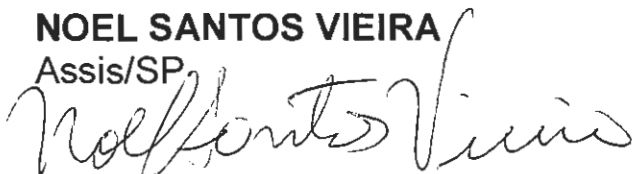
**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de agosto de 2017, às 16h15**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

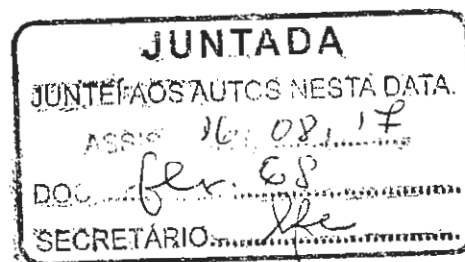
Assis, 14 de agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor  
**NOEL SANTOS VIEIRA**  
Assis/SP



Recebi em, 16/08/17







# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**


**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

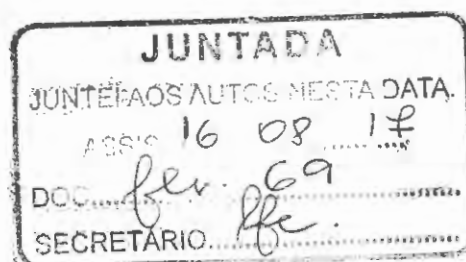
## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de agosto de 2017, às 14h45**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 14 de agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

A Senhora  
**ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE**  
Assis/SP



Recebi em, 16/08/2017  




# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de agosto de 2017, às 15h30**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 14 de agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

A Senhora  
**ISABELLA MARQUES PEREZ**  
Assis/SP

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS, 14 08 17
DOC. fls. 70
SECRETÁRIO: <i>lfe</i>

Recebi em, 14/08/2017  
Isabella Marques



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo n° 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017**

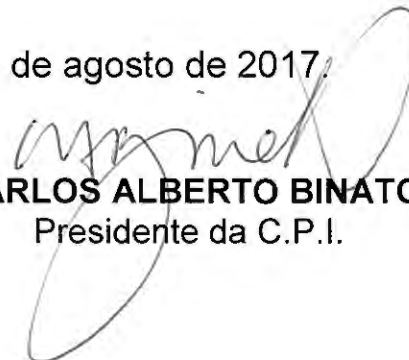
**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de agosto de 2017, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 14 de agosto de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

A Senhora  
**TATIANE CANTELLE**  
Assis/SP

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS	ESTA DATA.
ASSIS, 18 08 17	
DOC. 74	
SECRETÁRIO	

Recebi em, 18/08/17





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 24 de agosto de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, **Presidente** e Francisco da Silva Filho, **Membro**, ausentes por motivo de viagem justificado ao presidente, os membros João da Silva Filho, **Relator**, Reinaldo Anacleto, **Membro** e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, **Membro**, comigo secretária, ao final assinada, a Senhora **ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE**, brasileira, casada, controladora de pedágio, portadora do RG nº 27.066.516 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Três de Maio, nº 1360, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvida em declarações que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: não fui citada e nem localizada anteriormente na Comissão de Assuntos Relevantes mesmo estando na lista de convocação; às perguntas do Vereador Francisco respondeu: trabalho por escala 2 x 2 por de 12 horas; uso o veículo nos períodos de folga mas estou cumprindo aviso prévio e o táxi será uma fonte única de renda; meu ponto foi indicado que seria no Hotel Onix, porém não tem nenhuma demarcação pelo departamento de trânsito; nunca parei para trabalho no local apenas com celular, tenho cartão que distribuo nos locais que frequento e amigos; uso o Onix como ponto de referência;



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



não conheço José Luciano Teodoro e Lisnara Possidônio e Olivar Domingues, conheço Tatiane Cantele que é minha cunhada que também tem ponto no mesmo local, nunca trabalhamos naquele local; não posso falar por ela mas eu nunca trabalhei no local; não comprei carro com placa vermelha; o incentivo que tenho é o complemento de renda e tenho esta segunda alternativa de trabalho; é um complemento de renda e na minha atual situação, pois cumpro aviso prévio e provavelmente o táxi será minha única fonte de renda; trabalho na CART e meu esposo é funcionário público, policial militar; a Tatiane que é minha cunhada é professora e o marido dela é policial militar também; já exerço o táxi nos meus períodos de folga, não são todos os dias; em 2015 eu estive no departamento de trânsito para ter informações para adquirir o ponto e me informaram que eu teria que fazer uma inscrição e aguardei um ano quando entraram em contato comigo se eu ainda teria interesse pois surgiram vagas e assim fiz todos os procedimentos e regularizei a CNH e mantenho o registro atualizado, foram as informações passadas; em 2015 foi uma senhora que me atendeu no departamento de trânsito e posteriormente quem me deu a autorização foi o Leonardo Godoy no dia 13 de julho de 2016 e a renovação foi feita em 23 maio de 2017; não tem demarcação e nem telefone no ponto; tenho um cartão com meus dados de taxista que deixo para anexar ao processo; meu carro não presta serviço para o Assis Tênis Clube, apenas sou sócia. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,



# Câmara Municipal de Assis


ESTADO DE SÃO PAULO



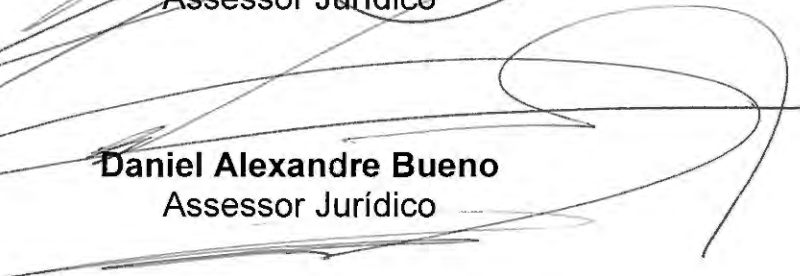
Arlete que o digitei.

  
**Arlete Adriana Borges Cantelle**  
Declarante

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**Francisco da Silva Filho**  
Membro

  
**Durvalino Binato Neto**  
Assessor Jurídico

  
**Daniel Alexandre Bueno**  
Assessor Jurídico



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CST1A



JUNTADA  
JUNTEI AOS AUTORES ESTA DATA.  
ASSINADO 24 08 17  
DOC. fls. 75/76  
SECRETÁRIO JRC



# DECLARAÇÃO

Eu, Ronildo Costa Maia, inscrito no CNPJ: 19.794.495/0001-04 e I.E. 189.122.964.110, proprietário do Supermercado Campeão, sito Av. Paschoal Santili 610, DECLARO para os devidos fins, a quem possa interessar que utilizo de forma eventual os serviços de TAXI da Sra. Arlete Adriana Borges Cantelle, RG. 27.066.516-X.

RONILDO COSTA MAIA

SUPERMERCADO CAMPEÃO

Supermercado Campeão  
Ronildo Costa Maia  
Av. Paschoal Santili, 610  
19.794.495/0001-04  
Assis, SP





# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 24 de agosto de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, **Presidente** e Francisco da Silva Filho, **Membro**, ausentes por motivo de viagem justificado ao presidente, os membros João da Silva Filho, **Relator**, Reinaldo Anacleto, **Membro** e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, **Membro**, comigo secretária, ao final assinada, a Senhora **ISABELA MARQUES PERES**, brasileira, casada, comerciária, portadora do RG nº 40.523.069-2 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Vasco Vitório Fagioli, nº 278, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvida em declarações que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: meu ponto é atrás do UPA, onde entra o resgate, na rua lateral, tem demarcação do ponto; sou proprietária do táxi neste local há quase um ano, lá é perigoso e muito escuro e eu tenho medo; nunca vi nenhum outro carro lá, não conheço o Nicomedes, Rodrigo, Roque e Rubens; não sei quando consegui a autorização pois foi meu marido quem fez; faço o serviço de táxi pelo celular pois lá é muito escuro e tenho medo; tenho um pálio FFZ 8680 marca Fiat; às perguntas do Vereador Francisco respondeu: exerço a profissão de taxista no período da tarde pois tenho uma filha; ser taxista é minha única fonte de renda;



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



às perguntas do Vereador Carlos respondeu: durante o dia passo no ponto e às vezes fico ou não; levo umas senhoras para fazer fisioterapia; tenho um cartão informativo do meu trabalho; faço serviço para dona Irene Santana que reside no prédio do Park Pinheiro no Bloco I; também faço entrega do comércio de frios do meu pai, para a senhora Silvana, Carlos Lanches; meu pai paga como corrida de táxi; faço serviço para o meu pai e para a dona Irene; meu esposo tem empresa de vistoria veicular; a atribuição do meu ponto não sei precisar quando foi concedida, pois foi meu marido que resolveu; meu marido passou para o meu nome; quando surgiu o ponto já foi no meu nome; desde que meu marido conseguiu o ponto trabalho para o meu pai; em três não conheço as pessoas que trabalham no meu ponto, o José Carlos Morgado conheço e não vi no ponto, o policial Felício conheço e também nunca vi no ponto; não sei quantos atendimentos tem no Upa; o ponto do UPA fica escondido; nunca questionei o departamento de trânsito sobre a situação do ponto, só contei para o meu marido sobre a escuridão; na minha opinião não poderia ter árvore lá e deveria ter iluminação; às perguntas do Vereador Francisco respondeu: minha mãe tem táxi e meu marido também; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: o ponto do meu marido e da minha mãe é no Costela; tinha o ponto do Hospital Maternidade; minha mãe chama Darlene Dias Marques e meu esposo é Luciano Augusto Peres; eles comentaram que não tem sinalização e sempre ficava mudando o ponto; antes tinha uma plaquinha de papelão mas arrancaram de lá; não paguei nada pelo ponto; o ponto foi transferido por doação do senhor Morgado, amigo do meu marido que estava doente; nunca compramos veículo com



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



incentivo do táxi; não tenho nenhum benefício com a placa vermelha, somente IPVA. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro, Carreiro que o digitei.

*Isabela Marques Peres*  
**Isabela Marques Peres**  
Declarante

*Carlos Alberto Binato*  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

*Francisco da Silva Filho*  
**Francisco da Silva Filho**  
Membro

*Durvalino Binato Neto*  
**Durvalino Binato Neto**  
Assessor Jurídico

*Daniel Alexandre Bueno*  
**Daniel Alexandre Bueno**  
Assessor Jurídico



.....TAXI.....



LUCIANO: ☎ 18 99660.8554  
ISABELLA: ☎ 18 99720.9990

R. OSMAR LUCHINI, 670 - VILA JARDIM AEROPORTO - ASSIS - SP



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 24 de agosto de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, **Presidente** e Francisco da Silva Filho, **Membro**, ausentes por motivo de viagem justificado ao presidente, os membros João da Silva Filho, **Relator**, Reinaldo Anacleto, **Membro** e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, **Membro**, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor **NOEL SANTOS VIEIRA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado em 2014, portador do RG nº 16.268.622 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Apucarana, nº 528, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: meu ponto é no aeroporto estadual; não conheço Caique Augusto, João, Mailon e Márcio Ricieri que possuem o mesmo ponto e nunca vi eles no ponto; já trabalhei neste ponto mas como o movimento está fraco procuro ficar mais na cidade pois pego mais fácil a corrida; não faço a rodoviária pois há muita concorrência lá e já estive no local e não permitiram; tenho um carro Classic Life GM Sedan, placa CYX 7924; eu sou policial militar aposentado; me inscrevi e quando saiu o ponto comecei a ter renda extra; demorou para eu ser contemplado, quase dois anos, me inscrevi em 2014 e fui contemplado em 2016;



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



conversando com os taxistas me inscrevi; uma ou duas vezes na semana fico no ponto mais na parte da tarde; de cabeça não lembro os dias; eu tenho ficado lá e converso com o zelador mas não lembro o nome dele; tenho cartão; divulgo para os colegas; no momento não sei precisar quem utiliza o meu serviço; meu carro é identificado com a placa de taxista; meu carro não tem identificador no teto, cobro por volta de R\$ 20,00 e se for bairro mais distante cobro mais; eu acho bom a utilização do taxímetro; se meu carro tiver maiores identificações eu acho importante; meu carro é cor branco; quem autorizou a minha concessão foi o senhor Leornado Godoy e não sei precisar quando foi; a renovação sempre faço em janeiro; tenho o IPVA gratuito apenas; nunca comprei carro com desconto, já possuía o carro; a única isenção que tive foi o IPVA. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro, Carreiro que o digitei.

**Noel Santos Vieira**  
Declarante

**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

**Francisco da Silva Filho**  
Membro



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Durvalino Binato Neto**  
Assessor Jurídico

**Daniel Alexandre Bueno**  
Assessor Jurídico

✓



**DISQUE TAXI**



**NOEL**

Celular: (18)  
**99718-2272**

**"O Senhor é meu Pastor e nada me Faltará"**

JUNTADA  
JUNTEI AOS AUTOS ..... DATA  
24 08 17  
E.O.S. *ber 84*  
SECRETÁRIO *fe*





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

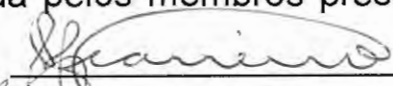


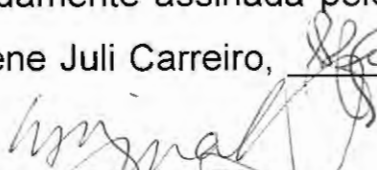
**Processo nº 003/2017**

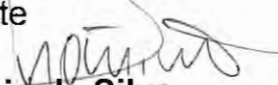
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

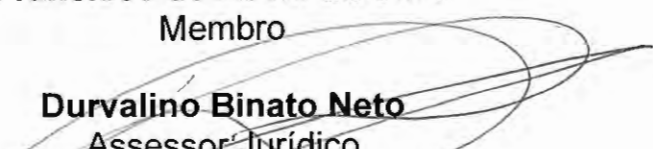
**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 24 de agosto de 2017, às 14h, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017, presentes os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente e **Francisco de Assis da Silva**, Membro, ausentes por motivo de viagem os membros, **João da Silva Filho**, Relator, **Reinaldo Anacleto**, Membro e **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro. Foram iniciados os trabalhos. A senhora **Tatiane Cantelle**, devidamente intimada, não compareceu e justificando sua ausência por contato telefônico, por motivo de trabalho, colocando-se a disposição para outra data na parte da manhã. Após iniciou-se a oitiva das senhoras **Arlete Adriana Borges Cantelle**, **Isabela Marques Peres** e do Senhor **Noel Santos Vieira**, que devidamente intimados foram inquiridos pela Comissão conforme termos anexos. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**Francisco de Assis da Silva**  
Membro

  
**Durvalino Binato Neto**  
Assessor Jurídico



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

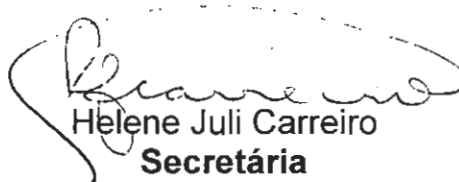
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

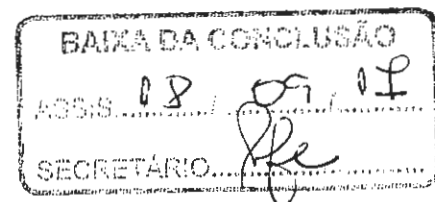
**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17 para deliberações sobre agendamento de oitivas.

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária





# Câmara Municipal de Assis 87

ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## **DESPACHO**

Vistos.

Para instrução do processo em epígrafe, solicito à Secretaria desta Comissão a juntada da Lista de Taxistas integrante da resposta do Requerimento nº 002/17 e, em ato contínuo a convocação dos membros e intimação dos declarantes para as oitivas abaixo:

### **Dia 28/09/17 (quinta-feira)**

**Nome:** Angelim Alves Silva (ponto 07) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Letícia Ribeiro Pontes (ponto 10) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Lisnara Scalada Possidônio (ponto 13) - **Horário:** 15:30

**Nome:** José Bavaresco da Silva (ponto 08) - **Horário:** 16:15

### **Dia 29/09/17 (sexta-feira)**

**Nome:** Vicente Dias (ponto 02) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Eloísa de Pontes (ponto 11) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Leonardo de Godoy Paiva - **Horário:** 15:30

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.



# LISTA DE TAXISTAS

PONTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	PLACA	MARCA	MODELO
01	29631	CARLOS PARESCHI	FSX 6349	FIAT	WEEKEND ADVENTURE
01	28771	CLOVIS AGUILERA COMINO	FPE 1470	VW	VOYAGE CL MB
01	44.316	ELCIO TEODORO DE LIMA	FVP5646	FORD	KA SE 1.0 SD
01	17473	JOÃO ANDRIOLO JUNIOR	BGK 4544	VW	SANTANA
01	24.380	JOÃO CARLOS DA SILVA	FGS 8855	TOYOTA	COROLLA GLI 1.8 CVT
01	4439	JOÃO PIEDADE ANDRIOLO	MHB 6978	VW	VOYAGE 1.0
01	36681	MARIA DO CARMO TEIXEIRA MELICO	FIK 4110	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
01	27.673	ODAIR DA SILVA COSTA	FVR 7174	TOYOTA	ETIOS SD XLS
01	45.127	ROBERTO TAVARES	EPN 0456	GM	ASTRA HB ADVANTAGE
01	35916	RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS	FTK 9202	FIAT	LINEA ABSOL. DL
01	20594	OSMAR MIGUEL DE SOUZA	FXB 5030	NISSAN	VERSA 1.6 SL
02	32345	AGNES VALERIA SEREZANI	FJQ 0350	CHEVROLET	SPIN
02	14.006	ALCINO PASSARELI	FOD 5910	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ
02	44749	AMANDA SUTTER	CXG 0644	FIAT	PALIO EX
02	41917	DOUGLAS DA SILVA MARQUES	FTH 8400	VW	NOVO VOYAGE
02	38132	ILDA MARQUES DO NASCIMENTO	EOF 3330	HONDA	FIT TWIST
02	38241	JUVENAL FAUSTINO DO NASCIMENTO	BTR 5500	FIAT	TORO FREEDOM AT
02	34649	PATRICIA IRENO FERNANDES DOS SANTOS	FJV 3238	FIAT	LINEA ABSOL.1.8 DL
02	30878	VICENTE DIAS	EOF 3443	GM	VECTRA ELITE
02	35.027	AMILTON SUTTER MATEUS	FHR 6168	CHEVROLET	COBALT 1.8M LTZ
03	17588	EDSON JOSÉ PEREIRA COSTA	BAV 2118	FIAT	LINEA ESSENCE
03	18.197	FELIPE DE OLIVEIRA NETO	DTY 0272	FIAT	SIENA FIRE
03	309752	GERSON VALIM DE OLIVEIRA	FUN 3962	VW	UP TAKE MA
03	37878	JOSAFÁ FELICIANO DA SILVA	FXE 1610	CHEVROLET	CRUZE LT NB
03	32.755	LEONEL APARECIDO DE OLIVEIRA	FYU 6900	CHEVROLET	CRUZE LT NB
03	45.648	JESIEL FRANCISCO RODRIGUES	FOR 0490	CHEVROLET	CLASSIC LS
03	42857	VINICIUS ALVES ALBRECHT	FOI 6605	TOYOTA	COROLLA XEI
03	44773	PAULO LUIZ DAL POZ NETO	EGR 6622	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8
03	35771	OLIVAR PAIÃO DOMINGUES	PUG0057	RENAULT	FLUENCE DYN 2.0 A
04	28740	ADILSON ANTÔNIO DE ANDRADE	FPS 7459	CHEVROLET	COBALT 1.8M LTZ
04	7.871	GERSON CINTRA	EOF 3445	FIAT	PALIO WEEK
04	31966	GILBERTO CARON	DBL 8475	FIAT	PALIO
04	35654	JOÃO CARLOS MOZAMBONI	EOF 2560	GM	ASTRA HB
04	27.281	JOSÉ GARCIA	FYT 1409	CHEVROLET	COBALT 1.4 LTZ
04	39.262	JOSE SIMIÃO	FSX 6610	VW	NOVO VOYAGE 1.6
04	27351	MILTON LAZARO BÔNILHO	FPQ 1136	VW	GOLF COMFORTLINE AA
04	46364	OSMUNDO RODRIGUES DOS SANTO	FFO 6982	CHEVROLET	CLASSIC LS
04	6184	SEBASTIÃO PEDRO LONGO	EOF 2523	VW	SPACEOX GII
04	43.652	VALDEMAR DE MATOS	CYX 7635	FIAT	STILO FLEX
05	4446	ADÃO GARCIA	FLW 4530	VW	VOYAGE CL MB
05	33588	ANDERSON CINTRA	EOF 2979	FIAT	PALIO WEEK
05	15.647	ANTÔNIO LAZARO	DBL 8433	FIAT	PALIO WEEK
05	14.061	FRANCISCO INÁCIO DE MELO	EOF 2864	FIAT	UNO ECONOMY
05	6473	JOSÉ GOMES DA SILVA	GIJ010	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
05	35589	LUCIANA DE GOES	FEB 2388	FORD	KA SE 1.5 SD
05	45.751	APARECIDO ALVES DA SILVA	RBB 2052	GM	CENTA 2P

ASSINADO EM 18/09/14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CST1A

05	33998	SILVIO MELICO	GFV 0250	CHEVROLET	CRUZE LTZ NB
06	20672	ANTONIO DOS SANTOS	DOL 6064	VW	GOL 1.0
06	25750	ANTÔNIO ROQUE DE OLIVEIRA	EAO 8386	FIAT	PALIO ELX
06	23788	CASSEMIRO INOCENCIO PONTES	GFM 1610	CHEVROLET	PRISMA 1.4AT LTZ
06	39.206	CILENE DA CRUZ VIEIRA	EAO 8386	FIAT	PALIO ELX
06	39.312	CLAUDINEI CIRINO	GGW 0820	TOYOTA	COROLLA GLI 1.8 CVT
06	20091	JOSÉ BENETATTI	DBL 8499	GM	CORSA SEDAN PREMIUM
06	14068	JOSÉ LUCHETI	EOF 2975	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT
06	21.693	LAUDONEI TEODORO DE ALMEIDA	EOF 2862	CHEVROLET	COBALT 1.8 LT
06	41621	LUIS FRANCISCO	EOF 2994	CHEVROLET	CLASSIC LS
06	14485	OSCAR GERONIMO	FUA 6580	VW	VOYAGE CL 1.8
06	44.496	SERGIO DE LIMA GOMES DA SILVA	FMX 5001	CHEVROLET	PRISMA 1.4MT LTZ
07	39814	ANGELIM ALVES SILVA	GJI0920	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ
07	10728	ANTÔNIO ZACHEU	DBL 8240	GM	CELTA LIFE
07	40582	EDMIR RUBENS DA SILVA	FLH 4609	VW	NOVO VOYAGE 1.0
07	44.316	ELCIO TEODORO DE LIMA	FVP5646	FORD	KA SE 1.0 SD
07	39816	EMERSON SIMIÃO VENÂNCIO	DBL 8424	GM	VECTRA SEDAN ELEGANC
07	9726	JOSÉ ZACHEO	EOF 2585	GM	MERIVA MAXX
07	35808	JURANDIR DE PAULA NOGUEIRA	EOF 2984	RENAULT	DUSTER 20 D
07	11937	MANOEL ROSA	EOF 2708	GM	COBALT
08	41255	ALESSANDRA CRISTINA GOMES	EOF 2967	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ
08	43.618	ANTONIO MARCOS MAZZINI	FUA 3638	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ
08	39407	ARMANDO DE BRITO MAZZINI	CRC 4617	GM	VECTRA GLS
08	43.554	CAIO HENRIQUE MARTINS COSTA	FKQ 8285	FIAT	LINEA ESSENCE
08	24074	ERNESTO ANTONIO HOBI	FFI 2677	GM	COBALT GRAPH M
08	45.090	FABIO DE MATOS OLEGARIO	CPC 7077	GM	VECTRA GLS
08	43.661	GUIOMAR CARVALHO DOS SANTOS	ETK 6219	FORD	FIESTA SEDAN
08	37.578	JOSÉ BAVARESCO DA SILVA	EOF 2895	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
08	39.421	JOSUÉ DA SILVA VENÂNCIO	EOF 2697	FIAT	PALIO FIRE
08	35.489	LUIZ ROGÉRIO CAMARGO	FMY 0790	HONDA	CIVIC LXS
08	36784	MOACIR TEIXEIRA COELHO	CVH 5566	GM	VECTRA GLS
08	37691	NEREU SILVA	EOF 3258	GM	MERIVA MAXX
08	28127	NESTOR BATISTA FERREIRA	FKF 3426	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ
08	38586	RUDILEI DE SOUZA	DQR 2545	TOYOTA	COROLLA
08	28472	SERGIO VASCONCELOS LEAL	FOU 8130	TOYOTA	ETIOS SD XLS
08	47080	SEBASTIÃO OLEGÁRIO	CYX8907	FIAT	STILO SPORTING
09	42045	ARIANE DEMARCHI SOUZA	GEL 6526	HONDA	HR-V EXL CVT
09	40178	DARLENE DIAS MARQUES	GFL 3838	JEEP	RENEGADE LNGTD AT
09	35434	LUCIANO AUGUSTO SANT'ANA PEREZ	FZH 1912	TOYOTA	COROLLA
09	41949	LUIZ ANTÔNIO BAZZO	CRU 6446	VW	SANTANA
09	40819	MARCOS EVANDRO KOPKE	FWW 4660	TOYOTA	COROLLA ALTISFLEX
09	17841	PAULO ROBERTO BATISTA	ANQ 3070	CITROEN	JUMPER
09	17187	RUBENS BATISTA JUNIOR	(F) CWX 2933	FORD	F 1000
09	40229	RUTH DYANA DANTAS SILVA PIVA	EOF 2759	FIAT	PUNTO
10	44.221	CRISTIANE MADUREIRO MIGUEL	FBV1314	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
10	39694	EDMAR VENTUROSO	ETK 5299	GM	ASTRA HB
10	40953	EDSON APARECIDO DIAS	EGO 1901	GM	ASTRA
10	39.996	EDUARDO TEIXEIRA MELICO	FRV 3531	FIAT	SIENA ATTRACTIV
10	46.666	JOÃO VICTOR BOTTER DOS SANTOS	FTF 6164	CHEVROLET	MONTANA LS
10	39.997	JOSE CARLOS MERLIM	CNZ 8366	GM	CORSA SUPER



10	45.075	LETÍCIA RIBEIRO PONTES	ETK 6049	FORD	KA
10	41281	ROBERTO CAVANI	FXL 4770	TOYOTA	COROLLA
10	41.529	SILVELI MARIA TORRES VIEIRA	ATJ 1314	VW	VOYAGE 1.0
10	39986	ARTHUR HENRIQUE BEGUETTO		VW	GOLF
11	46.389	ELOISA DE PONTES	ETK 6207	GM	AGILE LTZ
11	41.878	GUSTAVO DA SILVA CALDEIRÃO	EZG1869	I/GM	CAPITIVA SPORT 2,4
11	44.156	LIGIA MORETONE EUGENIO	ENJ 9200	FIAT	LINEA ABSOLUTE
11	43.630	MARCOS ROBERTO ARÃO DOS SANTOS	DHX 1446	GM	CORSA SEDAN
11	44.215	MIGUEL HENRIQUE DA SILVA	FUY 3206	VW	NOVO VOYAGE CL MBV
11	44.155	RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA	DBL 8176	GM	CLASSIC LIFE
12	41.161	APARECIDO FELICIO DA SILVA	GDO 5430	TOYOTA	COROLLA
12	35.576	JOSE CARLOS MORGADO	KHJ 9835	FIAT	TIPO 1.6 MPI
12	43.912	NICOMEDES ANTONIO PEREIRA	EZQ 8325	FIAT	PALIO ATTRACTIV
12	45.047	RODRIGO DA SILVA NOGUEIRA	EFQ 9776	FIAT	PUNTO ATTRACTIVE
12	27432	ROQUE APARECIDO BERNARDO	DZF 0627	FORD	FIESTA
12	44.744	RUBENS CANOS SILVA	DHT 0569	HONDA	CIVIC LX
12	46581	ISABELLA MARQUES PEREZ	FFZ8680	FIAT	PALIOO WK TRENK.
13	45185	ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE	EGP 5755	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY
13	45604	JOSE LUCIANO THEODORO	FDX 2528	HYUNDAI	HB20X 1.6A STYLE
13	460590	LISNARA SCALADA POSSIDONIO	ETK 6229	VW	GOL 1.6 RALLYE
13	35771	OLIVAR PAIÃO DOMINGUES	PUG0057	I/RENAULT	FLUENCE DYN 2.0 A
13	45186	TATIANE CANTELLE	EFQ 3448	GM	MERIVA JOY
14	45918	EVERSON PAPESCHI	ETK 4410	GM	PRIMA MAXX
14	46590	JOÃO FERREIRA FILHO	LOW 3525	FIAT	PALIO FIRE
14	45877	MARCOS EDUARDO DE GENOVA	EGC 9253	VW	VOYAGE
14	45191	ORIDIVAL FONSECA JUNIOR	GJK9430	FIAT	SIENA ATTRACTIV
14	44773	PAULO LUIZ DAL POZ NETO	EGR 6622	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8
15	46497	CAIQUE AUGUSTO BIONDO COSTA	EGK 2153	GM	ASTRA SEDAN ADV
15	45526	JOÃO MISAEL	FJX 6563	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT
15	46498	MAILON ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA	CWE 2613	VW	VW FUSCA
15	46496	MARCIO ALEXANDRE CINTO RICIERI	OQO 9647	CHEVROLET	COBALT 1.4 LT
15	44607	NOEL SANTOS VIEIRA	CYX 7924	I/GM	CLASSIC LIFE

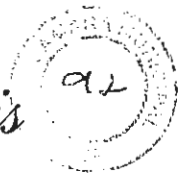
*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

## CÓPIA

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

### Dia 28/09/17 (quinta-feira)

**Nome:** Angelim Alves Silva (ponto 07) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Letícia Ribeiro Pontes (ponto 10) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Lisnara Scalada Possidônio (ponto 13) - **Horário:** 15:30

**Nome:** José Bavaresco da Silva (ponto 08) - **Horário:** 16:15

### Dia 29/09/17 (sexta-feira)

**Nome:** Vicente Dias (ponto 02) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Eloísa de Pontes (ponto 11) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Leonardo de Godoy Paiva - **Horário:** 15:30

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

JUNTADA	
JUNTEI AOS AUTOS	18/09/17
ASSIS	18/09/17
DOC.	fls. 91
SECRETÁRIO	fls.

Recebi em, 18/09/2017

Ao Senhor Vereador  
**ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS**  
Câmara Municipal de Assis



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

**CÓPIA**

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

**Dia 28/09/17 (quinta-feira)**

**Nome:** Angelim Alves Silva (ponto 07) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Letícia Ribeiro Pontes (ponto 10) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Lisnara Scalada Possidônio (ponto 13) - **Horário:** 15:30

**Nome:** José Bavaresco da Silva (ponto 08) - **Horário:** 16:15

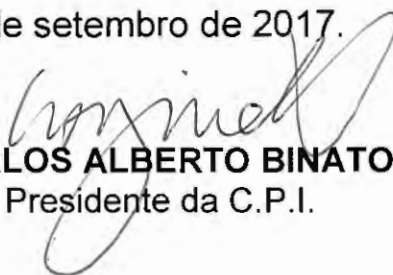
**Dia 29/09/17 (sexta-feira)**

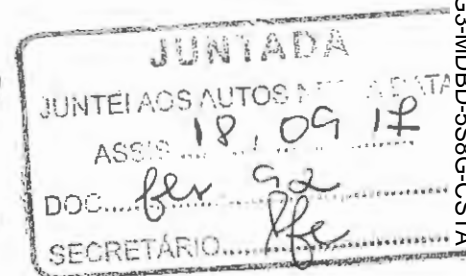
**Nome:** Vicente Dias (ponto 02) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Eloísa de Pontes (ponto 11) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Leonardo de Godoy Paiva - **Horário:** 15:30

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.



Ao Senhor Vereador  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Câmara Municipal de Assis

Recebi em, 11/11







# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

## CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

### Dia 28/09/17 (quinta-feira)

**Nome:** Angelim Alves Silva (ponto 07) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Letícia Ribeiro Pontes (ponto 10) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Lisnara Scalada Possidônio (ponto 13) - **Horário:** 15:30

**Nome:** José Bavaresco da Silva (ponto 08) - **Horário:** 16:15

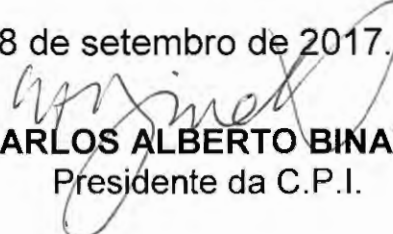
### Dia 29/09/17 (sexta-feira)

**Nome:** Vicente Dias (ponto 02) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Eloísa de Pontes (ponto 11) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Leonardo de Godoy Paiva - **Horário:** 15:30

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS A DATA	
ASSIS	18, 09 17
DOC.	fls 93
SECRETÁRIO	lfe

Ao Senhor Vereador  
**JOÃO DA SILVA FILHO**  
Câmara Municipal de Assis

Recebi em 18.09.17  




# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

## CÓPIA

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitivas abaixo:

### Dia 28/09/17 (quinta-feira)

**Nome:** Angelim Alves Silva (ponto 07) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Letícia Ribeiro Pontes (ponto 10) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Lisnara Scalada Possidônio (ponto 13) - **Horário:** 15:30

**Nome:** José Bavaresco da Silva (ponto 08) - **Horário:** 16:15


### Dia 29/09/17 (sexta-feira)

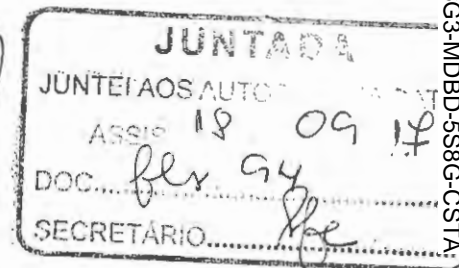
**Nome:** Vicente Dias (ponto 02) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Eloísa de Pontes (ponto 11) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Leonardo de Godoy Paiva - **Horário:** 15:30

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.



Ao Senhor Vereador  
**REINALDO ANACLETO**  
Câmara Municipal de Assis

Recebi em, 18/09/2017





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que deixei de cumprir o determinado, restando infrutíferas as devidas intimações, em relação a senhora **Lisnara Scalada Possidônio**, pois a mesma informou ao porteiro que estava impossibilitada de atender na portaria e não permitiu que eu entrasse no prédio e, em relação a senhora **Letícia Pontes**, pois sua mãe informou que ela está morando na Suíça. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 20 de setembro de 2017.

  
Fábio Antônio Guilherme  
**Motorista**



*Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO**

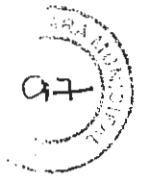
Certifico, para os devidos fins, que deixei de cumprir o determinado, restando infrutífera a devida intimação, em relação ao senhor **Angelim Alves Silva**, pois ninguém atendeu na casa. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 21 de setembro de 2017.

  
Fábio Antônio Guilherme  
**Motorista**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**CÓPIA**

**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 28 de setembro de 2017, às 16h15**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

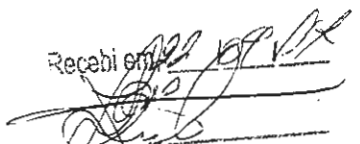
Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor  
**JOSÉ BAVARESCO DA SILVA**  
Assis/SP

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NEG. DA CATA	
ASSIS	22.09.17
DOC.	fls. 97
SECRETÁRIO	lfc

Recebi em





# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que deixei de cumprir o determinado, restando infrutíferas as devidas intimações, em relação ao senhor **Angelim Alves Silva**, pois ninguém atendeu na casa e, em relação a senhora **Lisnara Scalada Possidônio**, pois a mesma não se encontrava. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 22 de setembro de 2017.

  
Fábio Antônio Guilherme  
Motorista



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

**CÓPIA**

**Processo nº 003/2017**

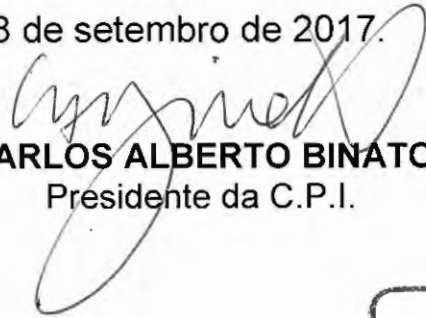
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

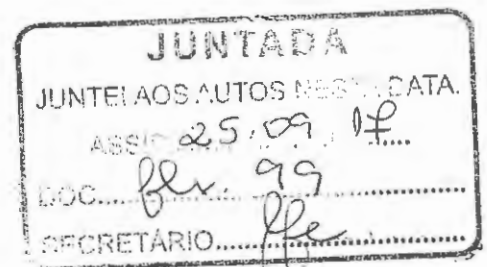
## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 29 de setembro de 2017, às 14h45**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

A Senhora  
**ELOISA DE PONTES**  
Assis/SP



Recebi em, 25/09/17

*Eloisa Pontes*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## CÓPIA

Processo n° 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO n° 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

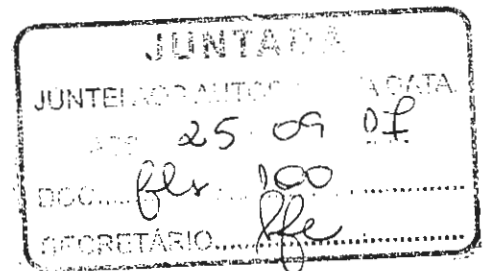
### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência n° 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 29 de setembro de 2017, às 14h00**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio n° 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor  
**VICENTE DIAS**  
Assis/SP



Recebi em, 25/09/2017







# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**Ofício nº 1222/17 – CPI**

Assis, 18 setembro de 2.017.

À Sua Excelência Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
Assis – SP.

**Assunto:** Requisita comparecimento.


Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI em epígrafe, instituída nos termos do Ato da Presidência nº 013/17, de 05 de julho de 2017, requisita, de acordo com o art. 49, § 1º, II, da LOMA e art. 104, II, do Regimento Interno, por meio de Vossa Excelência, o comparecimento do senhor **LEONARDO DE GODOY PALMA** à audiência de oitiva designada para o dia **29 de setembro de 2017, às 15h30**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão, para prestar declarações nos autos do processo.

Atenciosamente.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da CPI

JUNTA DA	
JUNTEIACOS AUTOS	DEF
ASS: 25.09.17	
DOC: 100	
SECRETÁRIO: Rfe	

  
**Adriana C. Cardoso**  
Gabinete do Prefeito  
25/09/17

HJ/hj



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## PORTARIA Nº 1367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.017.

**DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2017.**

**VALMIR DIONIZIO**, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE**:

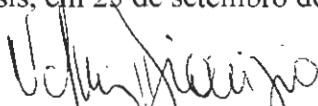
Considerando a exoneração do Senhor Daniel Alexandre Bueno, Assessor Jurídico Legislativo, designado para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato da Presidência nº 13/2017, conforme Portaria nº 1357, de 08 de agosto de 2017;

**Art. 1º** Fica designado o Senhor **Durvalino Binato Neto**, Assessor Jurídico Legislativo, pertencente ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliar as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, constituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

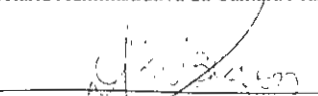
Registre-se e publique-se.

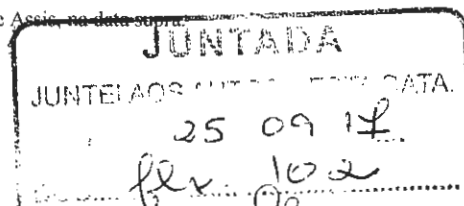
Câmara Municipal de Assis, em 25 de setembro de 2.017.

  
**VALMIR DIONIZIO**

**Presidente da Câmara Municipal de Assis**

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supracitada.

  
Daniela de Kássia Nogueira-Bezson  
Diretora Geral da Câmara





*Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 003/2017

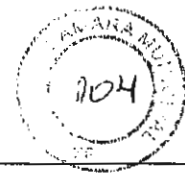
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que deixei de cumprir o determinado, restando infrutífera a devida intimação, em relação ao senhor **Angelim Alves Silva**, nos dias 26 e 27 de setembro, pois ninguém atendeu na casa. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 27 de setembro de 2017.

  
Sérgio Franceschini  
**Motorista**



Atos Legislativos

Outros atos

PORTARIA Nº 1367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1367, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO PARA AUXILIAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2017.

VALMIR DIONIZIO, Presidente da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 30, inciso II, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE:**

Considerando a exoneração do Senhor Daniel Alexandre Bueno, Assessor Jurídico Legislativo, designado para auxiliar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Ato da Presidência nº 13/2017, conforme Portaria nº 1357, de 08 de agosto de 2017;

**Art. 1º** Fica designado o Senhor **Durvalino Binato Neto**, Assessor Jurídico Legislativo, pertencente ao Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Assis, para auxiliar as atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, constituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 25 de setembro de 2017.

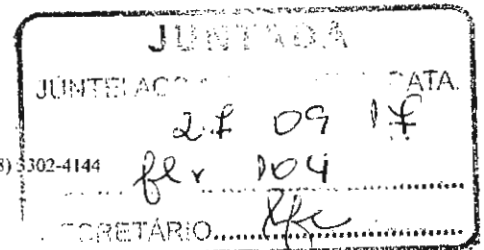
*Valmir Dionizio*  
VALMIR DIONIZIO

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra

*Daniela de Kássia Roggeria Bezoni*  
Daniela de Kássia Roggeria Bezoni  
Diretora Geral da Câmara

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144  
www.assis.sp.leg.br



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CST1A



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**CÓPIA**

**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

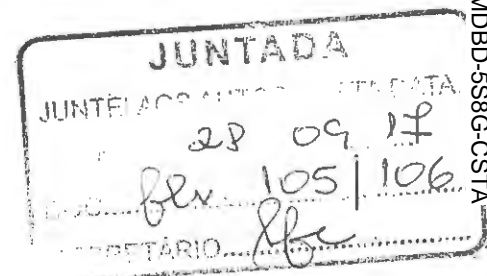
## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 28 de setembro de 2017, às 15h30**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

A Senhora  
**LISNARA SCALADA POSSIDÔNIO**  
Assis/SP



Recebi em,     /     /



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 28 de setembro de 2017, às 15h30**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

A Senhora  
**LISNARA SCALADA POSSIDÔNIO**  
Assis/SP



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**CÓPIA**

**Processo nº 003/2017**

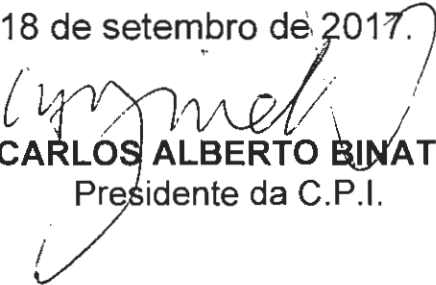
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

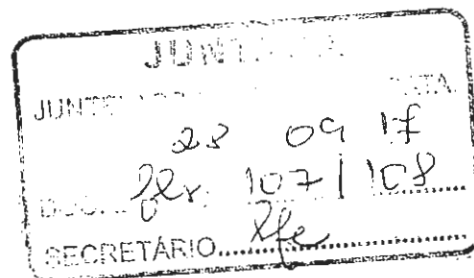
## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 28 de setembro de 2017, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor  
**ANGELIM ALVES SILVA**  
Assis/SP



Recebi em, 11



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 28 de setembro de 2017, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor  
**ANGELIM ALVES SILVA**  
Assis/SP





# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

**CÓPIA**

**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

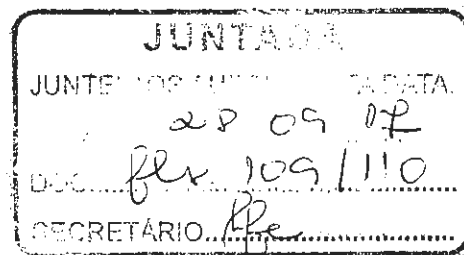
## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 28 de setembro de 2017, às 14h45**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

A Senhora  
**LETÍCIA RIBEIRO PONTES**  
Assis/SP



Recebi em, 11

*Letícia Ribeiro Pontes*  
*Nº 1001 - R. José Bonifácio*



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, instituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 28 de setembro de 2017, às 14h45**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 18 de setembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

A Senhora  
**LETÍCIA RIBEIRO PONTES**  
Assis/SP



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 28 de setembro de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, **Presidente**, João da Silva Filho, **Relator**, Francisco da Silva Filho, **Membro**, Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, **Membro**, ausente por motivo de viagem Reinaldo Anacleto, **Membro**, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor **JOSÉ BAVARESCO DA SILVA**, brasileiro, casado, taxista, portador do RG nº 534.838-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Leonor, nº 600, Vila Fabiana, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: tenho um ponto na maternidade Dr. Zezinho; o meu carro foi trocado este ano e estou com um Voyage e adquirei na condição de taxista; tive os benefícios do taxista; a isenção do ICMS e IPI e, além disso, normalmente quando ocorre os pedidos a própria revendedora oferece descontos em alguns impostos; no município não tenho benefícios; as revendedoras que dão os descontos assim como os fabricantes que é feito através da nota fiscal; sou taxista há 9 anos aqui em Assis; já troquei 3 carros com benefícios que são de 2 em 2 anos; além do IPI e ICMS tenho a isenção no IPVA; no geral o benefício é na média de 25 a 30 por cento no geral; Alessandra Cristina



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Gomes eu conheço, Antonio Marcos não conheço, Armando não conheço; Caio não conheço; Ernesto não conheço; Fabio não conheço; Guiomar não conheço; José da Silva conheço, Luis Rogério não conheço; Moacyr conheço, Nereu conheço, Nestor conheço, Rodinei não conheço; Sérgio não conheço, Sebastião não conheço; encontro eles no dia a dia mas não no ponto; não tem mais o ponto no Hospital Dr. Zezinho que antes era na praça da Dom Antonio enfrente a antiga delegacia de ensino que agora está no UPA; antes o ponto era enfrente ao ambulatório do Hospital Dr. Zezinho; neste local ficava eu, o Pimenta que já vendeu, pois teve problema de saúde, a Alessandra e o Olivar Domingos; deste pessoal a maioria não vai no ponto; não sei precisar como atendem; lá no ponto Dr. Zezinho a gente teve um problema pois fiz duas cirurgias e não estava indo no ponto e fiquei 40 dias afastado e quando voltei tinham tirado a placa de demarcação do ponto e fiquei sabendo que a gente iria para o UPA e a gente vai no Dr. Zenho quando somos solicitados e hoje peguei um pessoal lá por telefone; Aparecido conheço de trabalhar no ponto do UPA; Isabela não conheço; Morgado não conheço; Nicomedes conheço; Roque conheço, Rubens Canos não conheço, Rodrigo conheço; eles vão no ponto rotativamente; é difícil encontrar carro no ponto, eles vão esporadicamente, o pessoal liga e vou lá, fico lá até umas 9 horas da manhã depois vou para casa; não tem placa avisando o ponto; o ponto é na rua lateral do UPA; é um local escuro e fica atrás do UPA e não tem visão nenhuma; não tem lugar indicando que é táxi; o Godoi falou pra eu fazer uma placa; lá no Dr. Zezinho eu fiz uma placa; no UPA eu fiz uma placa com meu nome; às perguntas do vereador Francisco respondeu: sou aposentado e taxista;

1  
[Handwritten signatures and initials]



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



as sugestões venho fazendo desde o Dr. Ezio, solicitei que os carros fossem padronizados com cores e faixa e uso do taxímetro, pois segundo a legislação cidade com mais de 100 mil habitantes fazem uso de identificação e taxímetro e também que quem adquirisse veículo não tivesse apenas os benefícios e sim trabalhasse, o meu identificador de táxi é um imã no teto, isso acabaria com a exploração de pontos de táxi para adquirir os benefícios, a prefeitura avalia a documentação e se estiver tudo coreto a gente vai até o departamento de trânsito para ir até a receita e adquirir o ponto e tem muitos colegas que fazem uso de comércio vendendo o ponto e enquanto não se tem uma lei para acabar com isso vai continuar, o pessoal vende os pontos e outros moram em outros países, e outros moram fora do estado, em outras cidades e continuam com os pontos do mesmo jeito, não tem norma que impeça isso e também a quantidade de taxistas existentes é 10% do total de habitantes segundo as normas estando portanto Assis em excesso; até agora não foram tomadas providências e tem pessoas que querem ir apenas na rodoviária e se a gente vai lá é muita briga pois falam que eu tenho direito mas a partir do meu registro na prefeitura eu tenho direito, ninguém consegue entrar lá e assim o administrador da rodoviária deveria fazer escala com todos os taxistas, eu não acho justo mas tem pessoas que trabalham de manhã e sai 6 da manhã no outro dia e é muito tempo; as condições físicas do taxista em 12 horas ele já não pode fazer viagem para londrina, pois coloca em risco a vida do passageiro então deveria ter escala; sendo 24h pode fazer rotatividade no UPA; como não tem taxistas a cobrança é feita por bairro, por exemplo Prudenciana é R\$ 20,00, dependendo da vila; às perguntas do

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



vereador Roque respondeu: hoje não sei precisar quantos taxistas trabalham em Assis efetivamente; seria 10% da população da cidade e no caso de Assis o número de taxistas seria 10, hoje tem excesso; nós temos também os ônibus que fazem o transporte coletivo e devido a lei que favorece os idosos muito utilizam o ônibus por ser gratuito e isso dificultou as corridas, e hoje tem muitos moto-táxis que caiu muito o número das corridas mas assim temos um padrão razoável e se depender apenas da renda do táxi não sobrevive; na rodoviária não tem rotatividade, se o meu dia é quarta entro 6h da manhã e tem gente saindo que volta apenas na quinta-feira; a rotatividade feita pelos taxistas, ou seja, pelos antigos; não tem escala definitiva; na rodoviária tem um grupo escolhido pelos mais antigos e os mais novos não entram e são excluídos; isso ocorre há muito tempo comigo; precisa melhorar nos pontos a padronização com demarcação de solo, demarcação no poste e o abrigo e, solicitei que o custo fosse repassado aos taxistas, pois a Prefeitura negou não ter recursos; hoje no bar do China, na Catedral, nas Pernambucanas e praça Arlindo Luz são os únicos locais que tem abrigo e os demais nem placa de identificação tem; em frente ao Hotel Santa Rosa possui um banco, telefone e não tem abrigo; foi comentado no departamento de trânsito na reunião com o Godoi e o Damasceno se tivesse uma cidade da região com estatuto e o Damasceno falou que Ourinhos, Prudente e Paraguaçu possuem o estatuto; o Damasceno ficou de levantar o estatuto e na época eu fiz um rascunho que ficou com o Godoi e com o Roque Vinícius, e até hoje ninguém que compareceu à reunião foi chamado pra qualquer regulamentação, hoje fica difícil de cobrar a permanência dos taxistas

*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten text, possibly a date or reference number.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-36GG-MDBD-5S8G-CST1A



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



nos pontos pois não há estatuto, hoje no ponto 8 há 16 taxistas e teria que estar trabalhando 14 e 2 deveriam estar na rodoviária e assim sucessivamente, esta é uma das normas da rodoviária; às perguntas do vereador Timba respondeu: o problema de taxista ser mulher não vejo restrição e vejo poucas nos pontos, agora na rodoviária tenho visto uma minoria, em média 2% das mulheres que vão até o ponto na rodoviária; a escolha do ponto até onde eu sei são concedidos conforme abertura de vaga em Decretos da prefeitura; tem pontos que foram criados a pedido de pessoas que trabalham no local, mas não tem lista de espera, no meu caso existe uma lei federal que sendo taxista que mudar de cidade vai até a prefeitura e pede a concessão e se não tem vaga fica na espera, eu fiquei 2 anos rodando em ponto livre e quando liberou um ponto o Godoi me chamou que tinha um ponto na Av. Dom Antônio e fiz o cadastro; teria sido melhor ter adequado os pontos ao invés de abrir novos cadastros podendo realocar os taxistas para outros pontos; os pontos cedidos novos não funcionam; às respostas do vereador Carlos respondeu: na rodoviária diariamente a média é de 20 carros por dias e dentro da rotatividade tem 140 carros; a norma para trabalhar na rodoviária é de 2 carros por pontos, mas nem todo mundo vai, se fossem todos seriam 30, e durante nunca chega no número padrão referente aos pontos, ao menos 6 carros por dia; as vezes tem 8 carros no máximo; a média é de 48 carros por semana; no dia de trabalho na rodoviária a média que recebo no final do ano é de R\$ 250,00 por dia e nos dias normais é de R\$ 150,00 no máximo; conversei com o prefeito e o Valmir, presidente da Câmara e o Márcio vice participou da reunião e mais 2 pessoas estavam aguardando uma licitação; a reunião foi em



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



fevereiro de 2017; não vi o projeto de lei sobre o táxi; sei que foi encaminhada uma minuta de um pré-projeto mas nunca li; 85 veículos seria compatível com a cidade de Assis sendo 1 veículo para cada 1200 habitantes; sei de muitos casos que só tiveram benefícios sem querer trabalhar de táxi; mas não vou citar nomes; eu fiz um rascunho de algumas alterações referentes aos pontos; quero deixar nos autos cópias de documentos que foram encaminhados pra mim desde 10 de agosto de 2010; na Rua Pantâno não tem demarcação e pedi para ser transferido para a Prudenciana; neste ponto apenas eu vou; não conheço ninguém deste ponto; ninguém vai neste ponto 10; eu pedi demarcação e placa neste ponto e isso não foi feito desde a época do Ricardo; eu fico na Prudenciana com autorização do Godoi; hoje tem um a placa com meu número feita por mim e eu que pinto a faixa e quanto aos taxistas citados nunca apareceram lá no ponto 10; deixo cópias das respostas que obtive desde a época do Dr. Ézio, prefeito; o cadastro dos taxistas são renovados anualmente em janeiro; é feito um alvará e recolho a taxa e não pago ISS; o taxímetro é digital e registra apenas a corrida e depois zera; já trabalhei em São Paulo como taxista e depois fui para o Paraná e também era apenas recolhido o imposto do alvará e sem cobrança de ISS; em São Paulo a média de um ponto é 200 mil reais; aqui em Assis um ponto está sendo vendido por R\$ 15.000,00 e sei de negócios e recentemente foi feito uma venda; mesmo no período de 2 anos eu tinha registro na prefeitura mas não tinha o ponto; o Godoi tinha uma relação de quem solicitava o ponto e o Godoi chamava e sobre os pontos novos não sei se foram vendidos; apenas sei de casos dos antigos taxistas; às vezes há troca de pontos com volta de dinheiro






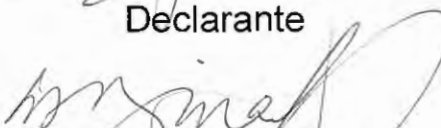
# Câmara Municipal de Assis

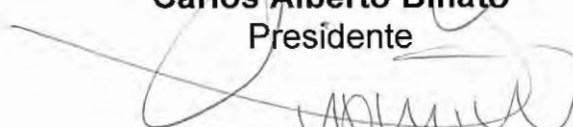
ESTADO DE SÃO PAULO



espontaneamente; o Godoi faz a troca do ponto mediante pedido dos taxistas; nunca ninguém fiscalizou essas trocas, somente o pessoal do ponto; temos um registro do ponto mas a prefeitura nunca fiscalizou o ponto e nem a polícia militar e nem a atividade delegada desde que estou em Assis e nunca me solicitaram em qual ponto eu estou, condições do carro; não há fiscalização do veículo anualmente se ele está apto; a legislação faculta em 5 anos de trabalho mas a troca é liberada de 2 em 2 anos; eu pego os documentos do carro e vou até um despachante e feito os documentos a receita avalia a compra e ela concede a troca e solicita que leve o INSS se está sendo recolhido, registro de autônomo e agente anexa junto a este pedido, após este pedido entrego na receita estadual em Marília e fazer o requerimento que dá a isenção; a federal da isenção do IPI e a estadual do ICMS; consta na CNH que exerço serviço remunerado; vou renovar apenas em 2020. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro, Helecarreiro que o digitei.

  
**José Bavaresco da Silva**  
Declarante

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**Francisco da Silva Filho**  
Membro



# Câmara Municipal de Assis



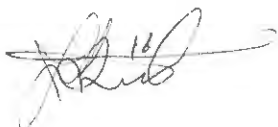
ESTADO DE SÃO PAULO

  
João da Silva Filho  
Relator

  
Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias  
Membro

  
Durvalino Binato Neto  
Assessor Jurídico





657 PEREZ



Ponto 01 – Rua Sebastião Leite do Canto entre a Rua Floriano Peixoto e a Avenida Rui Barbosa

Inscrição Municipal	Nome
4439	JOÃO PIEDADE ANDRIOLO
14.489	BENEDICTO ANTÔNIO DA SILVA
17473	JOÃO ADRIOLO JUNIOR
18402	BENEDITO DE ALMEIDA RAMOS
24.380	JOÃO CARLOS DA SILVA
27.673	ODAIR DA SILVA COSTA
28771	CLOVIS AGUILERA COMINO
29631	CARLOS PARESCHI
35771	OLIVAR PAIÃO DOMINGUES
36681	MARIA DO CARMO TEIXEIRA MELICO
41106	ARACELI COSTA BATISTA

Ponto 2 – Praça Dom Pedro II entre a Rua Floriano Peixoto e a Avenida Rui Barbosa

Inscrição Municipal	Nome
14.006	ALCINO PASSARELI
19.932	JOAQUIM DE OLIVEIRA
30878	VICENTE DIAS
30878	VICENTE DIAS
32345	AGNES VALERIA SEREZANI
32345	AGNES VALERIA SEREZANI
34649	PATRICIA IRENO FERNANDES DOS SANTOS
38132	ILDA MARQUES DO NASCIMENTO
38241	JUVENAL FAUSTINO DO NASCIMENTO
41917	DDUGLAS DA SILVA MARQUES

Ponto 3 – Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia entre a Rua Smith de Vasconcelos e Avenida Rui Barbosa

Inscrição Municipal	Nome
17588	EDSON JOSÉ PEREIRA COSTA
35.027	AMILTON SUTTER MATEUS
37878	JOSAFÁ FELICIANO DA SILVA
37878	JOSAFÁ FELICIANO DA SILVA
40743	ALAN COSTA BATISTA
309752	GERSON VALIM DE OLIVEIRA

**JUNTADA**  
 JUNTADA OS AUTOS EM TAL DATA.  
 28 09 14  
 DOC. fls. 119 / 130  
 SECRETÁRIO *flc*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CST1A



Ponto 4 – Praça Dr. Symphronio A. dos Santos entre a Rua Dom José Lázaro Neves e Rua Sete de Setembro

Inscrição Municipal	Nome
6184	SEBASTIÃO PEDRO LONGO
7.871	GERSON CINTRA
7908	ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
18.402	JOSÉ SIMIÃO
19628	EDES MENEGUETI
23925	JOSÉ GARCIA
27.281	JOSÉ GARCIA
27351	MILTON LAZARO BONILHO
28740	ADILSON ANTÔNIO DE ANDRADE
31966	GILBERTO CARON
35654	JOÃO CARLOS MOZAMBONI

Ponto 5 – Praça Arlindo Luz entre as Ruas Brasil e José Teodoro

Inscrição Municipal	Nome
4446	ADÃO GARCIA
6473	JOSÉ GOMES DA SILVA
7026	ANTÔNIO NEVES DA SILVEIRA
14.061	FRANCISCO INÁCIO DE MELO
15.647	ANTÔNIO LAZARO
22565	NELSON OLIVEIRA
33588	ANDERSON CINTRA
33998	SILVIO MELICO
35589	LUCIANA DE GOES
36878	MANOEL FERNANDES DA CRUZ NETO

Ponto 6 – Rua Olavo Bilac entre a Rua Humberto de Campos e Avenida Armando Sales de Oliveira

Inscrição Municipal	Nome
14068	JOSÉ LUCETTI
14485	OSCAR GERONIMO
20091	JOSÉ BENETATTI
20672	ANTONIO DOS SANTOS
21.693	LAUDONEI TEODORO DE ALMEIDA
23788	CASSEMIRO INOCENCIO PONTES
25750	ANTÔNIO ROQUÊ DE OLIVEIRA
39.312	CLAUDINEI CIRINO
41621	LUIZ FRANCISCO



Ponto 7 – Avenida Marechal Deodoro entre as Ruas Santa Cecília e Santos Dumont

Inscrição Municipal	Nome
9726	JOSÉ ZACHEO
10728	ANTÔNIO ZACHEU
11937	MANOEL ROSA
20594	OSMAR MIGUEL DE SOUZA
35808	JURANDIR DE PAULA NOGUEIRA
39.007	JACIRA APARECIDA SIMIÃO
39814	ANGELIM ALVES SILVA
39816	EMERSON SIMIÃO VENÂNCIO
40582	EDMIR RUBENS DA SILVA

Ponto 8 – Rua Ana A. R. Andrade entre a Rua Santa Rosa e Avenida Rui Barbosa

Inscrição Municipal	Nome
5046	APARECIDO BONANI
24074	ERNESTO ANTONIO HOBI
27432	ROQUE APARECIDO BERNARDO
28127	NESTOR BATISTA FERREIRA
28472	SERGIO VASCONCELOS LEAL
33293	JOEL JOSÉ DA SILVA
35.489	LUIZ ROGÉRIO CAMARGO
35916	RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS
36784	MOACIR TEIXEIRA COELHO
37.578	JOSÉ BAVARESCO DA SILVA
37691	NEREU SILVA
38586	RUDILEI DE SOUZA
39407	ARMANDO DE BRITO MAZZINI
39.421	JOSUÉ DA SILVA VENÂNCIO
40388	CÉSAR AUGUSTO SANTANA
41255	ALESSANDRA CRISTINA GOMES

Ponto 9 – Rua São Paulo

Inscrição Municipal	Nome
17187	RUBENS BATISTA JUNIOR
35434	LUCIANO AUGUSTO SANT'ANA PEREZ
40178	DARLENE DIAS MARQUES
40229	RUTH DYANA DANTAS SILVA PIVA
40819	MARCOS EVANDRO KOPKE
41949	LUIZ ANTÔNIO BAZZO
42045	ARIANE DEMARCHI SOUZA



Ponto 10 - Rua Pântano

Inscrição Municipal	Nome
39694	EDMAR VENTUROSO
40953	EDSON APARECIDO DIAS
41281	ROBERTO CAVANI

92-2090

Tráfego na Rodoviária

|| no - P.S. E REGIONAL

|| no - UTA

ESTES LOCOS TÊM ATENDIMENTO DIA E NOITE,  
 SABEMOS QUE APÓS AS 18,00 HORAS NÃO TEM TAXIS  
 NOS PONTOS, COM EXCESSÃO DA RODOVIÁRIA.  
 ESTAMOS SABENDO QUE VAI TER CINCO LUG  
 COMERCIAL, QUE TAL FAZER O TRÁFEGO TAMBÉM  
 NO AEROPORTO.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



Of.nº. 078/2010/SMNJ

Assis, 10 de agosto de 2010.

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**JOSÉ BAVARESCO SILVA**  
Rua Leonor, n.º 600  
Assis/SP


Assunto: Processo Administrativo nº. 54/2010- SMNJ

Prezado Senhor,

Venho através do presente, com os cordiais cumprimentos, informar que o requerimento apresentado por Vossa Senhoria, versando sobre o pedido de instalação de um ponto de táxi, foi acolhido pelo Senhor Secretário desde que atendidos os requisitos administrativos, devendo comparecer perante o Departamento de Trânsito para dar início ao procedimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**JORGE LUIZ SPERA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

FERNANDO  
REUNIO DIA 13/09/13  
REGULAMENTAÇÃO  
DOS TAXISTAS VAI  
FALAR COM O PREFEITO  
E O GO. DOY/DAMASCEN



Recebi: 22/05/13
mele
Departamento Municipal de Trânsito

## Ao Departamento Municipal de Trânsito de Assis



Estamos solicitando ao Responsável do Departamento de Trânsito, o senhor Leonardo Godoi Palma, a instalação do Abrigo de Táxi que foi retirado da Praça ao Lado da Delegacia de Trânsito e fixar na Rua D. Angela Robazzi Andrade, sendo ao lado do Hospital e Maternidade de Assis. Também estamos solicitando placas de advertência de estacionamento, pois os motoristas não respeitam o local demarcado do ponto de taxi, contando com a sua costumeira pontualidade os taxistas do ponto 8 desde já agradecem.

Assis, 22 de Maio de 2013

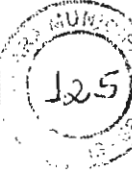
\_\_\_\_\_  
José Bavaresco da Silva



Ch 997669318 Godoy MUDOU

Recebi:	A 106113
	Neuzy
Departamento Municipal de Trânsito	

Fon 337715 NEUCY



Ao departamento de transito de Assis

Em nome dos taxistas do ponto n°8, estamos solicitando o cancelamento do pedido de fixação do abrigo do ponto de taxis localizado na rua : Dona Ângela Robazzi Andrade sendo ao lado do hospital e maternidade de Assis e formalizando o pedido para Rua:Osmar Luchine ao lado do novo pronto socorro municipal, conforme contato com o Sr. Leoanrdo Godói Palma estamos oficializando o pedido de fixação do abrigo e a pintura de faixas de sinalização do ponto de taxi e também, a colocação de placas de sinalização e advertência de estacionamento. Eu José Bavaresco da Silva , em nome dos taxistas do ponto n°8 agradecemos .

Contando com a sua costumeira pontualidade os taxistas do ponto n°8 desde já agradecemos



José Bavaresco da Silva

Assis 19 de junho 2013



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"



Assis, 03 de julho, 2013.

**Ofício Gab. Nº 901/2013**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 657, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT**

**Senhor Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número..... 3783 ..... Data 31/7/13  
Horário.....  
Responsável

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre as vagas em pontos de táxi em Assis, conforme o artigo 211 da L.O.M.A., após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, cumpre-nos informar que segue anexo, relatório constando as informações sobre os pontos de táxi e taxistas. A sinalização de solo está de acordo com os taxistas que freqüentam os pontos, sempre restando vagas ociosas.

Ressaltando que o critério para a concessão de vagas é a existência das mesmas nos pontos existentes, bem como, a necessidade de criação de novos pontos de táxi.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**

**Com vistas ao Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT**

**Câmara Municipal de Assis**

**NESTA**



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

**Assis, 15 de maio de, 2014.**

**Ofício Gab. Nº 491/2014**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 461 de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação à regularização do serviço de Taxi em nosso município, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços/Departamento de Trânsito, cumpre-nos informar que esta Administração tem interesse em regulamentar este serviço em nosso município e para tanto fará estudos no sentido de elaborar projeto de Lei e assim resolver diversas falhas existentes por ausência de legislação.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**

**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**

**Com vistas ao Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir**

**Câmara Municipal de Assis**

**NESTA**

PROT. 0002590 CÂMARA M. ASSIS, 19/05/2014

28/01/11

128

**VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir**

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER  
EXECUTIVO COM RELAÇÃO A  
REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXI  
EM NOSSO MUNICÍPIO**

Fui procurado por munícipe que solicitou nossa intervenção junto a Municipalidade visando a possibilidade de elaboração de um Projeto de Lei que regulamente o serviço de taxis de nossa cidade.

Esclarece o mesmo que existem em nossa cidade 08(oito) pontos de taxi, sendo: ponto 01(Pernambucanas), ponto 02(Hotel Santa Rosa), ponto 03(Catedral), ponto 04(Praça Arlindo Luz), ponto 05(Pronto Socorro), ponto 06(Antigo Mercadão), ponto 07(Bar do China) e ponto 08(Hospital Dr. Zezinho) e que cada ponto tem 10(dez) carros, totalizando 80(oitenta) carros, porém tem muito mais rodando na cidade, como também tem ponto que tem 10(dez) carros, exemplo, ponto 01, 02 e 03, sendo que teve taxistas que já morreram e não foi dado baixa e nesses casos falta carros nos pontos.

Informa também que tem taxistas que só vão na Rodoviária e não aparece no Ponto e outros que tem Ponto só para comprar carro novo com desconto e que tem taxista que compra carro novo e passa o outro para a esposa ou filho.

Relata ainda que na Rodoviária tem uma escala antiga de rodízio de táxi, mas lá entra só quem os antigos querem, por exemplo, tem um Senhor que se diz ser o Presidente dos Taxistas, mas isso não é verdade, pois não tem Sindicato desta categoria aqui em Assis. Também tem outro problema, no horário diurno trabalha 02(dois) taxistas por ponto, mas no horário noturno deveria ser outros taxistas, mas são os dois mesmos que trabalharam durante o dia e se na Rodoviária existe uma rotatividade dia e noite, porque não tem no Pronto Socorro, que também funciona dia e noite.



**VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir**

Finalmente esclarece que já foi conversado com os Senhores Godoy e Damaceno e os mesmos informaram que não existe, segundo eles, nenhum Estatuto ou norma para o serviço onde o taxista teria que pagar o alvará de funcionamento anual, ficando obrigado a atualizar seu cadastro anualmente, como é feito com o Transporte Escolar.

À vista do exposto, **requero** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais seja oficiado ao Dr. Ricardo Pinheiro, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a)- Existe a possibilidade do Poder Executivo elaborar Projeto de Lei que regulamente o serviço de taxi em nossa cidade? Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra?
- b) – Se negativo, justificar.

**SALA DAS SESSÕES**, em 28 de abril de 2014.

**VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir**

Vereador – PSC

O ser humano em primeiro lugar



## Pedido de atualização dos taxistas de Assis.

Senhores vereadores, venho por meio desta, solicitar d'esta casa de lei que através do Sr. Presidente e os vereadores elabore um projeto de lei, para o regulamento dos taxis de nossa cidade.

Ex: Na cidade tem 08 pontos de taxi, sendo esses:

Ponto 01 – Pernambucanas

Ponto 02 – H Sta. Rosa

Ponto 03 – Catedral

Ponto 04 – Pça Arlindo Luz

Ponto 05 – Pronto socorro

Ponto 06 – Antigo Mercado

Ponto 07 – Bar do china

Ponto 08 – H Dr. Zezinho

É sabido que cada ponto tem 10 carros totalizando 80 carros, mas tem muito mais rodando na cidade, como também tem ponto que tem 10 carros Ex. 01-02-03... sendo que teve taxistas que já morreram e não foi dado baixa, nesses casos falta carros nos pontos. Também tem taxistas que só vai na rodoviária, e não aparece no ponto, e outros que tem ponto só para comprar carro novo com desconto.

Sabemos que tem taxista que compra carro novo e passa o outro para a esposa ou filho.

Também tem outro ponto agravante na rodoviária tem uma escala antiga de rodizio de taxi, mas lá entra só quem os antigos quer. Por exemplo, tem um senhor que se diz ser o presidente dos taxistas, mas isso não é verdade, não tem sindicato desta categoria aqui em Assis.

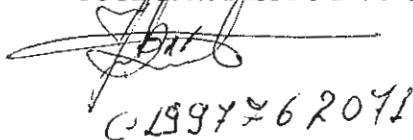
Também tem outro problema, no horário diurno trabalha 2 taxistas por ponto, mas no horário da noite deveria ser outros taxistas, mas não são os dois mesmos que trabalharam durante o dia, tem que ter direitos iguais para todos vocês não acham?!

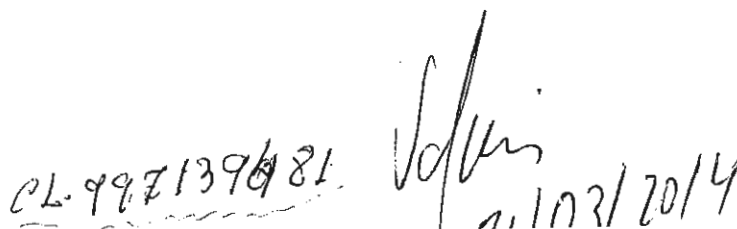
Se na rodoviária tem uma rotatividade dia e noite, porque não tem no pronto socorro, que também funciona dia e noite.

Neste caso os taxistas passariam a usar os dois pontos rotativos dia e noite, sendo rodoviária e pronto-socorro.

Como já foi conversado com o Godoy e o Dr. Damaceno, que segundo eles não tem um Estatuto ou norma para taxista, onde o taxista teria que pagar o alvará de funcionamento anual, ai o obrigaria a atualizar o seu cadastro anualmente, como é feito com o transporte escolar. Agora quem administraria esta categoria, seria o próprio departamento de transito, conforme foi conversado dia 17/03/2014 com o Sr. Godoy e Dr. Damaceno. Contando com sua costumeira atenção, Agradeço

JOSE BAVARESCO DA SILVA

  
01997139681

  
01997139681  
11/03/2014



# Câmara Municipal de Assis



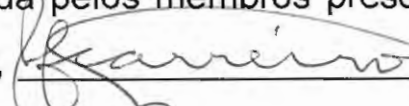
ESTADO DE SÃO PAULO


**Processo nº 003/2017**

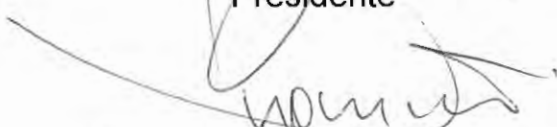
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 28 de setembro de 2017, às 14h, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017, presentes os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da Silva Filho**, Relator, **Francisco de Assis da Silva**, Membro, **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, ausente por motivo de viagem **Reinaldo Anacleto**, Membro. Foram iniciados os trabalhos. Os senhores Angelim Alves Silva, Letícia Ribeiro Pontes e Lisnara Scalada Possidônio, não foram intimados. Após iniciou-se a oitiva do **José Bavaresco da Silva**, que devidamente intimado foi inquirido pela Comissão conforme termos anexos, solicitando a juntada de cópia de documentos. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente


  
**Francisco da Silva Filho**  
Membro



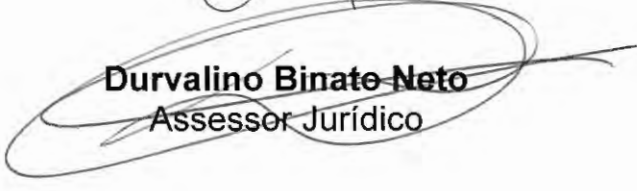
# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

  
João da Silva Filho  
**Relator**

  
Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias  
**Membro**

  
**Durvalino Binato Neto**  
Assessor Jurídico

**José Bavaresco da Silva**  
Declarante







# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 29 de setembro de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, **Presidente**, João da Silva Filho, **Relator**, Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, **Membro**, Reinaldo Anacleto, **Membro**, ausente Francisco da Silva Filho, **Membro**, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor **VICENTE DIAS**, brasileiro, casado, taxista, portador do RG nº 6.994.636 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Capitão Assis, nº 2400, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: sou proprietário de um ponto de táxi na Rui Barbosa, defronte Banco do Povo; meu carro é um Vectra, registro na prefeitura 30878; sou proprietário de apenas um ponto; minha esposa tem um táxi e cada um de nós tem um ponto; ela esta cadastrada na cathedral; sou taxista há mais de 15 anos, fiquei um tempo afastado e voltei a ser taxista em 2001; à época eu tive um custo de documentação mas não me recordo o valor e não foi recolhido aos cofres, paguei para o dono do ponto, foi um repasse no total de R\$ 1.000,00 à época; hoje está por volta de R\$ 16.000,00; hoje bem ou mal temos renda de 1000,00; trabalho no rotativo da rodoviária mas não estou indo pois deveria ter algo para escalonar e eles ofendem, o carro

*Handwritten initials or signature.*

*Handwritten initials or signature.*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



está em primeiro lugar e se vier alguém pegar o táxi tem que esperar o dono do primeiro carro, a gente não pode levar, ali é complicado, participo das escaladas quando escalado; é feita de 5 em 5 dias a escala; por ponto 2 carros; lá não frequenta 30 carros; não sei dizer quantos carros trabalham lá; não fico o dia todo na rodoviária, pois faço muitas viagens para empresas; no ponto da catedral faço muito pouco tempo; tem um rapaz lá que tem uma pick-up e lá qualquer coisa o pessoal discute; Alcino conheço, Amanda não conheço, Douglas não conheço, Hilda conheço e frequenta lá, Juvenal conheço e é o dono do ponto, Patrícia não conheço e é filha do Toninho e não a vi lá não, o seu Nilson vereador trabalhava com o Toninho; minha esposa trabalhava no sindicato de posto gasolina e adquiri um táxi pra ela que viaja para todo lugar, pra ela faltava um trabalho, agora algumas mulheres levam os filhos de pessoas para a escola; minha esposa não fica no ponto, pois se tiver empresa trabalha-se o dia todo; tenho uma van para fretamento e não escolar; só pratico táxi e van; o registro da van é diferente do táxi, pois paga alvará; pago ISS pois tenho empresa jurídica com CPF, MEI; já troquei carro com isenção, e tive desconto na Zafira de 20% a 25% de desconto, o desconto para carro popular é pequeno; já troquei em 2005 a Zafira, 2007 outra Zafira e 2011 o Vectra; hoje a troca é de 2 em 2 anos; tenho em torno de 25% de desconto, IPI, ICMS e IPVA; não pago IPVA; na prefeitura o cadastro é anual e vem o documento para pagar o alvará; o carro não passa por vistoria; a vistoria é feita apenas na transferência; a van quem faz a vistoria é a empresa, exemplo Raízen; não tenho ciência dos Decretos do ex Prefeito Ricardo mas sei de alguns policiais que foram beneficiados com ponto e não sei porque eles



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO




foram beneficiados; no aeroporto não há necessidade de carro, pois não sobreviveria, hoje o pessoal chama e a gente busca; no aeroporto nunca vi carro estacionado; não prestei serviços nos pontos citados e não vejo ninguém lá; às perguntas do Vereador Roque respondeu: eu acho que a vistoria é bacana, mas de vez em quando, p. exemplo, se estivesse andando na cidade poderia ter checagem para ver preço, condução; seria interessante uma vistoria; o taxímetro seria importante, seria justo pois hoje tem uma tabela e nem sempre é utilizada; eu cobro no mínimo R\$ 15,00 e do Jardim Amauri a rodoviária cobro de R\$ 20,00 a R\$ 25,00; não tenho outra atividade além de taxista e minha van está parada; a minha receita principal e da minha esposa é o táxi; temos uma renda de aproximadamente de R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00, livre de R\$ 2.500,00 a R\$ 3.000,00, hoje está fraco, pois muitos praticam sem exercer a profissão; às vezes vou de motorista para São Paulo; eu e minha esposa não utilizamos os pontos, mais em dia de pagamento, pois é certeza que vai rodar; não acho que deve padronizar os táxis, pois a plotagem muda de cor, é melhor nas cidades maiores; eu viajo muito e conheço padronização em São Paulo, Londrina, Curitiba; para a prefeitura faria o pedido de fiscalização, pois não sabe para que fim está usando o veículo, a tarifa que pago é pouco, o alvará; às perguntas do vereador João da Silva respondeu: sobre o ponto da rodoviária tem umas regras, p. exemplo, se está na frente tem direito de utilizar e se chegar um cliente seu não pode levar, a pessoa sai para dar uma volta e o carro da frente fica vago e não pode pegar a corrida; às vezes cada um da rodoviária cobra um valor, ali é muita discussão; penso que muitas pessoas não utilizam com táxi, pois não se vê eles executando,



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

acho que a cidade não comporta o número de pontos e veículos existentes; eu trabalho e uso o táxi direto e não tenho condição de comprar novo e de repente aparecem carros zeros; às perguntas do vereador Roque respondeu: todos meus carros foram luxo, porque eu pensava que se precisa de segurança e depois chega a conclusão que é melhor comprar carro mais barato para ter mais rentabilidade; eu não consigo trocar o meu, pois subiu demais; a gente quando tem um carro pra chegar em carro com valor mais alto teria que colocar outro carro para atingir o valor; com a venda do carro usado quando mais luxo cai mais o valor; às perguntas do vereador Carlos respondeu: a fase está ruim, eu tinha um médica que pagava R\$ 2.000,00, tem época que a renda é maior e hoje está devagar, já cheguei ganhar R\$ 6.000,00; hoje atendendo o munícipe consegue pagar um carro popular; eu conheço várias pessoas que tem concessão que são PMs. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.

  
**Vicente Dias**  
Declarante

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**João da Silva Filho**  
Relator



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

  
Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias  
**Membro**

  
Reinaldo Anacleto  
**Membro**

  
Durvalino Binato Neto  
Assessor Jurídico

X



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 29 de setembro de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, **Presidente**, João da Silva Filho, **Relator**, Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, **Membro**, Reinaldo Anacleto, **Membro**, ausente Francisco da Silva Filho, **Membro**, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor **LEONARDO GODOI PALMA**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 249.272.672 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 9, Jardim Paraná, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações, que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: fui nomeado no final de 2007 na administração do Ezio e findei em 31 de dezembro de 2012, respondi durante 4 meses a partir de janeiro de 2013 pela competência do Código de Trânsito por ato do Executivo; depois de 4 meses fui reconduzido ao cargo de chefe do departamento de trânsito e fique até outubro de 2016; nesta gestão eu respondo no âmbito da autoridade de trânsito desde janeiro sem exercer cargo de confiança; estou a frente do departamento desde 2007; os locais de ponto previstos no decretos é uma ato de conveniência do prefeito pois não há legislação regulamentando, o único ato seria classificar as pessoas para prestarem o serviço e credenciá-



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



las, e o prefeito com abertura do AME, UPA, Poupatempo e aeroporto deveria ser criado pontos para ofertas transporte para os usuários, a partir do decreto o departamento credenciou pessoas que se propuseram a prestar o serviço através de uma lista que tem no departamento, a pessoa deixa os dados e o departamento entra em contato e faz o credenciamento havendo vagas; os taxistas que não operavam nos pontos antigos não foram remanejados, pois não há critério normativo para isso, ficando a critério do prefeito, pouco o departamento pode influenciar neste assunto por falta de legislação, o departamento de transito passou a ser responsável pelo credenciamento a partir de 2010 e antes era feito pelo departamento de tributação; ficamos sem legislação porque compete ao legislativo ou executivo apresentar e tenho através de ato oficial que já na gestão do ex-prefeito Ricardo Pinheiro por 2 ou 3 vezes encaminhei minuta de projeto para proposta de lei para ter controle maior sobre este serviço; a minuta foi desenvolvida pelo departamento de transito diante da fragilidade da legislação e infelizmente o órgão foi ignorado pelos órgãos competentes e refiz isso no início desta gestão ao prefeito e à Câmara e ao secretário de governo; todo ano é emitido uma cartão que credencia para explorar o serviço de taxi, hoje não exigimos idade média, identificação, modelo, ano por falta de legislação, havendo vaga se a pessoa tem habilitação e tem veículo pode ser credenciada havendo vagas; os pontos não estão atualizados com as pessoas que trabalham neles, o último credenciamento foi em 2011 e agora esperamos este trabalho da CPI, do Ministério Público quanto a ausência de legislação, para normatizar este serviço para retomar este trabalho, hoje eu entendo que o serviço



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



de táxi é concessão, porém o taxista pode passar o ponto para quem ele quiser; hoje na Lei Orgânica um taxista pode ter 2 vagas e isto é um absurdo; não tenho conhecimento de venda de ponto; pela ausência de lei não podemos criar rito e o departamento fica engessado quanto a legislação; hoje requer um recadastramento para saber quem está prestando ou não o serviço; a pessoa que mora fora pode ter feito uma transferência e na ausência de legislação não podemos criar modelos de fiscalização e questão do recadastramento mesmo que faça chamada pública para fazer o trabalho se a pessoa não comparecer é um ato político do prefeito cancelar o alvará por não ter aparecido no recadastramento; pode a pessoa pegar a licença e não licenciar como táxi e nem exercer o serviço; existem muitos taxistas que prestam serviços para empresas e não permanecem no ponto, outros atendem em celular, a Lei Orgânica fala que o taxista que ficar mais de 30 dias sem permanecer no ponto terá o alvará cassado, mas como vou fiscalizar que ele nunca frequentou o ponto em 30 dias; o departamento trabalha no princípio da isonomia e coletividades e não fazemos distinção e não posso criar requisitos se não tem legislação; desde que assumi e anteriormente faltou vontade política de mexer nisso e se há má fé é daquele que presta o serviço pois não temos meios de fiscalizar, o departamento é pequeno e não fiscaliza apenas os táxis, temos outras demandas, como o transporte coletivo, no táxi cabe apenas o credenciamento; precisamos de instrumentos criar um dispositivo para fiscalizar; às perguntas do vereador Roque respondeu: quero embasar meu pedido com ofício da Comissão para os órgãos competentes; a dificuldade que vocês tem de ouvir os taxistas nós também temos





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



quando fizemos o recadastramento, a normatização e a chamada pública para recadastramento quem não aparecer terá sua licença cassada, não é questão da pessoa obter os benefícios, o taxi compõe o sistema de transporte público, hoje não tem idade média, uma tarifa e o taxímetro para que as pessoas paguem valor justo e nosso município tem mais de 100.000 habitantes, esses assuntos serão tratados no plano de mobilidade urbana, entendo que o táxi é instrumento de trabalho, porque não ter taxímetro, cor, muitas coisas ocorrem não por prevaricação do departamento, estamos engessados, o órgão buscou chamar a atenção do executivo para regulamentar; para esta casa e ao executivo foi encaminhado duas propostas de minutas que devem ter alterações, assim cria regras, critérios para a prestação do serviço; às perguntas do vereador João da Silva respondeu: o credenciamento é assinado pelo responsável pelo departamento de trânsito; não tenho noção de quantos credenciamentos assinei; a quantidade de credenciamentos não me chamou atenção, pois não temos legislação limitando a quantidade e sim o decreto autorizativo; não sei qual legislação estabelece 10% da população de credenciamento; a Lei Orgânica faz menção no artigo 211 que as vagas do ponto de táxi são transferíveis e cada pessoa pode explorar apenas 2 vagas ao mesmo tempo; se o prefeito criar um decreto abrindo 150 vagas terão 150 novas vagas; eu apenas credencio os pontos criados pelo prefeito; não há fiscalização por parte do departamento, pois não tem lei, não tenho ferramenta; policial na ativa que eu saiba, ainda que não haja legislação municipal, o estatuto da polícia proíbe, as pessoas obedecem lista de espera; para ser taxista basta ter veículo, ser habilitado e ter inscrição



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



de condutor autônomo na prefeitura; hoje eu me sinto em uma situação desconfortável e desde 2007 não tenho apontamento do tribunal, o meu desconforto é pela ausência de lei e é essa situação de que possa existir favorecimento ilícito e embora não haja legislação eu sou detentor de informação e não há ninguém próximo e familiar que se beneficiou de mim, sou a pessoa mais interessada que haja fiscalização; às perguntas do vereador Carlos respondeu: quando se fala em privilegiar eu estaria infringindo o princípio da isonomia, não há privilégios, policial exercendo pode ser coincidência; às perguntas do vereador Reinaldo respondeu: até que se crie uma lei o órgão de trânsito não pode fazer; há grupo de taxistas que não permitem que os novos prestem serviço na rodoviária, esses novos devem chamar a polícia para preservação do direito; existe uma lista de espera de pessoas que esperam a concessão de novas vaga para prestarem o serviço, o departamento obedece a lista de espera para fazer a inscrição; às perguntas do vereador Roque respondeu: quem faz classificação das pessoas é o departamento de trânsito; se surgir 5 vagas o departamento é que fala de quem é a vaga, o executivo apenas faz a concessão; o departamento credencia; sempre foi este critério estabelecido a partir de 2010; às perguntas do vereador Carlos respondeu: quando se destina o ponto o departamento é deficiente e estamos distantes de cronograma perfeito de sinalização e demarcação, encontramos dificuldades na questão de táxi quanto a demarcação; os pontos que estão precisando de demarcação vamos criar um cronograma, a deficiência é de toda sinalização não apenas do táxi; nunca nenhum prefeito indicou alguém pra eu para dar um ponto para alguém e nenhum vereador; se abrir vaga nos pontos não posso



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



substituir por alguém da lista de espera, nunca ninguém devolveu o ponto para prefeitura, se eles vendem para terceiros isso a gente desconhece porque o que vem é em forma de doação; nas alegações finais disse: buscamos sempre a isonomia, a transparência, a publicidade e a legalidade, a gente se atenta a estes princípios, estamos vulneráveis e a má-fé é de quem busca e não de quem concede; que este trabalho da Comissão ao se findar permita uma legislação para Assis ganhar com veículos de qualidade e preços justos e que o órgão consiga cobrar e exibir uma prestação de serviço decente, estou à disposição da Comissão e gostaria de contribuir para a construção da legislação e ao final requereu a juntada de documentos. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro, Carreiro que o digitei.

**Leonardo Godoi Palma**

Declarante

**Carlos Alberto Binato**

Presidente

**João da Silva Filho**

Relator

**Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias**

Membro



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Reinaldo Anacleto  
Membro

Durvalino Binato Neto  
Assessor Jurídico

*[Handwritten signatures and initials]*



DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito



Memorando DMTA – 019/2017

Assis, 01 de fevereiro de 2017.

À Secretaria Municipal de Governo e Administração.

A/C Dr. Luciano Bergonso

Assunto: MINUTA DE LEI PARA REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXI

Prezado Doutor,

Encaminho para vosso conhecimento, cópias de minutas de projetos de Lei para regulamentação do transporte TAXI no município de Assis.

Tendo em vista que não existe uma regulamentação efetiva neste sentido, buscando oferecer um serviço digno e de melhor qualidade a população, pois, os nossos munícipes não merecem o tipo de tratamento que vem recebendo, o Departamento Municipal de Trânsito elaborou projetos de lei com o intuito de que haja a regulamentação do serviço.

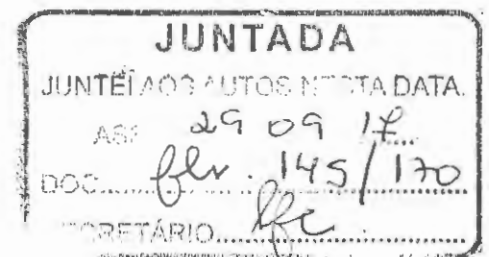
Pedimos a apreciação dos projetos, e eventual encaminhamento para aprovação após as adequações que forem consideradas pertinentes.

Estaremos a disposição para discutir e esclarecermos qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Leonardo Godói Palma

Departamento Municipal de Trânsito



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e Informe o código do documento: 1-36G3-MDBD-5S8G-CST1A



DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito



Memorando DMTA- 055/2017

Assis, 21 de março de 2017.

À Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Assunto: Resposta ao requerimento de nº 110 e 136 de 2017, da Câmara Municipal Assis.

Prezado Senhor Secretário,

- **Req. 110: Vereador Eduardo De Camargo Neto** – Requer Informações do poder executivo referente ao trânsito nas proximidades da rotatória da igreja El Rapha, na Av. Perimetral.

Existe a possibilidade de melhorias nas proximidades da rotatória da igreja El Rapha, na Av. Perimetral.

Existe a possibilidade de transformar a Rua Luis Valverde em mão única de direção;

Informamos o nobre vereador que a sinalização horizontal do local foi realizada no último trimestre do ano de 2016, e estaremos realizando análise técnica para apurar a viabilidade do atendimento de vossa solicitação com relação ao sentido único de direção, que se julgado necessário será no sentido centro bairro, ou seja, no sentido de entrada no bairro.

- **Req. 136: Mesa da Câmara Municipal de Assis** – Requer Informações do poder executivo quanto à possibilidade de encaminhar projeto de lei regulamentando o serviço de taxi em nosso município;

Informamos aos nobres vereadores que conforme anteriormente encaminhado por diversas vezes, segue em anexo cópias de minutas de lei para vossa apreciação e



DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis

**Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**  
**Departamento Municipal de Trânsito**

regulamentação do serviço de taxi em nosso município, após adequações que julgarem pertinentes.

Respeitosamente,

Leonardo Godói Palma  
Departamento Municipal de Trânsito





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



## PROJETO DE LEI Nº 000/2.011

Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, Táxi, e da outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º** O transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, denominado Taxi, constitui serviço de interesse público, sendo sua exploração regida pela presente lei no âmbito do município de Assis (SP).
- Art. 2º** Compete ao Departamento Municipal de Trânsito de Assis (SP) – DMTA – responder pela regulamentação, gerência e fiscalização do serviço de transporte individual de passageiros - Taxi.
- Art. 3º** Fica restrito o número de veículos a 01 (um) para cada 1.200 (um mil e duzentos) habitantes, de acordo com dados populacionais, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- Art. 4º** Os conceitos e definições estabelecidos para efeitos desta lei são constantes do Anexo I.

#### CAPÍTULO II DOS VEÍCULOS

- Art. 5º** Na execução do serviço de que trata esta lei, deverá ser utilizado veículo automotor, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação que preencha os seguintes requisitos:
- I ser da espécie passageiro ou misto;
  - II lotação igual ou inferior a 7 (sete) lugares, incluindo o condutor;
  - III possuir todos os equipamentos obrigatórios relacionados na legislação de trânsito, sobretudo na Resolução nº 14/1998 do CONTRAN;
  - IV placa afixada no teto exterior, com a inscrição "Táxi", posicionada perpendicular ao veículo, com a face das letras voltada para frente e para trás.
  - V ser de propriedade do titular da licença ou estar na posse deste em virtude de operação leasing ou alienação fiduciária ou mesmo



contrato de locação entre o titular da licença e a locadora, registrado em cartório de títulos e documentos;

**VI** encontrar-se em condições de oferecer conforto e segurança aos seus ocupantes.

**§ 1º** Os veículos que estiverem sendo utilizados na prestação do serviço que não atendam os requisitos do caput deste artigo no ato da publicação da presente lei, terão o prazo de 01 (um) ano, a contar da sua publicação, para a substituição do mesmo;

**§ 2º** O titular da licença poderá solicitar junto ao órgão competente, a qualquer tempo, a substituição do veículo, desde que o substituto atenda os requisitos do caput e possua ano de fabricação mais recente que a do substituído.

**§ 3º** O Departamento Municipal de Trânsito de Assis poderá solicitar outros requisitos que julgar necessários, visando a lisura do processo e, sobretudo, a segurança do trânsito e dos usuários do serviço.

**Art. 6º** Os veículos de que trata o artigo anterior deverão estar registrados e devidamente emplacados no município de Assis (SP) pertencendo à categoria 'aluguel'.

**Art. 7º** O DMTA poderá realizar, a qualquer tempo, sobretudo no ato do credenciamento do veículo, vistoria para verificar o atendimento da legislação vigente.

## **CAPÍTULO III** **DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS**

### **Seção I** **Do Credenciamento**

**Art. 8º** Para a condução dos veículos credenciados para o serviço de taxi no exercício da atividade, o condutor deverá estar devidamente cadastrado no DMTA preenchendo os seguintes requisitos:

- I** possuir inscrição municipal de condutor autônomo;
- II** comprovar habilitação definitiva – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – para conduzir automóveis em atividade remunerada;
- III** comprovar, mediante atestado médico, fornecido por órgão credenciado pelo município, saúde física e mental para o exercício da função;
- IV** apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**



de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao DMTA, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

- V regularidade de contribuições com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI regularidade com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- VII não ter cometido infração de trânsito gravíssima ou ser reincidente em infrações graves nos últimos doze meses;
- VIII comprovar residência no município de Assis (SP).

§ 1º O Departamento Municipal de Trânsito de Assis poderá solicitar outros requisitos que julgar necessários, visando a lisura do processo e, sobretudo, a segurança do trânsito e dos usuários do serviço.

§ 2º A comprovação do preenchimento dos requisitos do caput deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos oficiais.

**Art. 9º** Na execução do serviço de que trata esta lei, não poderá o prestador autônomo que:

- I for inscrito na prefeitura municipal para os serviços de moto-taxi, transporte de cargas, fretamento ou transporte escolar;
- II servidor público municipal, estadual ou federal da ativa.

## **Seção II** **Da Renovação**

**Art. 10º** Todos os condutores autônomos credenciados, nos termos da seção anterior, deverão realizar a renovação do seu credenciamento até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento da sua Carteira Nacional de Habilitação ou conforme data estipulada pelo DMTA.

**Parágrafo Único** Todos os condutores credenciados que não realizarem a renovação de que trata o caput ficarão impedidos de exercer a atividade.

## **Seção III** **Dos Deveres do Conductor Autônomo**

**Art. 11º** É dever do condutor autônomo na execução do serviço de taxista:

- I tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público em geral;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**



- II portar-se e trajar-se adequadamente;
- III exibir à fiscalização municipal, quando em serviço, os documentos referentes à sua licença, CNH e documentos do veículo;
- IV manter o veículo em bom estado de conservação, higiene e segurança;
- V comunicar por escrito, seus afastamentos do serviço superiores a dez dias, ao DMTA;
- VI tratar seus colegas e à fiscalização municipal com respeito e urbanidade.

## **CAPÍTULO IV** **DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE TAXI**

**Art. 12º** A criação, extinção, transferência de local, ampliação ou redução dos pontos de estacionamento destinados aos veículos de táxi são de competência do Departamento Municipal de Trânsito de Assis – DMTA.

**§ 1º** Caso seja extinto um ponto de táxi, o DMTA poderá transferir o licenciado para outro ponto, onde haja: vagas e maior demanda de usuários.

**§ 2º** Havendo necessidade de reduzir o número de vagas no ponto de táxi, os licenciados serão transferidos, obedecendo a seguinte ordem:

- I - menor tempo de serviço no ponto a ser reduzido;
- II - menor tempo de serviço no município;
- III - ordem alfabética crescente.

**Art. 13º** Os pontos destinados ao estacionamento de Taxi podem ser divididos em dois tipos:

- I Privativo – sendo de utilização exclusiva pelos veículos nele credenciados;
- II Rotativo – podendo ser utilizado por todos os veículos credenciados nos termos desta lei em forma de rodízio:

**Parágrafo Único** O rodízio de que trata o inciso II deste artigo deve ser definido por escala pelos próprios licenciados e aprovada pelo DMTA.

**Art. 14º** Compete ao DMTA a sinalização horizontal e vertical das vagas de estacionamento regulamentado para taxi conforme legislação vigente.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



## Parágrafo Único

A instalação de abrigos, aparelhos telefônicos ou quaisquer outros equipamentos nas proximidades das vagas de estacionamento que trata o caput, são de responsabilidade dos licenciados devendo os custos de instalação e o gerenciamento da utilização correr a cargo dos mesmos.

## CAPÍTULO V DO LICENCIAMENTO

### Seção I Da Abertura de Licença

**Art. 15º** São requisitos para obtenção da licença de Taxi:

- I disponibilidade de vagas dentro do limite estabelecido no artigo 3º desta lei;
- II ser condutor autônomo credenciado pelo DMTA conforme a seção I do capítulo III da presente lei;
- III possuir veículo credenciado pelo DMTA conforme o capítulo II da presente lei;
- IV apresentar certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Assis.

**§ 1º** O Departamento Municipal de Trânsito de Assis poderá solicitar outros requisitos que julgar necessários, visando a lisura do processo e, sobretudo, a segurança do trânsito e dos usuários do serviço;

**§ 2º** Cada licenciado poderá indicar um condutor auxiliar que atenda o inciso II do presente artigo, sendo que este utilizará o mesmo veículo que o titular para a exploração da atividade.

**§ 3º** Cada licença será vinculada a um único veículo;

**§ 4º** Cada pessoa física poderá explorar no máximo 2 (duas) licenças ao mesmo tempo.

### Seção II Da Transferência de Licença

**Art. 16º** O licenciado poderá, a qualquer tempo, ceder sua licença a terceiro que atenda o artigo 15 da presente lei.

## Parágrafo Único

No caso de cessão dos direitos de exploração do serviço que trata o caput, o cedente ficará impedido obter novo licenciamento para a atividade no município de Assis (SP) por um período de 24 meses, podendo ainda exercer a



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**



atividade como condutor auxiliar se indicado nos termos do parágrafo 2º do artigo 15 da presente lei.

**Art. 17º** Somente o titular da licença, pessoalmente, poderá solicitar sua transferência, junto ao DMTA, sendo que neste ato destitui-se o condutor auxiliar citado no parágrafo 2º do artigo 15 desta lei, caso tenha sido indicado.

**Art. 18º** No caso de falecimento do titular da licença, o inventariante poderá realizar o processo de transferência para si ou terceiro, desde que atenda o artigo 15 desta lei.

**Parágrafo Único** Se na data de renovação anual da licença, esta estiver arrolada em processo de inventário, cabe os herdeiros comunicarem o fato ao DMTA, sob pena de se enquadrarem no parágrafo único do artigo 19 da presente lei.

## **Seção III** **Da Renovação Anual da Licença**

**Art. 19º** Todos os licenciados deverão realizar a renovação anual até o último dia útil do mês subsequente ao do licenciamento do veículo credenciado vinculado a licença ou conforme data estipulada na própria licença.

**Parágrafo Único** Todos os licenciados que não realizarem a renovação de que trata o caput em um prazo máximo de 30 (tinta) dias a contar da data do vencimento, serão considerados desistentes e suas vagas ficarão disponíveis para novos licenciamentos.

**Art. 20º** São requisitos para a renovação anual da licença de Taxi:

- I estar credenciado como condutor autônomo no DMTA conforme o capítulo III da presente lei;
- II estar com o veículo credenciado pelo DMTA conforme o capítulo II da presente lei;
- III não possuir débitos de multas, decorrentes de infração a esta lei, pendentes de pagamento, salvo aguardando julgamento de recurso administrativo.

**§ 1º** O Departamento Municipal de Trânsito de Assis poderá solicitar outros requisitos que julgar necessários, visando a lisura do processo e, sobretudo, a segurança do trânsito e dos usuários do serviço;

## **Seção IV** **Do Encerramento da Licença**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**



**Art. 21º** Não havendo mais interesse em exploração do serviço, o titular da licença, pessoalmente, poderá comunicar sua desistência ao DMTA, que disponibilizará a vaga para novo licenciamento.

§ 1º No caso de falecimento do titular a comunicação de desistência poderá ser realizada por seu inventariante.

§ 2º Neste ato destitui-se o condutor auxiliar citado no parágrafo 2º do artigo 15 desta lei, caso tenha sido indicado.

## CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES

**Art. 22º** Constitui infração leve nos termos desta lei:

- I apanhar passageiros a menos de 50 (cinquenta) metros de distância de outro ponto de táxi, salvo quando não houver nenhum veículo estacionado ou quando solicitado por clientes;
- II fazer uso de rádio ou outro aparelho sonoro no interior do veículo, bem como, fumar enquanto estiver transportando passageiro, salvo se este o autorizar;
- III utilizar o veículo para a exploração ou exposição de qualquer tipo de propaganda comercial, salvo se autorizado pela municipalidade;
- IV abastecer o veículo quando estiver conduzindo passageiro;
- V desrespeitar a seqüência dos veículos parados no ponto, ressalvada a liberdade de escolha do passageiro;
- VI sem portar licença, de que trata o capítulo V da presente lei, em local visível no interior do veículo;
- VII efetuar o serviço sem afixar a placa com a inscrição táxi no teto exterior do veículo.

**Art. 23º** Constitui infração grave nos termos desta lei:

- I usar de artifícios que caracterizem concorrência desleal, para angariar passageiros;
- II perturbar o sossego e o bem estar público;
- III comportar-se escandalosamente ou de forma incompatível com a profissão;
- IV cobrar além da tarifa pelo transporte de malas ou outros objetos que o passageiro portar;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**



- V recusar atendimento a usuário em preferência a outros, sendo assegurado o atendimento preferencial às gestantes, deficientes físicos e idosos;
- VI entregar a direção do veículo à pessoa não habilitada nos termos dessa Lei;
- VII ingerir, ainda que em pequena quantidade, bebida alcoólica quando em serviço;
- VIII prestar serviço, utilizando-se de veículo não credenciado nos termos desta lei;
- IX cobrar tarifa superior à autorizada;
- X iniciar a operação com veículo apresentando falta de limpeza ou conforto;
- XI transportar animal ou produto que traga risco à incolumidade física do passageiro;
- XII conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança;
- XIII embarcar passageiros em dois ou mais locais diferentes, na mesma corrida;

**Art. 24º** Constitui infração gravíssima nos termos desta lei:

- I conduzir o veículo sob a influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;
- II prestar serviço de táxi estando com a licença suspensa;
- III entregar a direção do veículo à pessoa que não possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

## CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

**Art. 25º** As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade:

- I infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente à 3 (três) UFESP;
- II infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente à 7 (sete) UFESP;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



- III infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente à 10 (dez) UFESP;

**Art. 26º** Sem prejuízo das sanções da legislação de trânsito, penais e civis cabíveis, os licenciados para o transporte individual de passageiros, táxi, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- I advertência por escrito, para as infrações previstas no artigo 21 da presente lei;
- II suspensão da licença por 60 (sessenta) dias para as infrações previstas no artigo 22 da presente lei;
- III suspensão da licença por 60 (sessenta) dias para reincidência de infrações previstas no artigo 21 da presente lei no mesmo exercício;
- IV cassação da licença para as infrações previstas no artigo 23 da presente lei.
- V cassação da licença para reincidência de infrações previstas no artigo 22 da presente lei no mesmo exercício.

**Parágrafo Único** A cassação de que tratam os incisos IV e V do "caput" gerará impedimento para o serviço de transporte individual de passageiros, táxi, pelo prazo de cinco anos.

**Art. 27º** No caso do cometimento de infrações por condutores auxiliares indicados, sem prejuízo das sanções da legislação de trânsito, penais e civis cabíveis, os condutores autônomos, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- I advertência por escrito, para as infrações previstas no artigo 21 da presente lei, sendo o titular da licença notificado da aplicação da penalidade;
- II suspensão da autorização de condutor autônomo por 60 (sessenta) dias para as infrações previstas no artigo 22 da presente lei, sendo o titular da licença notificado da aplicação da penalidade;
- III suspensão da autorização de condutor autônomo por 60 (sessenta) dias para as infrações previstas no artigo 21 da presente lei no mesmo exercício, sendo o titular da licença notificado da aplicação da penalidade;
- IV cassação da autorização de condutor autônomo para as infrações previstas no artigo 23 da presente lei, sendo o titular da licença notificado da aplicação da penalidade;
- V cassação da autorização de condutor autônomo para as infrações previstas no artigo 22 da presente lei no mesmo exercício, sendo o





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**



titular da licença notificado da aplicação da penalidade.

**Parágrafo Único** A cassação de que tratam os incisos IV e V do "caput" gerará impedimento para o serviço de transporte individual de passageiros, táxi, pelo prazo de cinco anos.

## CAPÍTULO X DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Seção I Da Autuação

**Art. 28º** Ocorrendo infração prevista na presente lei, lavrar-se-á auto de infração do qual constará:

- I tipificação da infração;
- II local, data e hora do cometimento da infração;
- III caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
- IV identificação do condutor, sempre que possível;
- V assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.
- VI identificação da autoridade ou agente da autoridade de trânsito.

**Parágrafo Único** Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração.

### Seção II Do Julgamento das Autuações e Penalidades

**Art. 29º** O DMTA, na esfera de sua competência, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

**Parágrafo Único** O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente se considerado inconsistente ou irregular.

**Art. 30º** Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao condutor licenciado ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da lavratura do auto de infração.

**§ 1º** A notificação devolvida por desatualização de endereço do licenciado



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



será considerada válida para todos os efeitos;

**§ 2º** Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação do recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior à 15 (quinze) dias a contar da data de notificação;

**Art. 31º** O recurso previsto no parágrafo 2º do artigo anterior será interposto perante o DMTA que o remeterá à JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – em até 15 (quinze) dias.

**Art. 32º** Das decisões da JARI cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

**Parágrafo Único** O recurso que trata o caput será apreciado pelo Diretor do Departamento Municipal de Trânsito ou por relator nomeado por este, que deverá decidir fundamentalmente.

## Seção III Das Denúncias e Reclamações dos Usuários

**Art. 33º** Toda denúncia ou reclamação relativa à execução do serviço de que trata esta lei deverá ser apresentada por escrito ao DMTA.

**Art. 34º** As denúncias e reclamações de que trata o artigo anterior serão apreciadas pelo Diretor do Departamento de Trânsito que poderá constituir Comissão Especial para análise e providências cabíveis.

**Art. 35º** A Comissão Especial citado no artigo anterior será composta por 3 (três) membros sendo: um representante do Departamento Municipal de Trânsito, sendo este seu presidente, um representante da Câmara Municipal e um representante dos licenciados;

**Parágrafo Único** A CE de que trata o caput será nomeada através de decreto pelo Prefeito Municipal por solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito.

**Art. 36º** A Comissão Especial, poderá instaurar procedimento para apurar denúncias e reclamações sobre o serviço de que trata esta lei, assegurando o direito da livre defesa dos denunciados.

**§ 1º** Instaurado o processo de que trata o caput, o denunciado deverá ser notificado por meio postal ou outro meio que assegure a ciência do processo administrativo, cabendo este apresentar recurso por escrito à CE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

**§ 2º** Julgando procedente a denúncia e caracterizando infração nos termos desta lei, a CE, através de seu presidente, lavrará auto de infração nos termos da seção I do presente capítulo.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 37º** O valor da tarifa e seus critérios de reajuste serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro de licenciados e usuários.
- Art. 38º** É assegurado, aos atuais prestadores do serviço de transporte individual de passageiros, em especial os que realizaram o recadastramento do ano de 2010, preferência para a obtenção da licença nos termos desta lei.
- Art. 39º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**



## ANEXO I – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Corrida – percurso realizado para uma única solicitação de cliente.

Condutor Credenciado – condutor autônomo registrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

Licenciado – Condutor Credenciado titular de licença para exploração do serviço de taxi.

Condutor Auxiliar – Condutor Credenciado indicado por licenciado para explorar sua licença.

PROJETO DE LEI Nº 00/00



Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, Táxi, e da outras providências.

Art. 1º O transporte de passageiros em veículo de aluguel, denominado Táxi, constitui serviço de interesse público e poderá ser explorado por pessoa física, mediante licença da Prefeitura Municipal de Assis, que expedirá alvará de estacionamento.

Art. 2º A licença será concedida somente a profissionais inscritos como autônomos na Prefeitura Municipal, domiciliados nesta cidade, proprietários de veículos da categoria aluguel, licenciados neste município, que preencham os requisitos dessa Lei.

Art. 3º A definição de critérios, para concessão da licença, obedecerá ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro, nesta Lei, Decretos do Poder Executivo e normas complementares expedidas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Assis (DMTA).

Art. 4º A criação, extinção, transferência de local, ampliação ou redução dos pontos de táxi são de competência do Departamento Municipal de Trânsito de Assis –DMTA.

§ 1º Caso seja extinto um ponto de táxi, o DMTA poderá transferir o licenciado para outro ponto, onde haja: vagas e maior demanda de usuários.

§ 2º Havendo necessidade de reduzir o número de veículos no ponto de táxi, serão transferidos os licenciados que tiverem menor tempo de serviço e permanência no ponto.

Art. 5º Para exercer a atividade de transporte individual de passageiros, táxi, o licenciado deverá obter alvará de estacionamento, esse deve ser mantido em local visível no interior do veículo.

Parágrafo único – A licença deverá ser renovada, até o ultimo dia útil de março de cada exercício.

Art. 6º Fica restrito o número de veículos a 1 (um) para cada 1.500 (um mil e quinhentos) habitantes, de acordo com dados populacionais, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º Os veículos destinados à prestação do serviço deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser da espécie passageiro ou misto;

II - lotação igual ou inferior a cinco lugares, incluído o do condutor;

III – possuir todos os equipamentos obrigatórios relacionados na legislação de trânsito, sobretudo na Resolução nº 14/1998 do CONTRAN;

IV – placa afixada no teto exterior, com a inscrição “táxi”, posicionada perpendicular ao veículo, com a face das letras voltada para frente e para trás.

§ 2º É vedado o transporte de passageiros em conjunto, cuja corrida não tenha a mesma origem independentemente do destino.

Art. 7º São requisitos para obtenção da licença:

I – existência de vagas, dentro do limite estabelecido no art. 6º;

II – inscrição municipal como motorista autônomo;

III – comprovar habilitação definitiva, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para conduzir automóveis em atividade remunerada;

IV – Comprovar, mediante atestado médico, fornecido por órgão credenciado pelo município, saúde física e mental para o exercício da função;

V – apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao DMTA, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

VI – apresentar certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Assis;

VII – regularidade de contribuições com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

VIII – regularidade do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IX – não ter cometido infração gravíssima ou ser reincidente em infrações graves nos últimos doze meses.

Parágrafo único - Além de comprovar, mediante documentos ou cópias desses, que preenche os requisitos do “caput”, o taxista deverá apresentar ainda os seguintes:

I – cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

II – cópia do comprovante de residência atualizado;

III – duas fotos 3x4 recentes;

IV – telefone para contato, diferente do existente no ponto.

Art. 8º As vagas em pontos de táxi são transferíveis e cada licenciado só poderá explorar, no máximo, 02 (duas) ao mesmo tempo.



§ 1º A exploração de duas vagas far-se-á por meio de condutor auxiliar, que deverá comprovar os requisitos dos incisos III, IV, V, VII, VIII, IX e parágrafo único do art. 7º, além do respectivo contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



§ 2º É vedado ao licenciado explorar duas vagas por meio de condutor auxiliar contratado, devendo prestar o serviço pessoalmente em uma delas, salvo em afastamentos temporários, devidamente justificados e autorizados pelo DMTA.

§ 3º Para transferir a licença para a atividade de taxista, por meio da venda do direito ao ponto, o licenciado ou seu sucessor deverá:

I – comprovar o exercício da atividade de taxista a mais de três anos;

II – apresentar certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal, relativa ao exercício da atividade de taxista;

III – apresentar autorização judicial, no caso de falecimento ou invalidez permanente do licenciado.

Art. 9º Na hipótese de falecimento ou invalidez permanente do licenciado, comprovada documentalmente, poderá haver transferência ao cônjuge, companheiro, herdeiros ou ainda a terceiros, desde que requerida no prazo de 60 (sessenta) dias após a morte ou invalidez.

§ 1º A invalidez permanente deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada de certidão do INSS ou atestado médico original com firma reconhecida.

§ 2º o sucessor a qualquer título do taxista, que assumir as atividades, sujeitar-se-á aos termos desta Lei.

§ 3º Expirado o prazo de 60 (sessenta) dias a que se refere o “caput”, o ponto será cedido a outro condutor autônomo que preencha aos requisitos, obedecida a ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 10 Fica facultado aos licenciados o direito de realizar permuta de seus pontos, observado o parágrafo único do art. 7º.

Art. 11 O valor da tarifa e seus critérios de reajuste, serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro de licenciados e usuários.

Art. 12 É dever do condutor taxista:

I – tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público em geral;

II – portar-se e trajar-se adequadamente;

III – exibir à fiscalização municipal, quando em serviço, os documentos referentes à sua licença, CNH e documentos do veículo;

IV – manter o veículo em bom estado de conservação, higiene e segurança;

V – comunicar por escrito, seus afastamentos do serviço superiores a dez dias, ao DMTA;

VI – tratar seus colegas e à fiscalização municipal com respeito e urbanidade.

Art. 13 É proibido ao condutor taxista:

I – dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

II – usar de artifícios que caracterizem concorrência desleal, para angariar passageiros;

III - apanhar passageiros a menos de 50 (cinquenta) metros de distância de outro ponto de táxi, salvo quando não houver nenhum veículo estacionado ou quando solicitado por clientes;

IV – perturbar o sossego e o bem estar público;

V – usar rádio ou outro aparelho sonoro no interior do veículo, bem como, fumar enquanto estiver transportando passageiro, salvo se esse autoriza-lo;

VI – utilizar o veículo para a exploração ou exposição de qualquer tipo de propaganda comercial, salvo se autorizado pela municipalidade;

VII – comportar-se escandalosamente ou de forma incompatível com a profissão;

VIII – cobrar além da tarifa pelo transporte de malas ou outros objetos que o passageiro portar;

IX - abastecer o veículo quando estiver conduzindo passageiro;

X - recusar atendimento a usuário em preferência a outros, salvo no caso de gestantes, deficientes físicos e idosos;

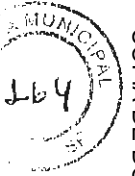
XI – entregar a direção do veículo à pessoa não habilitada nos termos dessa Lei;

XII – ingerir, ainda que em pequena quantidade, bebida alcoólica quando em serviço;

XIII – prestar serviço, utilizando-se de veículo não licenciado;

XIV – cobrar tarifa superior à autorizada;

XV - iniciar a operação com veículo apresentando falta de limpeza ou conforto;







XVI - desrespeitar a seqüência dos veículos parados no ponto, ressalvada a liberdade de escolha do passageiro;

XVII – transportar animal ou produto que traga risco à incolumidade física do passageiro;

XVIII – prestar serviço de táxi estando com a licença suspensa;

XIX – entregar a direção do veículo à pessoa que não possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

XX – conduzir o veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança;

XXI – sem portar alvará de estacionamento em local visível no interior do veículo ou o crachá nas vestes;

XXII – embarcar passageiros em mais de dois locais diferentes, na mesma corrida;

XXIII - efetuar o serviço sem afixar a placa com a inscrição táxi no teto exterior do veículo.

Parágrafo único – Entende-se por “corrida” para efeito desta Lei, o percurso realizado para uma única solicitação de clientes.

Art. 14 Constitui infração a inobservância das proibições estabelecidas no art. 13 desta Lei.

§ 1º São infrações leves as condutas descritas nos incisos III, V, VI, IX, XVI, XXI e XXIII do Art. 13.

§ 2º São infrações graves as condutas descritas nos incisos II, IV, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVII, XX e XXII do art. 13.

§ 3º São infrações gravíssimas as condutas descritas nos incisos I, XVIII e XIX do art.13.

Art. 15 Sem prejuízo das sanções da legislação de trânsito, penais e civis cabíveis, os licenciados para o transporte individual de passageiros, táxi, ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, para as infrações leves;

II – suspensão da licença por 60 (sessenta) dias para as infrações graves e para reincidência nas infrações leves no mesmo exercício;

III – cassação da licença, para as infrações gravíssimas.

§ 1º Àquele que reincidir em infrações graves, no mesmo exercício, não será concedida a renovação da licença pelo prazo de três anos, ainda que existam vagas.

§ 2º A cassação de que trata o inciso III do “caput” gerará impedimento para o serviço de transporte individual de passageiros, táxi, pelo prazo de cinco anos.

Art. 16 Constatada infração prevista nesta Lei, lavrar-se-á Auto de Infração – AI - do qual constará:

I – tipificação;

II – local, data e hora do cometimento da infração,

III – caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, número de inscrição da licença, outros elementos julgados necessários à sua identificação;

IV – assinatura do infrator, sempre que possível.

V – relato, assinatura e identificação da Autoridade ou agente da Autoridade de trânsito.

§ 1º Lavrado o AI, o licenciado deverá ser notificado dentro de 15 (quinze) dias, mediante correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, por funcionário público municipal.

§ 2º - Da notificação, caberá recurso à Comissão Especial de Recursos de infração (CERI), que será composta por três integrantes: um representante do Departamento Municipal de Trânsito, indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, que a presidirá; um representante indicado pela Câmara Municipal de Assis, e um representante dos licenciados, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

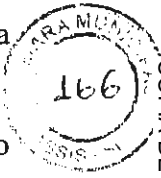
§ 3º - Do julgamento da CERI, caberá recurso ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, que deverá decidir fundamentadamente.

§ 4º - O licenciado deverá ser notificado no prazo de 15 (quinze) dias, para exercer seu direito ao recurso dentro de igual prazo, contado da data da notificação. Interposto o recurso à CERI, esta o julgará em 20 (vinte) dias, dessa decisão, cabe recurso na forma do parágrafo anterior, no prazo de 10 (dez) dias

Art. 17 Perde definitivamente a vaga se aquele que a explorar, deixar de atuar em seu ponto, por período superior a 30 (trinta) dias, exceto se tiver obtido expressa licença do Prefeito Municipal.

Art. 18 É assegurada, aos atuais prestadores do serviço de transporte individual de passageiros, táxi, preferência para a obtenção da licença.

Art.19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Memorando DMTA – 164/2015

Assis, 28 de agosto de 2015.

À Secretária Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Assunto: Modelo de Projeto de Lei - Táxi .

Prezado Senhor Secretário,

Encaminhamos para o vosso conhecimento, modelo para elaboração do Projeto de Lei, referente ao serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel na cidade de Assis - Táxi.

Respeitosamente,

Leonardo Godoi Palma  
Departamento Municipal de Trânsito



DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis



**Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**  
**Departamento Municipal de Trânsito**

**Memorando DMTA- 161/2015**

**Assis, 26 de agosto de 2015.**

À Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Assunto: Resposta ao Requerimento de número 554 de 2015, da Câmara Municipal Assis.

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº. 554 da Câmara Municipal de Assis, de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio, que requer informações do Poder Executivo referente à regulamentação do serviço de táxi, informamos que já solicitamos junto a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, a regulamentação por Lei dos serviços prestados por táxi em nosso município, e estamos aguardando a manifestação da referida secretaria.

Respeitosamente,

Leonardo Godoi Palma  
Departamento Municipal de Trânsito



DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento Municipal de Trânsito

Memorando DMTA- 109/2015

Assis, 14 de maio de 2015.

À Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Assunto: Resposta ao Requerimento de número 306 de 2015, da Câmara Municipal Assis.

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento nº. 306 da Câmara Municipal de Assis, de autoria do Nobre Vereador Jose Luiz Garcia, que requer informações do Poder Executivo quanto ao numero de taxistas cadastrados em nossa cidade, informamos que, trata-se de cadastro arcaico, sendo que até o ano de 2009, era de responsabilidade do Departamento de Tributação, e sendo atribuído ao Departamento Municipal de Trânsito, a partir do ano de 2010, onde foram criados dois pontos, através do Decreto nº 6.522, de 04 de junho de 2014, localizados no AME e UPA. Em não havendo legislação que trata do assunto, fica facultativo ao Prefeito Municipal, a criação e a extinção de pontos e vagas, bem como transferências de pontos por Decreto Municipal, sendo os critérios adotados de acordo com as necessidades apontadas conforme o crescimento do município e a necessidade de expansão deste modelo de transporte. A referida matéria somente é tratada na Lei Orgânica do Município, por assim, estamos sugerindo ao município legisle sobre o assunto regulamentando a matéria. O interessado deve comparecer ao Órgão munidos de cópia da Inscrição Municipal de motorista autônomo, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a categoria do veículo, do



DMTA

# Prefeitura Municipal de Assis



**Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**  
**Departamento Municipal de Trânsito**

documento do veículo a ser credenciado, ser residente na cidade de Assis, e aguardar a abertura de novos pontos e vagas.

Em anexo informações referentes aos pontos, números de vagas e nomes dos taxistas credenciados em nosso sistema até o presente.

Respeitosamente,

Leonardo Godoi Palma

Departamento Municipal de Trânsito



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

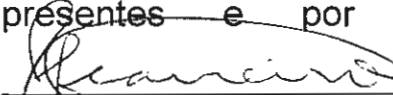

171

Processo nº 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 29 de setembro de 2017, às 14h, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017, presentes os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da Silva Filho**, Relator, **Reinaldo Anacleto**, Membro, **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, ausente **Francisco de Assis da Silva**, Membro. Foram iniciados os trabalhos. Após iniciou-se a oitiva do Senhor Vicente Dias e, logo após, a oitiva do Senhor Leonardo Godói Palma, que devidamente intimado foi inquirido pela Comissão conforme termos anexos, solicitando a juntada de cópia de documentos. A Senhora Eloísa de Pontes não compareceu, mesmo sendo devidamente intimada. O senhor Leonardo Godoi Palma solicitou cópia de sua oitiva o que foi deferido pelo Presidente. Ao final o Presidente vereador Carlos decidiu não ter mais oitivas seguindo o processo para a elaboração do relatório final. O vereador Roque sugeriu que após a resposta do ofício encaminhado ao departamento de trânsito, com o nome de todos os proprietários dos táxis, se faça uma convocação a todos para elaborar uma audiência pública para a elaboração de uma legislação específica para o assunto. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei. 



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



  
Carlos Alberto Binato  
**Presidente**

  
João da Silva Filho  
**Relator**

Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias  
**Membro**

Reinaldo Anacleto  
**Membro**

  
Durvalino Binato Neto  
**Assessor Jurídico**

  
Leonardo Godoi Palma  
**Declarante**





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**Ofício nº 1280/17 – CPI**

Assis, 29 setembro de 2017.

À Sua Excelência Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
Assis – SP.

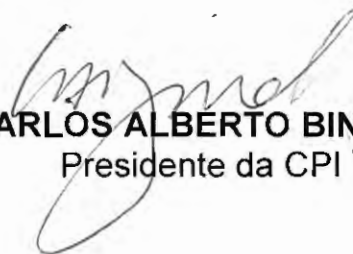
**CÓPIA**

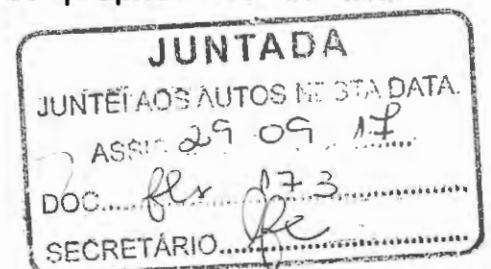
**Assunto:** Requisita documentos.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

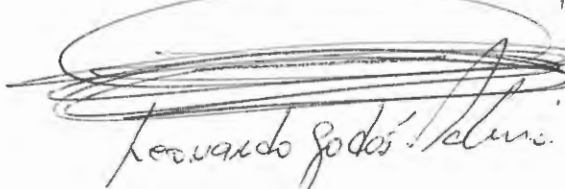
A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI em epígrafe, instituída nos termos do Ato da Presidência nº 013/17, de 05 de julho de 2017, requisita, de acordo com o art. 49, § 1º, II, da LOMA e art. 104, II, do Regimento Interno, a relação de todos os pontos de táxi cadastrados e ativos do município de Assis, incluindo todos os proprietários de táxi integrantes.

Atenciosamente.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da CPI



Recebi em, 29/09/2017

  
Leonardo Gomes

HJ/hj



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

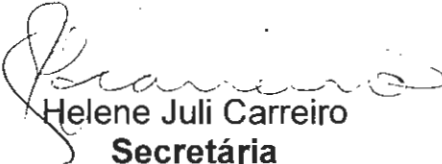
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

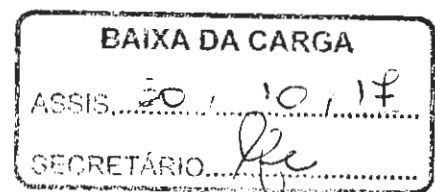
**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CARGA

Nesta data, conforme determinação contida na Ata de Audiência de fls. 171/172, faço carga dos autos ao Senhor João da Silva Filho, Relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assis, 02 de outubro de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17, para deliberação sobre agendamento de audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final.

Assis, 30 de outubro de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## DESPACHO

Vistos, etc...

Diante da informação da elaboração do voto do relator, designo audiência para a sua leitura, deliberação e conversão em Relatório Final, para o dia 31 de outubro de 2017 às 10h e, para o ato, determino a convocação dos membros.

Assis, 30 de outubro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

# CÓPIA

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 31 de outubro de 2017, às 10h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

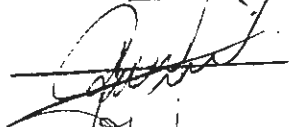
Assis, 30 de outubro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.	
ASSIS, 30/10/17	
DOC. fls. 077	
SECRETÁRIO. lfe	

Recebi em, 30/10/17





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

## CONVOCAÇÃO


O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 31 de outubro de 2017, às 10h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 30 de outubro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**JOÃO DA SILVA FILHO**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIN. 30.10.17
DOC. fls. 178
SECRETÁRIO. He

Recebi em, 30/10/17  




# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

## CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 31 de outubro de 2017, às 10h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 30 de outubro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS ALTOS A ESTA DATA.	
nº 30 10 17	
DOC.	fls. 179
SECRETÁRIO	He.

Recebi em, 30/10/2017





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

## CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 31 de outubro de 2017, às 10h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 30 de outubro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**REINALDO ANACLETO**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>
JUNTADA OS AUTOS EM DATA
30.10.17
DO <i>flex. 180</i>
SECRETÁRIO <i>Ho</i>

Recebi em *30/10/17*





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17, para deliberação sobre solicitação de juntada de documentos pelo Relator.

Assis, 31 de outubro de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária

BAIXA DA CONCLUSÃO	
ASSIS	31 / 10 / 17
SECRETÁRIO	<i>[Handwritten Signature]</i>



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## **DESPACHO**

Vistos, etc...

Diante da solicitação pelo Relator, determino a juntada dos Decretos Municipais que dispõem sobre a criação de pontos de táxi relativos aos anos de 2014 a 2016.

Assis, 31 de outubro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



DECRETO Nº 6.975, DE 23 DE MAIO DE 2016.

**Dispõe sobre a criação de ponto de táxi e dá outras providências.**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, considerando que é de competência privativa do Município disciplinar a utilização de logradouros públicos, em especial quanto ao trânsito e o tráfego urbano, provendo os serviços de táxis e seus pontos de estacionamento, nos termos do art. 9º, II, "b" da Lei Orgânica do Município de Assis;

Considerando que, devido a existência de dois hotéis de grande porte instalados na altura do nº 1.630 da Avenida Rui Barbosa, além dos demais estabelecimentos comerciais no entorno, que conseqüentemente, recebem muitos hóspedes e visitantes que utilizam o serviço de táxi, há necessidade de disponibilizar nesse local o serviço de transporte de passageiros individualizado;

Considerando, ainda, que essa iniciativa é de interesse público, e encontra-se compatível com a demanda em face da população de Assis;

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica criado, em caráter precário, 01 (um) Ponto de Estacionamento de Táxi, tipo automóvel, com 05 (cinco) vagas, no lado ímpar da Rua Valverde, no trecho compreendido entre a Rua Santa Rosa e a Av. Rui Barbosa.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de maio de 2016.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOZA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 23 de maio de 2016.

PROT. 002208 2016

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA	
34	14
DOC. 123/185	
SECRETARIO	

2016/05/27 11:27 AM

## DECRETO Nº 6.522, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de dois pontos de táxi nos locais que especifica e dá outras providências.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, considerando que é de competência privativa do Município disciplinar a utilização de logradouros públicos, em especial quanto ao trânsito e o tráfego urbano, provendo os serviços de táxis e seus pontos de estacionamento, nos termos da alínea b, do inciso V da Lei Orgânica do Município de Assis;

Considerando que, devido a instalação de duas grandes Unidades de Saúde em nosso Município, sendo o AME – Ambulatório Médico Especializado e a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, há necessidade de disponibilizar nesses locais o serviço de transporte de passageiros individualizado à população;

Considerando, ainda, que essa iniciativa é de interesse público, e encontra-se compatível com a demanda verificada em face do aumento da população de Assis;

### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica criado, em caráter precário, 02 (dois) Pontos de Estacionamento de Táxi, tipo automóvel, com 05 (cinco) vagas cada um, conforme locais abaixo especificados:

- I- Praça Werner Jaschke, s/nº, defronte ao AME – Ambulatório Médico Especializado;
- II- Rua Jornalista Jairo Motta s/nº, defronte ao UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de junho de 2014.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de junho de 2014.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



**DECRETO Nº 6.983, DE 08 DE JUNHO DE 2016.**

**Dispõe sobre a criação de pontos de estacionamento de táxi e dá outras providências.**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, considerando que é de competência privativa do Município disciplinar a utilização de logradouros públicos, em especial quanto ao trânsito e o tráfego urbano, provendo os serviços de táxis e seus pontos de estacionamento, nos termos do art. 9º, II, "b" da Lei Orgânica do Município de Assis;

Considerando que, o Aeroporto Estadual de Assis "Marcelo Pires Holzhausen" e o Poupa Tempo são locais que recebem grande fluxos de usuários, sendo assim, há necessidade de disponibilizar nesses locais o serviço de transporte de passageiros individualizado;

Considerando, ainda, que essa iniciativa é de interesse público, e encontra-se compatível com a demanda em face da população de Assis;

## **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica criado, em caráter precário, 02 (dois) Pontos de Estacionamento de Táxi, tipo automóvel, com 05 (cinco) vagas cada um, nos seguintes locais:

- a) No Aeroporto Estadual de Assis "Marcelo Pires Holzhausen";
- b) Na Avenida Benedito Pires, defronte ao nº 1.856, (Poupa Tempo).

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de junho de 2016.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 08 de junho de 2016.

PROT. 002269 CÂMARA M. ASSIS 24/06/2016 09:36



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



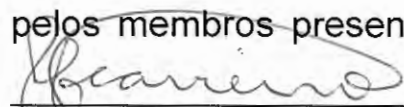
Processo nº 003/2017

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 31 de outubro de 2017, às 10h, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017, presentes os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente e **João da Silva Filho**, Relator, para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final. Foram iniciados os trabalhos passando a palavra ao Relator. De acordo o Presidente e o Relator da Comissão, resolveram considerar fracassada a audiência em razão da falta de quórum, devido as ausências não justificadas dos membros **Francisco de Assis da Silva**, **Reinaldo Anacleto** e **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, devidamente convocados e remarcar para o dia 06 de novembro às 17h. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,

  
que o digitei.

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**João da Silva Filho**  
Relator

  
**Durvalino Binato Neto**  
Assessor Legislativo Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**



Ofício DMTA – 260/2017

Assis, 31 de outubro de 2017

Câmara Municipal de Assis  
Ao Presidente da CPI - Táxi

Assunto: Serviço Público de Táxi

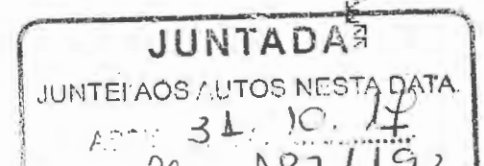
Segue resposta ao Ofício da Câmara quanto à relação de pontos e taxistas credenciados junto ao Órgão Municipal de Trânsito.

Segue também resposta quanto a relação de veículos registrados na categoria aluguel no DETRAN.

Sendo assim cordialmente despeço-me, manifestando meus protestos de mais elevada estima e apreço.

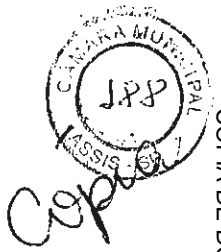
  
**Leonardo Godoi Palma**  
Departamento Municipal de Trânsito

PROT. 002572 CÂMARA M. ASSIS 31/OUT/2017 10:54 AM





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
3ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – ASSIS/SP  
Rua José V. da C. e Silva nº 1915 – Vila São Jorge – CEP: 19801-140



Of. 638/2017 - 3ª Ciretran

Assis, 10 de outubro de 2017.


Assunto: Serviço público de taxi.

Ao Sr. Leonardo Godói Palma  
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Assis  
Rodovia Raposo Tavares, Km 444, CEP 19.811-000 – Assis/SP.

1. Em resposta ao Ofício nº 212/2017-DMTA, de 05 de outubro de 2017, informamos que a prestação do serviço público de taxi é de interesse local.
2. A Constituição Federal disciplina que “Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local [...]” (art. 30, inciso V).
3. Dessarte, o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran-SP – não é o órgão responsável por organizar a prestação do serviço público de taxi. Ademais, o Detran-SP classifica os veículos conforme o artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro – tal rol é taxativo e não possui o “veículo tipo taxi”.
4. Informamos ainda que o Detran-SP só registra um veículo na categoria “aluguel” (taxi, escolar, ônibus municipal, etc) após autorização (original e cópia simples) do poder público concedente – Prefeitura Municipal, ARTESP, EMTUU, ANTT, DER ou EMBRATUR.

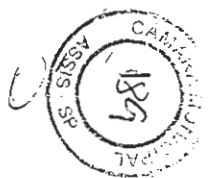
Atenciosamente.

  
Gregório Sarafim da Silva  
Diretor Técnico II

*Recebido em 16/10/17*  
  
Departamento Municipal  
de Trânsito  
ASSIS - SP



LISTA ATUALIZADA DE TAXISTAS ATÉ 31/10/2017			
Nome	Placa	Marca	Modelo
ABENIEL GERONIMO FERREIRA - TRANSFERIDO PARA AMANDA RODRIGUES NOGUEIRA - 20/09/2017	DAU 9403	FIAT	PALIO EX
ADÃO GARCIA	FLW 4530	VW	VOYAGE CL MB
ADILSON ANTÔNIO DE ANDRADE	FPS 7459	CHEVROLET	COBALT 1.8M LTZ
AGNES VALERIA SEREZANI	FJQ 0350	CHEVROLET	SPIN
ALCINO PASSARELI	FOD 5910	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ
ALESSANDRA CRISTINA GOMES	EOF 2967	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ
AMANDA RODRIGES NOGUEIRA	ETK 5833	CHEVROLET	CELTA 1.0L LS
AMANDA SUTTER	DGJ3036	FIAT	UNO MILLE FIRE
AMILTON SUTTER MATEUS	FHR 6168	CHEVROLET	COBALT 1.8M LTZ
ANA LUCIA DOS SANTOS ALVES Transferiu para Osmundo	FFO 6053	FIAT	UNO WAY 1.0
ANDERSON CINTRA	EOF 2979	FIAT	PALIO WEEK
ANGELIM ALVES SILVA	GJI0920	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ
ANTÔNIO ALVES DE SOUZA	EOF 2958	FIAT	PALIO WK ATTRAC
ANTONIO DOS SANTOS	DOL 6064	VW	GOL 1.0
ANTÔNIO LAZARO	DBL 8433	FIAT	PALIO WEEK
ANTONIO MARCOS MAZZINI	FUA 3638	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ
ANTÔNIO ROQUE DE OLIVEIRA	EAO 8386	FIAT	PALIO ELX
ANTÔNIO ZACHEU	DBL 8240	GM	CELTA LIFE
APARECIDO ALVES DA SILVA	EOF 2864	FIAT	UNO ECONOMY
APARECIDO FELICIO DA SILVA	GDO 5430	TOYOTA	COROLLA
ARIANE DEMARCHI SOUZA	GEL 6526	HONDA	HR-V EXL CVT
ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE	EGP 5755	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY
ARMANDO DE BRITO MAZZINI	CRC 4617	GM	VECTRA GLS
CAIO HENRIQUE MARTINS COSTA	FKQ 828S	FIAT	LINEA ESSENCE
CAIQUE AUGUSTO BIONDO COSTA	EGK 2153	GM	ASTRA SEDAN ADV
CARLOS PARESCHI	FXC 5199	CHEVROLET	COBALT 1.8A ELI
CASSEMIRO INOCENCIO PONTES	GFM 1610	CHEVROLET	PRISMA 1.4AT LTZ
CILENE DA CRUZ VIEIRA	EAO 8386	FIAT	PALIO ELX
CLAUDINEI CIRINO	GGW 0820	TOYOTA	COROLLA GLI 1.8 CVT
CLOVIS AGUILERA COMINO	FPE 1470	VW	VOYAGE CL MB
CRISTIANE MADUREIRO MIGUEL	FBV1314	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
DARLENE DIAS MARQUES	GFL 3838	JEEP	RENEGADE LNGTD AT
DOUGLAS DA SILVA MARQUES	FTH 8400	VW	NOVO VOYAGE



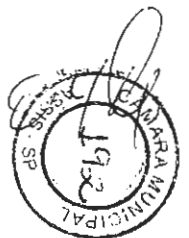
EDIVALDO FURLAN	ETK4859	PEUGEOUT	PASSION 207 XR
EDMAR VENTUROSO	ETK 5299	GM	ASTRA HB
EDMIR RUBENS DA SILVA	FLH 4609	VW	NOVO VOYAGE 1.0
EDSON APARECIDO DIAS	EGO 1901	GM	ASTRA
EDSON JOSE PEREIRA COSTA	BAV 2118	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL
EDUARDO TEIXEIRA MELICO	FRV 3531	FIAT	SIENA ATTRACTIV
ELCIO TEODORO DE LIMA	FVP5646	FORD	KA SE 1.0 SD
ELOISA DE PONTES	ETK 6207	GM	AGILE LTZ
EMERSON SIMIÃO VENÂNCIO - transferiu para Wanice Vieira Costa Amazonas	DBL8424	GM	VECTRA SEDAN
ERNESTO ANTONIO HOBI	FFI 2677	GM	COBALT GRAPH M
EVERSON PAPAESCHI	ETK 4410	GM	PRISMA MAXX
FELIPE DE OLIVEIRA NETO	DTY0272	FIAT	SIENA FIRE
FRANCISCO INÁCIO DE MELO	GJJ7910	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
GERSON CINTRA	EOF 3445	FIAT	PALIO WEEK
GERSON VALIM DE OLIVEIRA	FUN 3962	VW	UP TAKE MA
GILBERTO CARON	DBL 8475	FIAT	PALIO
GUIOMAR CARVALHO DOS SANTOS	ETK 6219	FORD	FIESTA SEDAN
GUSTAVO DA SILVA CALDEIRÃO	EZG1869	I/GM	CAPITIVA SPORT 2,4
ILDA MARQUES DO NASCIMENTO	FZR7476	HONDA	WR-V EXL CVT
ISABELLA MARQUES PEREZ	FFZ8680	FIAT	PALIO WK TRENK.
JESIEL FRANCISCO RODRIGUES	FOR 0490	I/CHEVROLET	CLASSIC LS
JOÃO ANDRIOLO JUNIOR transferiu para Luis Carlos da Silva	BGK 4544	VW	SANTANA GLS 2000
JOÃO CARLOS DA SILVA	FGS 8855	TOYOTA	COROLLA GLI 1.8 CVT
JOÃO CARLOS MOZAMBONI	EOF 2560	GM	ASTRA HB
JOÃO MISAEL	FJX 6563	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT
JOÃO PIEDADE ANDRIOLO	MHB 6978	VW	VOYAGE 1.0
JOÃO VICTOR BOTTER DOS SANTOS	FTF 6164	CHEVROLET	MONTANA LS
JOSAFA FELICIANO DA SILVA	FXE 1610	CHEVROLET	CRUZE LT NB
JOSÉ BAVARESCO DA SILVA	FXD5447	VW	NOVO VOYAGE
JOSÉ BENETATTI	DBL 8499	GM	CORSA SEDAN PREMIUM
JOSE CARLOS MERLIM	CNZ 8366	GM	CORSA SUPER
JOSE CARLOS MORGADO transferiu para Isabella marques Perez	KHJ 9835	FIAT	TIPO 1.6 MPI
JOSE GARCIA	FOL 6669	CHEVROLET	COBALT 1.4 LTZ
JOSE GOMES DA SILVA	FEE 2398	FORD	KA SE 1.5 SD
JOSE LUCHETI	GEN3129	CHEVROLET	PRISMA 1.4MT LT
JOSE LUCIANO THEODORO	FDX 2528	HYUNDAI	HB20X 1.6A STYLE



JOSE SIMIÃO	FNL 1539	CHEVROLET	COBALT 18A LTZ
JOSE ZACHEO	EOF 2585	GM	MERIVA MAXX
JOSUÉ DA SILVA VENÂNCIO	EOF 2697	FIAT	PALIO FIRE
JULIO ALBERTO SANTOS DIAS ANTUNES	EAH1776	GM	MERIVA MAXX
JURANDIR DE PAULA NOGUEIRA	GF55730	RENAULT	SANDERO ST16 SCE
JUVENAL FAUSTINO DO NASCIMENTO	BTR 5500	FIAT	TORO FREEDOM AT
LAUDONEI TEODORO DE ALMEIDA	FOI7913	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
LEONEL APARECIDO DE OLIVEIRA	FYU 6900	CHEVROLET	CRUZE LT NB
LETÍCIA RIBEIRO PONTES Transferiu para João Vitor Borgato	ETK 6049	FORD	KA
LIGIA MORETONE EUGENIO transferiu para Wagner F. E. Binati	ENJ 9200	FIAT	LINEA ABSOLUTE
LISNARA SCALADA POSSIDONIO	ETK 6229	VW	GOL 1.6 RALLYE
LUCIANA DE GOES	BBB 2052	GM	CELTA 2P
LUCIANO AUGUSTO SANT'ANA PEREZ	FTE6353	VW	FOX 1.6 GII
LUIS CARLOS DA SILVA	FUA4650	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ
LUIS FRANCISCO	EOF 2994	CHEVROLET	CLASSIC LS
LUIZ ANTÔNIO BAZZO	CRU 6446	VW	SANTANA
LUIZ ROGÉRIO CAMARGO	FMY 0790	HONDA	CIVIC LXS
MAILON ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA	CWE 2613	VW	VW FUSCA
MANOEL FERNANDES DA CRUZ NETO - Falecido em 02/08/2016	FTL 2219	CHEVROLET	SPIN 1.8L ADV
MANOEL ROSA	EOF 2708	GM	COBALT
MARCIO ALEXANDRE CINTO RICIERI - transferido para Edivaldo Furlan-03/07/2017	OQO 9647	CHEVROLET	COBALT 1.4 LT
MARCOS EDUARDO DE GENOVA	EGC 9253	VW	VOYAGE
MARCOS EVANDRO KOPKE	FWW 4660	TOYOTA	COROLLA ALTISFLEX
MARCOS ROBERTO ARÃO DOS SANTOS transferiu Carlos Pareschi	DHX 1446	GM	CORSA SEDAN MAXX
MARIA DO CARMO TEIXEIRA MELICO	FIK 4110	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
MIGUEL HENRIQUE DA SILVA	FUY 3206	VW	NOVO VOYAGE CL MBV
MILTON LAZARO BONILHO	FPQ 1136	VW	GOLF COMFORTLINE AA
MOACIR TEIXEIRA COELHO	CVH 5566	GM	VECTRA GLS
NELSON DE OLIVEIRA	EOF 2897	CHEVROLET	COBALT 1.4 LTZ
NEREU SILVA	FRK5399	GM	COBALT 1.4 LT
NESTOR BATISTA FERREIRA	FKF 3426	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ
NICOMEDES ANTONIO PEREIRA	EZQ 8325	FIAT	PALIO ATTRACTIV
NOEL SANTOS VIEIRA	CYX 7924	I/GM	CLASSIC LIFE
ODAIR DA SILVA COSTA	FVR 7174	TOYOTA	ETIOS SD XLS
OLIVAR PAIÃO DOMINGUES	PUG0057	I/RENAULT	FLUENCE DYN 2.0 A
ORIDIVAL FONSECA	FTL2219	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LT ADV



ORIDIVAL FONSECA JUNIOR	GJK9430	FIAT	SIENA ATTRACTIV
ORIDIVAL FONSECA JUNIOR transferiu 8 para Oridival Fonseca	GJK9430	FIAT	SIENA ATTRACTIV
OSCAR GERONIMO Falecido-transferido para filho Abeniel	FUA 6580	VW	VOYAGE CL 1.8
OSMAR MIGUEL DE SOUZA	FXB 5030	NISSAN	VERSA 1.6 SL
OSMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	FFO 6982	I/CHEVROLET	CLASSIC LS
PATRICIA IRENO FERNANDES DOS SANTOS	FOH 2659	CHEVROLET	CRUZE LTZ NB AT
PAULO LUIZ DAL POZ NETO	EGR 6622	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8
PAULO ROBERTO BATISTA	ANQ 3070	CITROEN	JUMPER
ROBERTO CAVANI	FXL 4770	TOYOTA	COROLLA
ROBERTO TAVARES	EPN 0456	GM	ASTRA HB ADVANTAGE
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS	GCU1686	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX
RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA - Transferiu para Eloisa de Pontes	DBL 8176	GM	CLASSIC LIFE
ROQUE APARECIDO BERNARDO	DZF 0627	FORD	FIESTA 1.6
RUBENS BATISTA JUNIOR Faleceu em 2013	CWX 2933	FORD	F 1000
RUBENS CANOS SILVA	DHT 0569	HONDA	CIVIC LX
RUDILEI DE SOUZA	DQR 2545	TOYOTA	COROLLA
RUTH DYANA DANTAS SILVA PIVA	EOF 2759	FIAT	PUNTO
SEBASTIÃO OLEGÁRIO -TRANSFERIDO DE FABIO DE MATOS OLEGÁRIO	CYX8907	FIAT	STILO SPORTING
SEBASTIAO PEDRO LONGO	FZH1324	VW	NOVO VOYAGE CL MBV
SERGIO DE LIMA GOMES DA SILVA	FMX 5001	CHEVROLET	PRISMA 1.4MT LTZ
SERGIO VASCONCELLOS LEAL	FYA 3489	FIAT	SIENA ATTRACTIV 1.4
SILVELI MARIA TÔRRES VIEIRA	ATJ 1314	VW	VOYAGE 1.0
SILVIO MELICO	GFV 0250	CHEVROLET	CRUZE LTZ NB
TATIANE CANTELLE FURTADO	EFQ 3448	GM	MERIVA JOY
VALDEMAR DE MATOS	CYX 7635	FIAT	STILO FLEX
VICENTE DIAS	EOF 3443	GM	VECTRA ELITE
VINICIUS ALVES ALBRECHT	FME0245	TOYOTA	COROLLA GLI
WAGNER FERNANDO EUGENIO BINATI	ENJ9200	FIAT	LINEA ABSOLUTE DUAL
WANICE VIEIRA COSTA AMAZONAS	HKF 8633	VW	VOYAGE 1.0





LISTA DOS PONTOS DE TÁXI
PONTO Nº 1 - R. SEBASTIÃO LEITE DO CANTO
PONTO Nº 2- PRAÇA D. PEDRO II
PONTO Nº 3- R. CAP. FRANCISCO RODRIGUES GARCIA
PONTO Nº 4-PÇ DR. SYMPHRONIO A. DOS SANTOS
PONTO Nº 5-PÇ. ARLINDO LUZ
PONTO Nº 6-R. OLAVO BILAC
PONTO Nº 7-TRAVESSA ANTONIO SEREZANI
PONTO Nº 8-R. D. ANA ANGELA R ANDRADE
PONTO Nº 9-R. SÃO PAULO
PONTO Nº 10-R. PANTANO
PONTO Nº 11-PÇA. WERNER JASCHKE
PONTO Nº 12-RUA JORNALISTA JAIRO MOTTA
PONTO Nº 13 - R. VALVERDE
PONTO Nº 14 - AV. BENEDITO PIRES, 1.856
PONTO Nº 15 - AEROPORTO ESTADUAL DE ASSIS



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

# CÓPIA

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 06 de novembro de 2017, às 17h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

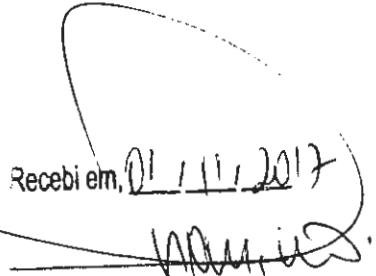
Assis, 31 de outubro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>	
JUNTAÇÃO AUTOS NESTA DATA	
01 11 17	
DOC	fls. 094
SECRETÁRIO	de

Recebi em, 01/11/2017





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

## **CÓPIA**

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 06 de novembro de 2017, às 17h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 31 de outubro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**REINALDO ANACLETO**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS A DATA.	
ASSIS ...	02 11 17
DOC. ....	fls. 195
SECRETÁRIO	le

Recebi em, 01/11/2017





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

## CÓPIA

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 06 de novembro de 2017, às 17h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

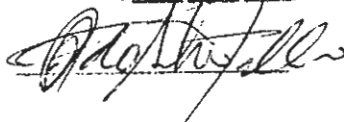
Assis, 31 de outubro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**JOÃO DA SILVA FILHO**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>
INTERAÇOS AUTOC NESTA DATA
01 11 17
fls. 196
CRETÁRIO: <i>Re</i>

Recebi em: 01/11/17







# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

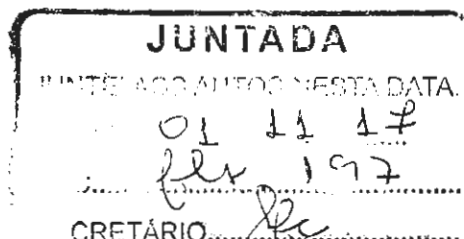
## CÓPIA

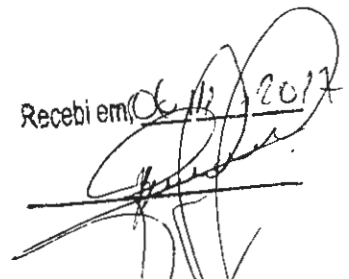
O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 06 de novembro de 2017, às 17h, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 31 de outubro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS**  
Câmara Municipal de Assis



Recebi em 06/11/2017  




# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## **CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator, agendada para o dia 06 de novembro de 2017 foi cancelada por ordem do Presidente desta Comissão. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 06 de novembro de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
**Secretária**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

CEI - DIA 23, 24

JUNTA DE

JUNTA DE OS MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO

CEI 31 24

DOC. por 199/201

SECRETÁRIO.....



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

CEI - DIA 24/08



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

CEI - 28/09 e 29/09



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

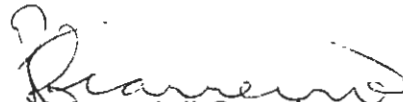
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17, para designação de audiência para a leitura e deliberação do voto do Relator.

Assis, 07 de novembro de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária

BAIXA DA CONCLUSÃO	
ASSIS, 07, 11, 17	SECRETÁRIO, xpc



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## **DESPACHO**

Vistos, etc...

Designo audiência para a leitura, deliberação e conversão em Relatório Final do voto do relator, para o dia 10 de novembro de 2017 às 14h30 e, para o ato, determino a convocação dos membros.

Assis, 07 de novembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

**CÓPIA**



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 10 de novembro de 2017, às 14h30, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 07 de novembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

Ao Senhor Vereador  
**REINALDO ANACLETO**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.	
Ass. 09.11.17	
DOC.	fls. 204
SECRETÁRIO	lfe

Recebido em, 09/11/2017





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

**CÓPIA**



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**


**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

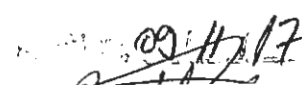
O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 10 de novembro de 2017, às 14h30, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 07 de novembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

  
Ao Senhor Vereador  
**JOÃO DA SILVA FILHO**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS	DATA
	09 11 17
DOC. fls. 205	
SECRETÁRIO	





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA



**Processo nº 003/2017**

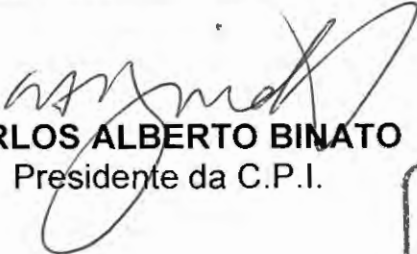
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

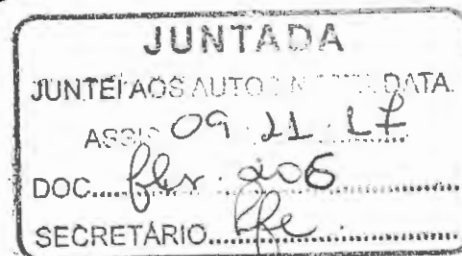
**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 10 de novembro de 2017, às 14h30, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 07 de novembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.



Ao Senhor Vereador  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Câmara Municipal de Assis

  
9/11/2017

CÓPIA

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

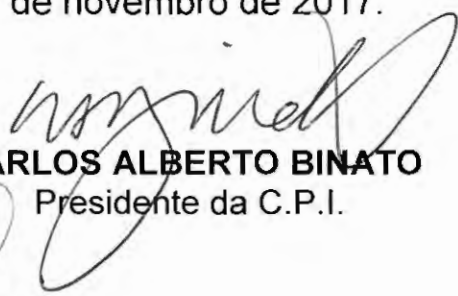
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

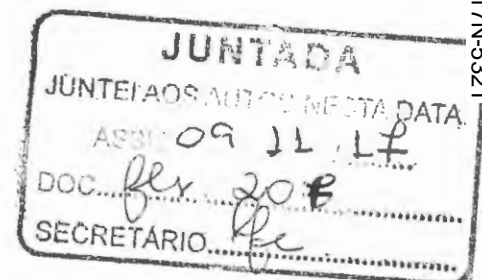
**CONVOCAÇÃO**

O Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 013/17, vem, por meio desta, de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator para conversão em Relatório Final, designada para o dia 10 de novembro de 2017, às 14h30, na sala de Reunião da Câmara Municipal de Assis.

Assis, 07 de novembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.

  
Ao Senhor Vereador  
**ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS**  
Câmara Municipal de Assis



Recebi em 09/11/17



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

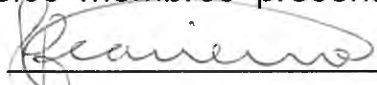



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 10 de novembro de 2017, às 14h30, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pelo Ato da Presidência nº 13, de 05 de julho de 2017, presentes os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da Silva Filho**, Relator, **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, **Francisco de Assis da Silva**, Membro, ausente **Reinaldo Anacleto**, Membro, para a audiência de leitura e deliberação do voto do Relator, para conversão em Relatório Final. Foram iniciados os trabalhos passando a palavra ao presidente que determinou a leitura do voto do relator. Após a leitura, ficou decidido por unanimidade, pela assinatura do voto posteriormente, após análise mais detalhada pelos membros. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**João da Silva Filho**  
Relator



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



  
**Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**  
Membro

  
**Francisco de Assis da Silva**  
Membro



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº. 003/2017**

**Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI Nº 001/17**

**Objeto: apuração possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis**

**Membros:**

*Carlos Alberto Binato – Presidente;*

*João da Silva Filho – Relator; e,*

*Francisco de Assis da Silva*

*Reinaldo Anacleto*

*Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias*

## RELATÓRIO FINAL

**Voto nº. 001/2017**

Vistos, etc...

Depois de instruídos e consertados os autos vieram em 02 de outubro de 2017 para esta relatoria para elaboração do relatório final, consoante despacho proferido pelo Presidente da Comissão na Ata de Audiência de fls. 171/172.

Neste contexto, passo a relatar.

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA	
ASSIS	21. 11. 17
DOC.	fev 210/234
SECRETARIO	fe



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## I – DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Trata-se de Comissão Parlamentar de Inquérito instituída nos moldes dos artigos 49 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Assis e 98 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, para apuração de possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

O requerimento que pugnou pela abertura deste procedimento inquisitorial (fls. 02/05) foi subscrito pelos vereadores Carlos Alberto Binato, João da Silva Filho, Francisco de Assis da Silva, Reinaldo Anacleto e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, sendo lido em plenário na 25ª Sessão Ordinária do dia 12 de junho de 2017 e, para fins de cumprimento do Regimento Interno desta Casa, pleiteou a composição da Comissão por 05 (cinco) membros e prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

No interior do requerimento foi solicitada a anexação da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, Processo nº 001/2017, constituída para análise de objeto semelhante a este procedimento, para formação de autos suplementares, razão pela qual trazemos à colação, para corroborar com este inquérito, todas as averiguações formadas naqueles autos.

Assim sendo, o Presidente da Câmara Municipal de Assis, no uso de suas atribuições regimentais, através do Ato da Presidência nº. 13, de 05 de julho de 2017 (fls. 57), criou e constituiu a



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



presente Comissão Parlamentar de Inquérito, nomeando os seus membros, indicados pelos respectivos líderes, blocos parlamentares e representantes partidários, observado o critério da proporcionalidade partidária, dentre os desimpedidos, ficando composta pelos vereadores Carlos Alberto Binato – Presidente, João da Silva Filho – Relator, Francisco de Assis da Silva – Membro, Reinaldo Anacleto – Membro e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias – Membro.

## II – DO OBJETO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

A criação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme justifica o seu requerimento de instalação, escorou-se na imperiosa necessidade de se “apurar irregularidades, consistentes, em princípio, no favorecimento de pessoas na distribuição e no uso das concessões para facilitar a aquisição de veículos novos bem como a redução de tributos incidentes sobre a propriedade automotiva e a concessão do serviço a pessoas que não prestam, de fato, o serviço de táxi, por estarem envolvidas em outras atividades econômicas, repassando a licença a terceiros ou simplesmente negligenciando a tarefa” (fls. 03).

## III – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

As atividades da Comissão desenvolveram-se mediante solicitação de informações e designação de oitivas, estando todos os documentos, atas e transcrições devidamente anexados.





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



As oitivas colhidas na Comissão Relevante foram as seguintes:

- Marcio Alexandre Cinto Ricieri – 23/05/2017 (fls. 38/41)
- Rubens Canos Silva – 24/05/2017 (fls. 46/50)
- Lígia Eugênio Binati – 24/05/2017 (fls. 51/55)

As oitivas colhidas na presente Comissão Parlamentar foram as seguintes:

- Arlete Adriana B. Cantelle – 24/08/2017 (fls. 72/74)
- Isabela Marques Peres – 24/08/2017 (fls. 77/79)
- Noel Santos Vieira – 24/08/2017 (fls. 81/82)
- José Bavaresco da Silva – 28/09/2017 (fls. 111/118)
- Vicente Dias – 29/09/2017 (fls. 133/137)
- Leonardo Godoi Palma – 29/09/2017 (fls. 138/144)

## IV – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De início, é oportuno destacarmos para a legalidade da abertura deste processo inquisitorial, que a prestação do serviço de táxi é de interesse local, cabendo, portanto, ao município a sua implantação e organização, tese apoiada pelo Departamento Estadual de Trânsito (fls. 188) e pela Constituição Federal, nestes termos:



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 30. Compete aos Municípios:

**V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;** (grifos nossos)

Outro fato a ser destacado, é que o município de Assis não possui em seu arcabouço jurídico norma disciplinando o serviço de táxi, razão pela qual se submete unicamente às legislações de hierarquias superiores.

Sobre a temática, relatamos que **ex-prefeito Ricardo Pinheiro Santana**, durante sua gestão, criou por meio dos Decretos Municipais 6522, de 04 de junho de 2014, 6975, de 23 de maio de 2016 e 6983, de 08 de junho de 2016, 05 (cinco) pontos de táxis (fls. 183/185), totalizando 25 (vinte e cinco) novas vagas para taxistas, fato este que deu ensejo ao interesse e necessidade da apuração das condições da prestação deste serviço.

Por outro lado, o **Senhor Leonardo Godoi Palma** que está a frente do Departamento de Trânsito desde o final do ano de 2007 até os dias de hoje, é o responsável pelo credenciamento dos taxistas desde o ano de 2010, ato até então exercido pelo Departamento de Tributação (fls. 138/139).

Por derradeiro, como desfecho do presente inquérito, ficou demonstrado graves distorções na operação do sistema de serviço



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



de transporte individual de passageiros – táxi, conforme será demonstrado, redundando em uma verdadeira preponderância de interesses privados, em detrimento do interesse público.

## - Da ausência de licitação

Consoante trechos dos esclarecimentos do responsável pelo Departamento de trânsito, senhor Leonardo Godoi Palma, onde declarou que “[...] a partir do decreto o departamento credenciou pessoas que se propuseram a prestar o serviço através de uma lista que tem no departamento, a pessoa deixa os dados e o departamento entra em contato e faz o credenciamento havendo vagas; [...]” (fls. 139), vislumbra-se uma violação ao princípio da igualdade, considerado um instrumento regulador para que todos os destinatários da concessão do serviço de transporte público recebam tratamento parificado.

Desta aclaração emana-se que a delegação é feita por meio de simples cadastro dos pretensos prestadores de serviço junto à Prefeitura Municipal, dispensando o processo licitatório, método que viola os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo o da legalidade, pelo qual o administrador público está sujeito aos mandamentos da lei, não podendo dela se desviar ou se afastar, sob pena de responsabilidade.

Ocorre que o transporte individual de passageiros constitui típico serviço público destinando-se à coletividade a locomoção, por intermédio de um meio de transporte seguro e eficaz e, como tal deve ser prestado, diretamente ou através de concessão e



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



permissão, de acordo com a Constituição da República, e para não haver dúvida urge trazer a baila o aresto abaixo:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (TÁXI). NECESSIDADE DE LICITAÇÃO. PERMISSÃO E CONCESSÃO DE SERVIÇOS. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. SÚMULA 126/STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO.

[...]

**3. A delegação de serviço público de transporte por meio do táxi pressupõe a realização de licitação desde a Constituição da República de 1988, em razão de sempre haver limitação do número de delegatários e o manifesto interesse na exploração daquela atividade pelos particulares, seja pela via da permissão, seja pela via da autorização.** A

propósito, tratando-se de delegações de caráter precário, por natureza, não há falar em direito adquirido à autorização ou à



# Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

permissão concedidas antes de 5/10/1988.  
[...] (Processo AgRg no REsp 1115508 / MG  
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO  
ESPECIAL 2009/0003973-2 Relator(a)  
Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA (1128)  
Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA  
Data do Julgamento 22/03/2011 Data da  
Publicação/Fonte DJe 07/04/2011) (grifos  
nossos)

Neste passo, essa sistemática de outorga sem processo licitatório deu ensejo a uma prática que não se coaduna com o teor do art. 175 da Constituição Federal, *verbis*:

**Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.** (grifos nossos)

A desobediência a este mandamento constitucional possibilita que pessoas físicas e jurídicas explorem o serviço de transporte de táxi sem que tenham se submetido, previamente, a um procedimento licitatório, impedindo dessa forma que a delegação seja outorgada de maneira equitativa a todos aqueles que têm interesse no exercício atividade, privilegiando alguns taxistas em detrimento de outros.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Também por este prisma é o entendimento da Constituição do Estado de São Paulo, ao asseverar que:

Artigo 117 - **Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,** com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos)

Percebe-se pelo artigo citado que a exigência de licitação quando da delegação de serviço público é imperativa, taxativa, tratando-se de uma imposição consentânea com toda a ordem constitucional vigente não podendo ficar a escolha dos autorizados ao bel-prazer do gestor responsável e de forma desregulada, como se demonstra pelos esclarecimentos abaixo:

*"[...] em 2015 eu estive no departamento de trânsito para ter informações para adquirir o ponto e me informaram que eu teria que fazer uma inscrição e aguardei um ano quando entraram em contato*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



*comigo se eu ainda teria interesse pois surgiram vagas e assim fiz todos os procedimentos e regularizei a CNH e mantenho o registro atualizado, foram as informações passadas; [...]* (Arlete Adriana Borges Cantelle - fls. 73) (grifos nossos)

*"[...] o critério para eu adquirir o ponto eu tive interesse soube do cadastramento e fui chamado, foi feito um cadastro e não teve nenhum custo [...];"* (Márcio Alexandre Cinto Ricieri - fls. 39 - Comissão Relevante) (grifos nossos)

*"[...] fui várias vezes no departamento de trânsito para conseguir um ponto e falaram que quando aparecesse um ponto iriam me chamar [...]"* (Rubens Canos Silva - fls. 46 - Comissão Relevante) (grifos nossos)

A exigência de prévio certame licitatório visa a obtenção da proposta mais vantajosa, a que melhor atende aos interesses da entidade licitante e da sociedade, buscando-se um procedimento justo visando o bem comum, no entanto, não sendo o preceito adotado pelo Poder Executivo.

## **- Da falta de fiscalização**

Avançando sobre o tema, calha exaltar também a questão da falta de fiscalização da prestação do serviço de táxi. Muitas são as situações adversas na fiscalização, isto é notório e inegável como se demonstra no referido inquérito parlamentar.

110 0



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Pelo que se extrai do trabalho inquisitorial realizado não há qualquer tipo de fiscalização por parte da municipalidade do serviço prestado, sendo o que se abstrai das declarações abaixo, nestes termos:

*“[...] nunca ninguém fiscalizou essas trocas, somente o pessoal do ponto; temos um registro do ponto mas a prefeitura nunca fiscalizou o ponto e nem a polícia militar e nem a atividade delegada desde que estou em Assis e nunca me solicitaram em qual ponto eu estou, condições do carro; [...]”* (José Bavaresco da Silva - fls. 117) (grifos nossos)

*“[...] não há fiscalização do veículo anualmente se ele está apto; [...]”* (José Bavaresco da Silva - fls. 117) (grifos nossos)

*“[...] hoje requer um recadastramento para saber quem está prestando ou não o serviço; a pessoa que mora fora pode ter feito uma transferência e na ausência de legislação não podemos criar modelos de fiscalização [...]”* (Leonardo Godoi Palma - fls.140) (grifos nossos)

*“[...] existem muitos taxistas que prestam serviços para empresas e não permanecem no ponto, outros atendem em celular, a Lei Orgânica fala que o taxista que ficar mais de 30 dias sem permanecer no ponto terá o alvará cassado, mas como vou fiscalizar que ele nunca frequentou o ponto em 30 dias; [...]”* (Leonardo Godoi Palma - fls. 140) (grifos nossos)

144





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



*“[...] o departamento é pequeno e não fiscaliza apenas os táxis, temos outras demandas, como o transporte coletivo, no táxi cabe apenas o credenciamento; [...]”* (Leonardo Godoi Palma - fls. 140) (grifos nossos)

*“[...] a quantidade de credenciamentos não me chamou atenção, pois não temos legislação limitando a quantidade e sim o decreto autorizativo; [...]”* (Leonardo Godoi Palma - fls. 141) (grifos nossos)

*“[...] não há fiscalização por parte do departamento, pois não tem lei, não tenho ferramenta; [...]”* (Leonardo Godoi Palma - fls. 141) (grifos nossos)

Assim, é nítida a negligência por parte da Administração Pública, na fiscalização do serviço debatido nesta Comissão.

Sobre o serviço em contenda a lei 12.468/11 que regula a profissão de taxista prevê a necessidade do motorista vestir-se adequadamente para a função, manter as condições do veículo e de higiene do mesmo, além de estar com a documentação em dia e respeitar o Código Brasileiro de Trânsito, o que significa também não poder parar em qualquer lugar, podendo ser multado por parada irregular, situações não vigiadas pelo Poder Executivo.

Trilhando idêntico raciocínio alhures, como o serviço será considerado de boa qualidade e eficiência, direito básico dos consumidores, com a ausência de uma fiscalização por parte do poder público quanto às condições do veículo e do serviço prestado.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



É cediço que uma fiscalização preventiva e eficaz inibe condutas atentatórias aos direitos consumeristas e a falta de apoio do poder público é o principal obstáculo para a busca de um serviço eficiente, seguro e de boa qualidade.

## - Da política tarifária

No que concerne a política tarifária, a legislação federal, especialmente a lei 12.468/11, que regulamenta a profissão de taxista; altera a Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974; e dá outras providências preconiza em seu artigo 8º que em municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes é obrigatório o uso de taxímetro, anualmente aferido pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor.

É, portanto, notável a aventada afronta à norma em comento em razão do município de Assis estar desprovido da ferramenta que visa proteger os direitos do consumidor, pois seu uso torna transparente e facilmente perceptível o efetivo valor da corrida de acordo com a distância percorrida e tempo gasto no trajeto, não privilegiando ou lesando os passageiros.

Alguns depoimentos podem confirmar a inexistência do taxímetro, conforme se depreende abaixo:

*"[...] cobro por volta de R\$ 20,00 e se for bairro mais distante cobro mais; eu acho bom a utilização do taxímetro; [...]"* (Noel Santos Viera - fls. 82) (grifos nossos)



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



*“[...] taxímetro seria importante, seria justo pois hoje tem uma tabela e nem sempre é utilizada; eu cobro no mínimo R\$ 15,00 e do Jardim Amauri a rodoviária cobro de R\$ 20 a R\$ 25,00; [...]”* (Vicente Dias - fls.135) (grifos nossos)

*“[...] às vezes cada um da rodoviária cobra um valor, ali é muita discussão; [...]”* (Vicente Dias - fls. 135) (grifos nossos)

Diante dos trechos acima trazidos à baila é perceptível que o uso do taxímetro seria uma ferramenta bem vista pelos prestadores do serviço e, com relação aos direitos dos consumidores seria de fundamental importância para que se tenha certeza de que o valor cobrado é correto e justo.

Avançando sobre o tema, a cobrança sem parâmetros fixados, além de lesar o consumidor afronta o art. 95 da Lei Orgânica do Município de Assis, que disciplina que “os serviços públicos serão remunerados por tarifa fixada pelo Prefeito” e o art. 138, onde está estabelecido que “é dever do Poder Público Municipal fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços”. (grifos nossos)

## **- Da permanência nos pontos**

Quanto à permanência nos locais designados, nota-se que os taxistas não ficam permanentemente nos pontos concedidos, que ficam vazios boa parte do tempo, o que fere a garantia da eficiência na prestação do serviço, pois os usuários não podem contar com este tipo de transporte individual no momento desejado.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Dando sustentáculo a esta premissa recorreremos aos depoimentos colhidos abaixo:

*“[...] uma ou duas vezes na semana fico no ponto mais na parte da tarde [...]”* (Noel Santos Vieira - fls. 82) (grifos nossos)

*“[...] é difícil encontrar carro no ponto, eles vão esporadicamente, o pessoal liga e vou lá, fico lá até umas 9 horas da manhã depois vou para casa [...]”* (José Bavaresco da Silva - fls. 112) (grifos nossos)

*“[...] como não tem atividade no aeroporto eu trabalho eu trabalho para pessoas conhecidas por indicação, trabalho mais com viagens fora do município [...]”* (Márcio Alexandre Cinto Ricieri - fls. 38 - Comissão Relevante) (grifos nossos)

*“[...] já tentei ficar a noite no ponto mas é perigoso, faço bicos a tarde e não consigo exercer minha função naquele ponto; só trabalho como taxista quando me ligam e tenho disponibilidade para isso e às vezes estou fazendo meu bico em um estacionamento; [...]”* (Rubens Canos Silva - fls. 47 - Comissão Relevante) (grifos nossos)

Muitos alegam que não ficam nos pontos diante da falta de estrutura e péssimas condições atuais dos espaços, que englobam ausência de demarcação, cobertura, placas e segurança o que foi apurado pelos esclarecimentos abaixo elencados:

*“[...] não tem demarcação e nem telefone no ponto; [...]”* (Arlete Adriana Borges Cantelle - fls. 73) (grifos nossos)



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



*“[...] meu ponto é atrás do UPA, onde entra o resgate, na rua lateral, tem demarcação do ponto; sou proprietária do táxi neste local há quase um ano, lá é perigoso e muito escuro e eu tenho medo; [...]”* (Isabela Marques Peres - fls. 77) (grifos nossos)

*“[...] precisa melhorar nos pontos a padronização com demarcação de solo, demarcação no poste e o abrigo [...]”* (José Bavaresco da Silva - fls. 114) (grifos nossos)

*“[...] quando se destina o ponto o departamento é deficiente e estamos distantes de cronograma perfeito de sinalização e demarcação, encontramos dificuldades na questão de táxi quanto a demarcação; os pontos que estão precisando de demarcação vamos criar um cronograma, a deficiência é de toda sinalização não apenas do táxi; [...]”* (Leonardo Godoi Palma - fls. 142) (grifos nossos)

*“[...] já tentei ficar a noite no ponto mas é perigoso [...]”* (Rubens Canos Silva - fls. 47 – Comissão Relevante) (grifos nossos)

Da leitura dos excertos acima transcritos, pode-se concluir que o sistema de designação de ponto não está funcionando de forma eficiente e não é admissível coadunar com um serviço gerido com descaso e produzindo resultados insatisfatórios.

Pelas diversas reclamações esta Comissão entende que há necessidade da Prefeitura providenciar a manutenção e melhorias para os locais, ou até mesmo a retirada de alguns pontos que não denotam a sua importância como é o caso da situação no aeroporto.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



No entanto, esta Comissão entende que a falta de estrutura não é o ponto nodal da controvérsia sendo o caso de um estudo para analisar a verdadeira necessidade de alguns pontos de táxi.

Dentro deste inquérito ficou também delineado que muitos prestadores não conhecem nem mesmo seus companheiros de pontos, outra premissa que denota a ausência nos locais observando os trechos abaixo:

*"[...] nunca vi nenhum outro carro lá, não conheço o Nicomedes, Rodrigo, Roque e Rubens; [...]"* (Isabela Marques Peres - fls. 77) (grifos nossos)

*"[...] Alessandra Cristina Gomes eu conheço, Antonio Marcos não conheço, Armando não conheço; Caio não conheço; Ernesto não conheço; Fabio não conheço; Guiomar não conheço; José da Silva conheço, Luis Rogério não conheço; Moacyr conheço, Nereu conheço, Nestor conheço, Rodinei não conheço; Sérgio não conheço, Sebastião não conheço; [...]"* (José Bavaresco da Silva - fls. 111/112) (grifos nossos)

*"[...] os taxistas do ponto 12 eu não conheço; [...]"* (Rubens Canos Silva - fls. 48 – Comissão Relevante) (grifos nossos)

Como muitos pontos são inócuos, alguns prestadores não permanecem no ponto e nem mesmo conhecem os outros prestadores designados para o mesmo local, e se pode até presumir que os pontos são fictícios, beneficiando apenas o interesse privado dos prestadores e não o interesse público dos cidadãos.



### - Do desvio da titularidade

No que toca a efetiva realização da prestação do serviço por parte do concessionário, vislumbram-se algumas situações inusitadas.

Esta Comissão se deparou primeiramente com um cenário um pouco bizarro no momento de encaminhar o mandado de intimação a um dos depoentes. No cumprimento do mandado fomos informados que a destinatária da concessão está morando na Suíça.

Ora é de estranhar que a prefeitura não tenha qualquer meio de fiscalizar este tipo de situação preocupante onde um concessionário não está nem morando na cidade. Neste contexto, pode-se deduzir que o veículo pode estar com outra pessoa não apta ao serviço.

Na mesma trilha, há também outros exemplos de desvio na titularidade da prestação, conforme depoimentos abaixo:

*"[...] o ponto foi transferido por doação do senhor Morgado, amigo do meu marido que estava doente; [...]"* (Isabela Marques Peres - fls. 78) (grifos nossos)

*"[...] à época eu tive um custo de documentação mas não me recordo o valor e não foi recolhido aos cofres, paguei para o dono do ponto, foi um repasse no total de R\$ 1.000,00 à época; [...]"* (Vicente Dias - fls. 133) (grifos nossos)



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



“[...] meu expediente é durante todo o dia como advogada, acontece que o motorista que dirige é meu filho pois ele trabalha em uma empresa que ficou paralisada e tinha que arrumar um rendimento e quem acabou praticamente sendo o motorista do veículo durante o período foi meu filho [...]” (Lígia Eugênio Binati - fls. 51 - Comissão Relevante) (grifos nossos)

É de ressaltar, que a natureza *intuitu personae* da prestação do serviço público que acarreta a impossibilidade de transferência pelo prestador a outro particular, seja mediante ato *inter vivos*, *causa mortis* ou negócio jurídico, impedindo que outro execute a atividade sem qualquer controle direto da Administração, que não detinha informações precisas sobre os adquirentes.

Além disso, as concessões são transmitidas a terceiros de acordo com a conveniência do concessionário, sem qualquer processo licitatório e prévia anuência da Administração Pública, atentando contra o que dispõe o art. 26 da Lei 8987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, *verbis*:

Art. 26. É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que **expressamente autorizada pelo poder concedente.**

**§1º - A outorga de subconcessão será sempre precedida de concorrência.**





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



§2º - O subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão. (grifos nossos)

A corroborar o exposto acima, insta recorrer ao art. 12-A da Lei Federal 12.587/12 que institui as diretrizes da política nacional de mobilidade urbana, nestes termos:

Art. 12-A. O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local. (grifos nossos)

Diante de uma delegação sem prévia anuência do Poder Público não há como verificar a presença dos requisitos exigidos pelo poder público local.

Como decorrência lógica os artigos acima atendem ao mandamento constitucional previsto no art. 175 do Constituição Federal e, ocorrendo subconcessão sem licitação burla-se princípios básicos do certame licitatório, dentre eles a isonomia, além da supracitada ofensa ao dispositivo constitucional.

## - Do indício de beneficiamento

Este raciocínio lógico e claro sobre a prévia exigência da licitação, leva-nos até o extremo de se inferir que a sua ausência seja a



causa de diversas situações que constituem indícios de beneficiamento e privilégios.

Primeiramente nos causa estranheza pessoas de uma mesma família estarem prestando o serviço, conforme depoimentos abaixo:

*“[...] conheço Tatiane Cantele que é minha cunhada que também tem ponto no mesmo local, nunca trabalhamos naquele local; [...]”* (Arlete Adriano Borges Cantelle - fls. 73) (grifos nossos)

*“[...] minha mãe tem táxi e meu marido também; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: o ponto do meu marido e da minha mãe é no Costela; [...]”* (Isabela Marques Peres - fls. 78) (grifos nossos)

*“[...] minha esposa trabalhava no sindicato de posto gasolina e adquiri um táxi pra ela que viaja para todo lugar, pra ela faltava um trabalho [...]”* (Vicente Dias - fls. 134) (grifos nossos)

Ora será que com o devido processo licitatório esta conjuntura seria possível de acontecer?

Em seguida, outro agravante é o elevado número de policiais prestando o serviço de táxi, conforme se extrai das declarações, nestes termos:

*“[...] trabalho na CART e meu esposo é funcionário público, policial militar; a Tatiane que é minha cunhada é professora e o*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



*marido dela é policial militar também; [...]* (Arlete Adriana Borges Cantelle - fls. 73) (grifos nossos)

*"[...] o policial Felício conheço e também nunca vi no ponto; [...]"* (Isabela Marques Peres - fls. 78) (grifos nossos)

*"[...] eu sou policial militar aposentado; me inscrevi e quando saiu o ponto comecei a ter renda extra; [...]"* (Noel Santos Vieira - fls. 81) (grifos nossos)

*"[...] não tenho ciência dos Decretos do ex Prefeito Ricardo mas sei de alguns policiais que foram beneficiados com ponto e não sei porque eles foram beneficiados; [...]"* (Vicente Dias - fls. 134) (grifos nossos)

É certo que não se quer dizer aqui que esta categoria está impedida de exercer a profissão, porém, mais uma vez questiona-se se esse cenário aconteceria também diante de um processo licitatório.

Assim, diante desta mácula malferindo o princípio da obrigatoriedade da licitação, tal distribuição do serviço ocorreu de maneira a não privilegiar o princípio da isonomia, ensejando indícios de que muitos desejosos do serviço podem ter sido preteridos por não ficarem sabendo da concessão por meio de um processo licitatório público e, ao contrário, muitos podem ter tido acesso as informações por estarem em uma situação mais privilegiada.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Outro quadro que chamou a atenção desta Comissão se refere aos benefícios fiscais outorgados pela legislação aos prestadores de serviço de táxi. Sabe-se que a placa vermelha está isenta de diversos impostos como IPI, IOF, ICMS e IPVA.

Ora, hoje as concessões estão sendo distribuídas de forma indiscriminada o que contribui para que diversas placas vermelhas caiam nas mãos de pessoas que não prestam efetivamente o serviço de táxi como atividade fim, interessadas apenas na isenção dos impostos para comprar veículos com preços mais atraentes.

## IV – DAS CONCLUSÕES

A conclusão deste voto, posta à apreciação dos demais membros desta Comissão é que o Poder Executivo se comportou de forma omissa perante o serviço de táxi, demonstrando um total descaso com este serviço público relevante.

De fato, houve verdadeira banalização do repasse e arrendamento das concessões para exploração do serviço de táxi no município, devido a ausência da realização de processo licitatório, de modo que fosse dada ciência ampla e irrestrita a todos os interessados e referência aos critérios isonômicos de seleção dos candidatos à delegação, deixando esta prática brechas para supostas práticas de esquemas e ilegalidades.

Assim, diante da desobediência ao comando insculpido na Constituição Federal da necessidade de prévia licitação para a



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



prestação de serviços, se permitiu uma concessão de forma aleatória e de forma desorganizada.

Além dessa omissão o Poder Executivo não atendeu aos mandamentos da ativa fiscalização do serviço prestado englobando dentre outros a política tarifária, permanência nos pontos, condições dos veículos, desvio de titularidade e possíveis indícios de beneficiamento, demonstrando um total descaso, sem qualquer mínima observância da qualidade e eficiência, construindo um serviço deficitário. (grifos nossos)

Vale ressaltar, que a contratação direta da prestação do serviço público tipifica ato de improbidade administrativa nos moldes da Lei 8.429/92, onde estão estatuídos os atos de dispensa indevida do processo licitatório, a violação dos princípios que regem a Administração Pública e, ainda, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência.

É cediço que este tipo de prestação de serviço é uma atividade de irrecusável interesse local, cabendo ao Município detectar as necessidades da população e a situação fática localizada, editando regulamentos e requisitos para abarcar os interessados na exploração do serviço, obrigações estas até então omissas.

## V – DOS REQUERIMENTOS

Por fim, requer o encaminhamento dos autos como segue:



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



- ao Ministério Público Estadual da Cidadania da Comarca para apuração de fatos que se presumem atos de improbidade que fogem da competência de julgamento pelo Poder Legislativo e, para adoção das providências em seu âmbito de atuação;

- ao Tribunal de Contas para ciência e apreciação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito;

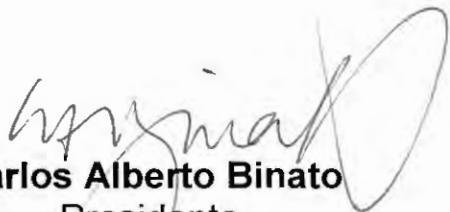
- ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Aparecido Fernandes, para ciência e tomada das providências necessárias com a máxima urgência.

**É como voto.**


Assis, 16 de novembro de 2017.

**Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17.**

  
**João da Silva Filho**  
Relator

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**Francisco de Assis da Silva**  
Membro

  
**Reinaldo Anacleto**  
Membro

  
**Roque Vinicius I. T. Dias**  
Membro



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 003/2017

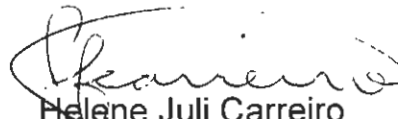
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

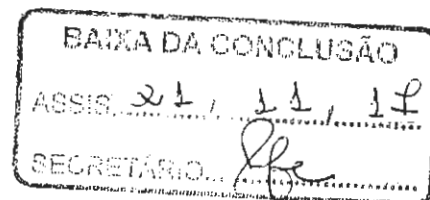
**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONCLUSÃO

Nesta data, diante da juntada do Relatório Final, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/17 para deliberações.

Assis, 21 de novembro de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 003/2017**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## DESPACHO

Vistos, etc...

Diante da juntada do Relatório Final, determino a esta secretaria, o encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal, Senhor Valmir Dionizio, para deliberações de acordo com os artigos 25, VI, "d" e "e", 113 e 114, do Regimento Interno, nestes termos:

*Art. 25 - Ao Presidente da Câmara compete, privativamente:*

*VI – quanto às atividades administrativas:*

*d) dar ciência ao Plenário do relatório apresentado por Comissão Parlamentar de Inquérito;*

*e) remeter ao Prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo, e ao Ministério Público cópia e inteiro teor do relatório apresentado por Comissão Parlamentar de Inquérito, quando esta concluir pela existência de infração administrativa ou de ilícito penal ou civil;*

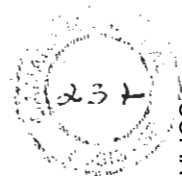
*Art. 113 - Elaborado e assinado o Relatório Final, será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em Plenário na fase do Expediente da primeira*





# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



*Sessão Ordinária subsequente.*

*Art. 114 - O Relatório Final independará de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.*

Sem demais providências, cumpra-se.

Assis, 21 de novembro de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.P.I.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

## COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES – C.A.R.

PROCESSO Nº 001/2017  
C.A.R. Nº 001/2017

**Objeto:** Constitui a Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, destinada a apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**Composta pelos Vereadores:**

Carlos Alberto Binato – Presidente  
João da Silva Filho – Relator  
Francisco de Assis da Silva – Membro  
Reinaldo Anacleto – Membro  
Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias – Membro

**Início:** 21/03/2017

**Encerramento:**

**VOLUME I**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS



ESTADO DE SÃO PAULO

"Operação"  
13 horas  
01 destino  
Ass. 20/03/17

PROCESSO Nº 34/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2017

INTERESSADO: VEREADORES CARLOS ALBERTO BINATO E JOÃO DA SILVA FILHO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS.

LEITURA EM: 20 DE MARÇO DE 2017

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS EM: 20 DE MARÇO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 199 DE 21 DE Março DE 2017



PROCESSO Nº 34 / 17

PARECERES Nº 34 / 17

Câmara Municipal de Assis



ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04 / 2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica constituída, na Câmara Municipal de Assis, a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.

**Art. 2º** A Comissão será composta de 5 (cinco) membros, nomeados na forma do parágrafo 4º, do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

**Art. 3º** A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo, se for o caso, as providências a serem adotadas.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, 20 DE MARÇO DE 2017.**



**CARLOS ALBERTO BINATO**

Vereador – PSDB



**JOÃO DA SILVA FILHO – Timba**

Vereador - Democratas



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se, a presente propositura, de Projeto de Resolução que tem por finalidade constituir, na Câmara Municipal de Assis, Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.

Recebemos inúmeras denúncias nos informando que profissionais liberais, servidores públicos e particulares obtiveram a concessão de ponto de táxi apenas para adquirirem veículos com isenção de diversas taxas obrigatórias sem, no entanto, exercerem a função. O veículo é emplacado como Táxi, porém utilizado para fins particulares.

Assim sendo, a formação de uma Comissão de Assuntos Relevantes, na forma regimental, vem de encontro ao desejo da população em ver essa situação esclarecida.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Resolução à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE MARÇO DE 2017.**

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Vereador – PSDB

  
**JOÃO DA SILVA FILHO – Timba**  
Vereador - Democratas



**RESOLUÇÃO Nº 199, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

(Projeto de Resolução nº 04/17, de autoria dos Ver(s) Carlos Alberto Binato e João da Silva Filho)

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Art. 1º** Fica constituída, na Câmara Municipal de Assis, a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.
- Art. 2º** A Comissão será composta de 5 (cinco) membros, nomeados na forma do parágrafo 4º, do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.
- Art. 3º** A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo, se for o caso, as providências a serem adotadas.
- Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 21 DE MARÇO DE 2017.**

  
**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## RESOLUÇÃO Nº 199, DE 21 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de Resolução nº 04/17, de autoria dos Ver(s) Carlos Alberto Binato e João da Silva Filho)

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Art. 1º** Fica constituída, na Câmara Municipal de Assis, a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.
- Art. 2º** A Comissão será composta de 5 (cinco) membros, nomeados na forma do parágrafo 4º, do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.
- Art. 3º** A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo, se for o caso, as providências a serem adotadas.
- Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

  
VALMIR DIONIZIO  
Presidente

JUNTADA	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA	
ASSIS 22 03 17	
DOC. fls. 06	
SECRETÁRIO. ffe	



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Vereador Valmir Dionizio,** no uso de suas atribuições legais, e à vista do Artigo 96, § 4º do Regimento Interno, combinado com o Artigo 2º da Resolução nº 199, de 21 de março de 2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam designados os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, para averiguação de possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, conforme registro na Ata nº 10, fls. 3 e 4, da Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2017, a qual ficou assim composta:

**Carlos Alberto Binato – Presidente**

**João da Silva Filho - Relator**

**Francisco de Assis da Silva – Membro**

**Reinaldo Anacleto - Membro**

**Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias – Membro**

**Art. 2º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 21 de março de 2017.

  
**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.

  
Daniela de Kássia N. Bezerra  
Diretora Geral da Câmara

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS nesta data.	
ASSIS	22 03 17
DOC.	fls. 07
SECRETÁRIO	Re



---

## Publicação Diário Oficial 22/03

---

**CMAAssis - Daniela** <daniela@camaraassis.sp.gov.br>

21 de março de 2017 17:33

Para: admpma@femanet.com.br, Mércia Vasconcellos <merciavasconcellos@gmail.com>, comunicacao@assis.sp.gov.br


Encaminhado Ato da Presidência nº 09/2017 para publicação no Diário Oficial do Município na edição de 22/03.

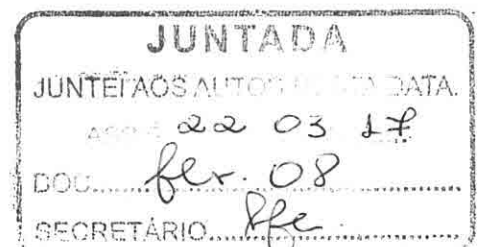
Att,

--

Daniela Bezson  
Diretora Geral da Câmara Municipal  
Assis - SP.  
3302-4144.

---

 **09-17.pdf**  
273K





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## PORTARIA Nº 1305, DE 22 DE MARÇO DE 2017

RESOLVE DESIGNAR SERVIDORES PARA AUXILIAREM OS TRABALHOS DA C.A.R. PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

**Valmir Dionizio**, Presidente da Câmara Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis,

### RESOLVE,

Ficam designados: a Senhorita **Helene Juli Carreiro**, Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos e Senhor **Dr. Daniel Alexandre Bueno**, Assessor Jurídico Legislativo, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara, para auxiliarem as Atividades da C.A.R. Comissão de Assuntos Relevantes que visa averiguação de possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, instituída pelo Ato da Presidência nº 09, de 21 de março de 2017.

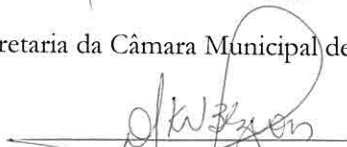
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Assis, em 22 de março de 2017.

  
**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Assis, na data supra

  
**Daniela de Kássia N. Bezson**  
Diretora Geral da Câmara

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA	
ASSIS 22 03 17	
DOC.	fls. 09
SECRETÁRIO	fls.



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de Março de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2314

Página 11



## Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Vereador Valmir Dionizio, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Artigo 96, § 4º do Regimento Interno, combinado com o Artigo 2º da Resolução nº 199, de 21 de março de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Assuntos Relevantes, para averiguação de possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis, conforme registro na Ata nº 10, fls. 3 e 4, da Sessão Ordinária realizada no dia 20 de março de 2017, a qual ficou assim composta:

Carlos Alberto Binato – Presidente

João da Silva Filho - Relator

Francisco de Assis da Silva – Membro

Reinaldo Anacleto - Membro

Roque Vinícius Isidio Teodoro Dias – Membro

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 21 de março de 2017.

**VALMIR DIONIZIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.

Daniela de Barros  
Diretora Geral da Câmara

JUNTADA  
JUNTEADOS AUTOS NESTA DATA.  
AR. 27 03 17  
DOC. fls. 10111  
SECRETARIO: fls.

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (16) 3614-4141  
www.assis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis  
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de Março de 2017

Ano XVI - Edição Nº 2314

Página 10

Outros atos



## Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO Nº 199, DE 21 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de Resolução nº 04/17, de autoria dos Ver(s) Carlos Alberto Binato e João da Silva Filho)

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Art. 1º** Fica constituída, na Câmara Municipal de Assis, a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, destinada a averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.
- Art. 2º** A Comissão será composta de 5 (cinco) membros, nomeados na forma do parágrafo 4º, do artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.
- Art. 3º** A Comissão de que trata a presente Resolução terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos, sugerindo, se for o caso, as providências a serem adotadas.
- Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

  
VALMIR DIONIZIO  
Presidente

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144  
www.assis.sp.leg.br

Atos da Presidência

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**Ofício nº 355/17 – CAR**

**CÓPIA**

Assis, 27 de março de 2.017.

À Sua Excelência Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
Assis – SP.

**Assunto:** Requisita informações – Relação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, constituída nos termos da Resolução nº 199, de 21 de março de 2017, requisita, por seu Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, relação contendo nome, endereço e local estacionamento contemplado, dos condutores que adquiriram ponto de táxi nos últimos 04 (quatro) anos.


Atenciosamente.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da CAR

HJ/hj

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS, 28, 03, 17
DOC. fls. 12
SECRETÁRIO fls.

Recebi em, 28, 3, 17

  
**Adriana C. Cardoso**  
Gabinete do Prefeito



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**Ofício nº 465/17 – CAR**

Assis, 17 de abril de 2017.

À Sua Excelência Senhor  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal  
Assis – SP.

**CÓPIA**

**Assunto:** Requisita informações – Relação – CAR nº 001/17.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, constituída nos termos da Resolução nº 199, de 21 de março de 2017, reiterando o Ofício nº 355/17 – CAR, requisita, por seu Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, relação contendo nome, endereço e local estacionamento contemplado, dos condutores que adquiriram ponto de táxi nos últimos 04 (quatro) anos.


Atenciosamente.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da CAR

HJ/hj

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS EM DATA.....	
ASSIS.....	18/04/17
DOC.....	fls. 13
SECRETÁRIO.....	lfe

Recebi em, 18/4/17

  
**Adriana C. Cardoso**  
Gabinete do Prefeito



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração



Ofício DA nº 153/2.017

Assis, 18 de Abril de 2.017.

Ao Exmo. Sr.  
**VEREADOR CARLOS ALBERTO BINATO**  
DD. Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes  
Assis – SP

**Assunto: Em atenção ao ofício nº 355/2017 - CAR.**

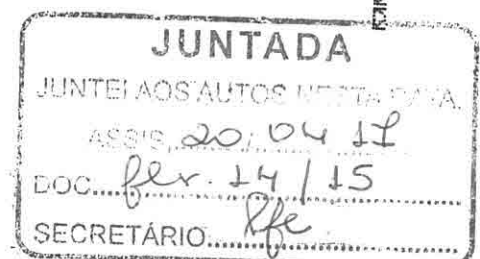
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, e, em atendimento ao ofício em referência, encaminhamos em anexo, relatório editado pelo Sr. Leonardo Godoi Palma, responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, informações a respeito dos taxistas do município.

Na oportunidade reafirmo à Vossa Senhoria nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



PROT. 001393 CÂMARA M. ASSIS 20/ABR/2017 09:28 425123

LISTA DE TAXISTAS

**PONTO Nº 11 - PRAÇA WERNER JASCHKE - AME - DECRETO 6.522 , DE 04 de JUNHO de 2.014**

ELOISA DE PONTES	RUA SÃO CARLOS, 529	TRANSFERIDO DE RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA-20/05/2016
LIGIA MORETONE EUGENIO	RUA PLATINA, 1150	
MARCOS ROBERTO ARÃO DOS SANTOS	RUA MATO GORSSO, 23	
MIGUEL HENRIQUE DA SILVA	RUA IVAI, 160	
GUSTAVO DA SILVA CALDEIRÃO	RUA ELIAS MACHADO DE PADUA, 930	
RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA	RUA SÃO CARLOS, 529	TRANSFERIDO PARA ELOISA DE PONTES -20/05/2016 – SEM CONCESSÃO

**PONTO Nº 12 - RUA JORNALISTA JAIRO MOTTA - UPA - DECRETO 6.522 , DE 04 de JUNHO de 2.014**

APARECIDO FELICIO DA SILVA	RUA SALVADOR HERNANDES ESTEVES, 103	
ISABELLA MARQUES PEREZ	RUA VASCO VITÓRIO FAGIOLI, 278	TRANSFERÊNCIA DE JOSE CARLOS MORGADO – 19/12/2016
JOSE CARLOS MORGADO - S/ CONCESSÃO	RUA OSWALDO RODRIGUES, 111	TRANSFERIDO PARA ISABELLA MARQUES PEREZ - 19/12/2016 - SEM CONCESSÃO
NICOMEDES ANTONIO PEREIRA	RUA DRA. ANA BARBOSA, 843	
ROQUE APARECIDO BERNARDO	RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 792	
RUBENS CANOS SILVA	RUA TRÊS DE MAIO, 94	TRANSFERÊNCIA DO PONTO Nº 8, PARA O PONTO Nº 12 - UPA
RODRIGO DA SILVA NOGUEIRA	RUA DR FRANCISCO CAMPOS, 297	

**PONTO Nº 13 - RUA VALVERDE - HD PLAZA - DECRETO 6.975, DE 23 DE MAIO DE 2.016**

ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE	RUA 3 DE MAIO, 1360	
JOSE LUCIANO THEODORO	RUA OSVALDO RODRIGUES, 30	
LISNARA SCALADA POSSIDONIO	RUA SALVADOR H. ESTEVES, 400 BL1 AP112	
OLIVAR PAIÃO DOMINGUES	R. CAPITÃO ALTINO, 511	
TATIANE CANTELLE	RUA WALDOMIRO CARPINTIERI, 52	

**PONTO Nº 14 - AVENIDA BENEDITO PIRES,1856 – POUPATEMPO - DECRETO 6.983, DE 08 DE JUNHO DE 2.016**

EVERSON PAPERESCHI	RUA HERMES RODRIGUES DA FONSECA, 1345	
MARCOS EDUARDO DE GENOVA	RUA SENHORINHA DE SOUZA, 539	
ORIDIVAL FONSECA JUNIOR	R. ELIAS MACHADO DE PADUA, 410	
PAULO LUIZ DAL POZ NETO	AVENIDA 09 DE JULHO, 608	

**PONTO Nº 15 - AEROPORTO ESTADUAL DE ASSIS - DECRETO 6.983, DE 08 DE JUNHO DE 2.016**

CAIQUE AUGUSTO BIONDO COSTA	RUA PE JORGE FREZINI, 128	
JOÃO MISAEL	RUA AMADEU GROTI, 12	
MAILON ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA	RUA JOSE NOGUEIRA MARMONTEL, 937	
MARCIO ALEXANDRE CINTO RICIERI	RUA DOM JOSE LAZARO NEVES, 380	
NOEL SANTOS VIEIRA	RUA APUCARANA, 528	



*[Handwritten signature]*





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**


**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/17 para deliberações sobre agendamento de oitivas.

Assis, 18 de maio de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária

BAIXA DA CONCLUSÃO	
ASSIS.....	19 / 05 / 17
SECRETÁRIO.....	



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## DESPACHO

Vistos.

Para continuidade dos trabalhos e instrução do processo em epígrafe, solicito à Secretaria desta Comissão a convocação dos membros e intimação dos declarantes para as oitivas abaixo:

### Dia 23/05/17

**Nome:** Tatiane Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Rodrigo Miralha de Oliveira (ponto 11) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Isabella Marques Perez (ponto 12) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Marcio Alexandre Cinto Ricieri (ponto 15) - **Horário:** 16:15

### Dia 24/05/17

**Nome:** Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Rubens Canos Silva (ponto 12) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Ligia Moretone Eugênio (ponto 11) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Everson Papeschi (ponto 14) - **Horário:** 16:15

### Dia 25/05/17

**Nome:** Lisnara Scalada Possidonio (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Paulo Luiz Dal Poz Neto (ponto 14) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Eloisa de Pontes (ponto 11) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Mailon Antônio de Oliveira Ferreira (ponto 15) - **Horário:** 16:15

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## CÓPIA

**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS RELEVANTES, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitavas abaixo:

#### Dia 23/05/17

**Nome:** Tatiane Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Rodrigo Miralha de Oliveira (ponto 11) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Isabella Marques Perez (ponto 12) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Marcio Alexandre Cinto Ricieri (ponto 15) - **Horário:** 16:15

#### Dia 24/05/17

**Nome:** Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Rubens Canos Silva (ponto 12) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Ligia Moretone Eugênio (ponto 11) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Everson Papeschi (ponto 14) - **Horário:** 16:15

#### Dia 25/05/17

**Nome:** Lisnara Scalada Possidonio (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Paulo Luiz Dal Poz Neto (ponto 14) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Eloisa de Pontes (ponto 11) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Mailon Antônio de Oliveira Ferreira (ponto 15) - **Horário:** 16:15

**JUNTADA**

JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA

Assis, 19 de maio de 2017.

ASSIS, 22 05 17

DOC. flex: 18

SECRETARIO: flex

**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da CAR

Ao Senhor Vereador  
**JOÃO DA SILVA FILHO**  
Câmara Municipal de Assis

Recebi em, 19/05/17

Justificar dia 25  
viagem



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**CÓPIA**

**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## **CONVOCAÇÃO**

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS RELEVANTES, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitavas abaixo:

### **Dia 23/05/17**

**Nome:** Tatiane Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Rodrigo Miralha de Oliveira (ponto 11) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Isabella Marques Perez (ponto 12) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Marcio Alexandre Cinto Ricieri (ponto 15) - **Horário:** 16:15

### **Dia 24/05/17**

**Nome:** Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Rubens Canos Silva (ponto 12) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Ligia Moretone Eugênio (ponto 11) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Everson Papeschi (ponto 14) - **Horário:** 16:15

### **Dia 25/05/17**

**Nome:** Lisnara Scalada Possidonio (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Paulo Luiz Dal Poz Neto (ponto 14) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Eloisa de Pontes (ponto 11) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Mailon Antônio de Oliveira Ferreira (ponto 15) - **Horário:** 16:15


Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da CAR

  
Ao Senhor Vereador  
**REINALDO ANACLETO**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA D.	
AS 22 05 17	
DOC.	fls. 19/20
SECRETÁRIO.	lfe

Recebi em, 26/05/2017





Helene Carreiro &lt;helene@camaraassis.sp.gov.br&gt;



## Convocação Comissão Assuntos Relevantes

CMAAssis - Helene &lt;helene@camaraassis.sp.gov.br&gt;

22 de maio de 2017 08:46


Para: Vereador Reinaldo Anacleto &lt;reinacleto@camaraassis.sp.gov.br&gt;

Bom dia Reinaldo.

Para antecipar sua ciência segue a Convocação para oitivas da Comissão de Assuntos Relevantes.

--

Helene Carreiro  
Departamento Assuntos Administrativos  
Câmara Municipal de Assis  
Tel.: (18) 3302-4144  
Ramal 4120

 **Convocação Reinaldo.PDF**  
59K

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3614-F-AS8-63QR-3MG3



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## CÓPIA

**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **CONVOCAÇÃO**

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS RELEVANTES, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitavas abaixo:

**Dia 23/05/17**

**Nome:** Tatiane Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Rodrigo Miralha de Oliveira (ponto 11) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Isabella Marques Perez (ponto 12) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Marcio Alexandre Cinto Ricieri (ponto 15) - **Horário:** 16:15

**Dia 24/05/17**

**Nome:** Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Rubens Canos Silva (ponto 12) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Ligia Moretone Eugênio (ponto 11) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Everson Papeschi (ponto 14) - **Horário:** 16:15

**Dia 25/05/17**

**Nome:** Lisnara Scalada Possidonio (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Paulo Luiz Dal Poz Neto (ponto 14) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Eloisa de Pontes (ponto 11) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Mailon Antônio de Oliveira Ferreira (ponto 15) - **Horário:** 16:15

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da CAR

Ao Senhor Vereador  
**ROQUE VINÍCIUS ISÍDIO TEODORO DIAS**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA
22 05 17
DOC. flex. 21/22
SECRETÁRIO.....

Recebi em, 22/05/2017





Helene Carreiro &lt;helene@camaraassis.sp.gov.br&gt;



## Convocação para Comissão de Assuntos Relevantes.

CMAAssis - Helene &lt;helene@camaraassis.sp.gov.br&gt;

22 de maio de 2017 08:48


Para: Vereador Roque &lt;roquevinicius@camaraassis.sp.gov.br&gt;

Bom dia Roque.

Para antecipar sua ciência segue a Convocação para as oitavas da Comissão de Assuntos Relevantes.

--

Helene Carreiro  
Departamento Assuntos Administrativos  
Câmara Municipal de Assis  
Tel.: (18) 3302-4144  
Ramal 4120

 **Convocação Roque.PDF**  
62K



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**CÓPIA**

**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONVOCAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE ASSUNTOS RELEVANTES, processo em epígrafe, constituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio desta, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para as oitavas abaixo:

### Dia 23/05/17

**Nome:** Tatiane Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Rodrigo Miralha de Oliveira (ponto 11) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Isabella Marques Perez (ponto 12) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Marcio Alexandre Cinto Ricieri (ponto 15) - **Horário:** 16:15

### Dia 24/05/17

**Nome:** Arlete Adriana Borges Cantelle (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Rubens Canos Silva (ponto 12) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Ligia Moretone Eugênio (ponto 11) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Everson Papeschi (ponto 14) - **Horário:** 16:15

### Dia 25/05/17

**Nome:** Lisnara Scalada Possidonio (ponto 13) - **Horário:** 14:00

**Nome:** Paulo Luiz Dal Poz Neto (ponto 14) - **Horário:** 14:45

**Nome:** Eloisa de Pontes (ponto 11) - **Horário:** 15:30

**Nome:** Mailon Antônio de Oliveira Ferreira (ponto 15) - **Horário:** 16:15

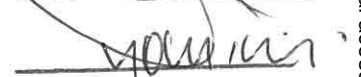
Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da CAR

Ao Senhor Vereador  
**FRANCISCO DE SSIS DA SILVA**  
Câmara Municipal de Assis

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA	
em 22 05 17	
DOC. por:	23/24
SECRETARIO:	Be

Recebi em 22/05/2017







Helene Carreiro &lt;helene@camaraassis.sp.gov.br&gt;



## Convocação Comissão de Assuntos Relevantes

CMAAssis - Helene &lt;helene@camaraassis.sp.gov.br&gt;

22 de maio de 2017 09:49


Para: Vereador Francisco de Assis da Silva &lt;chicopanela@camaraassis.sp.gov.br&gt;

Bom dia Chico Panela.

Para antecipar sua ciência segue a Convocação para as oitivas da Comissão de Assuntos Relevantes.

--

Helene Carreiro  
Departamento Assuntos Administrativos  
Câmara Municipal de Assis  
Tel.: (18) 3302-4144  
Ramal 4120

 **Convocação Francisco.PDF**  
59K

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3614-F-AS8-63QR-3WGG3



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que nesta data deixei de cumprir o determinado, restando infrutíferas as devidas intimações, pois me dirigi a residência de todas as pessoas a serem intimadas para os dias 23, 24 e 25 de maio, porém, as mesmas não foram localizadas em suas residências, com exceção do senhor **Márcio A. Cinto Ricieri**, que foi devidamente intimado. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 19 de maio de 2017.

  
Fábio Antônio Guilherme  
**Motorista**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

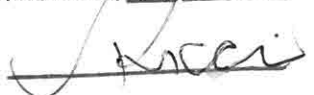
O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 23 de maio de 2017, às 16h15**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

<b>BAIXA DA CONCLUSÃO</b>
ASSIS.....
SECRETÁRIO.....

Ao Senhor  
**MARCIO ALEXANDRE CINTO RICIERI**  
Assis/SP

Recebi em, 19/05/17  


**JUNTADA**  
JUNTEI AOS AUTOS NESTA  
DATA  
ASSIS, 19, 05, 17  
SECRETÁRIO Ricieri 26



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de maio de 2017, às 14h45**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

Ao Senhor  
**RUBENS CANOS SILVA**  
Assis/SP

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS <u>22.05.17</u>
DOC. <u>fls. 27</u>
SECRETÁRIO <u>fe.</u>

Recebi em, 22/05/2017  




# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 25 de maio de 2017, às 16h15**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente C.A.R.

Ao Senhor  
**MAILON ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Assis/SP

Recebi em, 22/05/17  
Mailon A. Oliveira

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS, <u>22</u> 05. <u>17</u>
DOC. <u>fls. 28</u>
SECRETÁRIO <u>lfe</u>



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

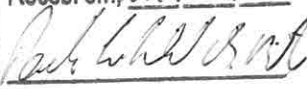
O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 25 de maio de 2017, às 14h45**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

Ao Senhor  
**PAULO LUIZ DAL POZ NETO**  
Assis/SP

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.	
ASSIS	22 05 17
DOC.	flex 29
SECRETÁRIO	He

Recebi em, 22/05/17  
  
05 h: 04 m.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de maio de 2017, às 15h30**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

A Senhora  
**LIGIA MORETONE EUGÊNIO**  
Assis/SP

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS A ESTA DATA.
ASSIS 22 05 17
DOC. fls. 30
SECRETÁRIO. <i>[Handwritten Signature]</i>

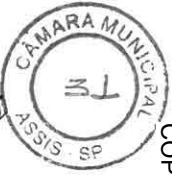
Recebi em, 24/05/17





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 25 de maio de 2017, às 15h30**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

A Senhora  
**ELOISA DE PONTES**  
Assis/SP

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS, <u>22</u> <u>05</u> <u>17</u>
DOC. <u>fls. 31</u>
SECRETÁRIO <u>[assinatura]</u>

Recebi em, 22/05/17  
Eloisa de Pontes





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**CÓPIA**

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 23 de maio de 2017, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

A Senhora  
**TATIANE CANTELLE**  
Assis/SP

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS, 22, 05, 17
DOC. flex. 32
SECRETÁRIO. <i>ffe</i>

Recebi em, 22/05/17

*Tatiane*  
*Canthelle*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO


O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 23 de maio de 2017, às 15h30**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

A Senhora  
**ISABELLA MARQUES PEREZ**  
Assis/SP

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS... 23.05.17
DOC... fls. 33
SECRETARIO... Rfe

Recebi em: 23/05/2017  




**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que nos dias 22 e 23 de maio de 2017 deixei de cumprir o determinado, restando infrutíferas as devidas intimações, em relação a senhora **Arlete Adriana Borges Cantelle**, pois ninguém atende na residência; ao senhor **Rodrigo Miralha de Oliveira**, pois a esposa respondeu não ter conhecimento do local de trabalho do marido; **Lisnara Scalada Possidono**, pois o endereço é inexistente; **Everson Papeschi**, pois o mesmo mudou-se de residência conforme informação dada pela atual proprietária. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 23 de maio de 2017.

  
Fábio Antônio Guilherme  
**Motorista**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data a senhora **Tatiane Cantelle** informou a sua impossibilidade de comparecer devido a motivo de trabalho, porém, se prontificou a comparecer em outro dia e horário; que a senhora **Isabella Marques Perez** aceitou comparecer antecipadamente às 14h; que o senhor **Marcio Alexandre Cinto Ricieri** aceitou comparecer antecipadamente às 14h45. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 23 de maio de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária

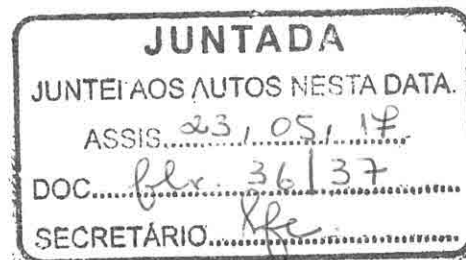
**RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO**

ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/SP - 7881



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR, CARLOS ALBERTO  
BINATO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS (SP)**

PROT. 001807 CÂMARA M. ASSIS 23/MAI/2017 12:28



**Comissão de Assuntos Relevantes**

Autos nº 001/2017

Interessada: ISABELA MARQUES PEREZ

**ISABELA MARQUES PEREZ**, qualificada nos autos da **COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES** supra epigrafada, em trâmite por essa r. Câmara Municipal, por intermédio de seu Advogado que esta subscreve, vem, com respeito e acatamento ante a digna presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o quanto segue:

A ora Requerente fora intimada a comparecer para prestar suas declarações na data de hoje - 23 de Maio - as 15h30.

Ocorre que nesta mesma data, tem consulta médica agendada com o Dr. Marcos Bastos.

Com efeito, informa que esta impossibilitada de comparecer a sessão, **colocando-se a disposição para outra data a ser designada por Vossa Excelência.**



Informa, ainda, que procederá a entrega do competente atestado médico após a referida consulta, para corroborar o quanto aqui descrito.

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis, aos 23 dias do mês de Maio de 2017.

*Isabella Marques Perez*  
ISABELA MARQUES PEREZ

*R. H. B. Y.*  
RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO  
Advogado – OAB/SP 203.816



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

**TERMO DE ASSENTADA**

Aos dias 23 de maio de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, **Presidente**, João da Silva Filho, **Relator**, ausência justificada, Francisco da Silva Filho, **Membro**, ausência justificada, Reinaldo Anacleto, **Membro** e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, **Membro**, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor **MÁRCIO ALEXANDRE CINTO RICIERY**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 21.350.237-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dom José Lázaro Neves, nº 380, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações que às perguntas do Vereador Roque Vinícius respondeu: meu ponto é no aeroporto municipal; este ponto é fixo e não há outro local; estou como taxista desde setembro do ano passado; como não tem atividade no aeroporto eu trabalho para pessoas conhecidas por indicação, trabalho mais com viagens fora do município; cada viagem é quantificada por kilometro rodado; não tenho nenhuma sugestão para melhorar o serviço; não tenho objeção pois não posso dar opinião porque sou novo na atividade e não consigo opinar; minha disponibilidade como taxista é qualquer horário pois sou aposentado; já tenho ponto fixo no aeroporto mas ele não funciona e se ele vier a



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



funcionar será que é impossível; se tiver um ponto com procura maior tenho disponibilidade e interesse; às perguntas do Vereador Reinaldo respondeu: eu apenas posso trabalhar neste ponto; se criar normas e regras para este direito teria flexibilidade de horário e local; se criar regras de táxi como desconheço a modalidade de cobrança é difícil de opinar mas seria bom pois teria limite de valor, vai pagar o valor do taxímetro, vai ter regra de cobrança; quando adquiri o ponto não tive conhecimento de regras e normas para trabalhar e nem me foi apresentado; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: o critério para eu adquirir o ponto eu tive interesse soube do cadastramento e fui chamado, foi feito um cadastro e não teve nenhum custo; quando saiu a convocação tomei ciência através da prefeitura e fui até lá e foi feito um procedimento que me deu o número e com o documento fui no departamento de trânsito e juntamente com o documento que me deram fui emplacar n Poupatempo; eu me interessei antes do decreto e soube e fiz o cadastro; ninguém me abriu portas e nem facilitou penso que teve processo de seleção com mais pessoas; presto serviço para uma médica e não a levo mas sim o material, para uma seguradora da cidade e para pessoas conhecidas; quando tem sinistro na estrada a seguradora é acionada; meu carro é Chevrolet, Cobalt, ano 2014; esse carro foi comprado para a modalidade e não teve isenção de impostos ainda; eu troquei a placa e fiz a transferência para o veículo de táxi como placa nova; meu carro já existia e só mudei a modalidade para taxista; ainda não tive a isenção pois tem um tempo; em porcentagem não sei os descontos; esse ano já fiquei isento de ipva, a partir de 1 ano passo a ter direito de comprar um carro novo com desconto e não sei o






# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



valor do desconto em torno de 18%; não lembro o funcionário que assinou a liberação do ponto; o documento que tenho hoje é o Godoy que assinou que esta com data recente; não sei precisar quem assinou em setembro de 2016; não conheço os outros colegas do ponto do aeroporto; eu tenho conhecimento de um colega aposentado que tem um ponto de táxi mas não sei onde é o ponto e nem sei esse ele vai; meu sogro trabalha no terminal rodoviário; lá na rodoviária é um ponto rotativo pois meu sogro vai uma vez por semana e ponto fixo dele é no hospital Dr. Zezinho; nunca fui colocado em rotativo, lá tem regras internas que nem todo mundo pode trabalhar no ponto rotativo, pois desconheço essas regras; às perguntas do Vereador Roque Vinícius respondeu: eu sei que apenas no departamento de trânsito que se faz o cadastro; eu não tenho conhecimento da dificuldade pois nunca procurei trabalhar no rodízio do terminal rodoviário; acredito que não existe a obrigação de vistoria na renovação do alvará; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: um policial que estava aposentando estava fazendo cadastro e fiz o meu pedido tendo em vista estar me aposentando; fui informado por um colega sobre o cadastramento para os pontos; não pedi para ninguém me favorecer; às perguntas do Vereador Reinaldo respondeu: não tinha escolha de ponto pois ele já estava fixo, não tive esta liberdade. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.




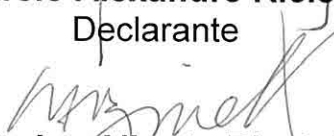
# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Assis, 23 de maio de 2017.

  
**Márcio Alexandre Ricieri**  
Declarante

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**Roque Vinícius Isídoro Teodoro Dias**  
Membro

  
**Reinaldo Anacleto**  
Membro

  
**Durvalino Binato Neto**  
Assessor Jurídico

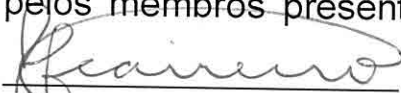


Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 23 de maio de 2017, às 14h, reuniu-se a Comissão de Assuntos Relevantes instituída pelo Ato da Presidência nº 09, de 21 de março de 2017, presentes os membros da Comissão, Carlos Alberto Binato, **Presidente**, João da Silva Filho, **Relator**, ausência justificada, Francisco da Silva Filho, **Membro**, ausência justificada, Reinaldo Anacleto, **Membro** e Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias, **Membro**. Foram iniciados os trabalhos. A senhora **Tatiane Cantelle**, devidamente intimada, justificou sua ausência por contato telefônico, por motivo de trabalho, colocando-se a disposição para outra data. A senhora **Isabella Marques Perez**, devidamente intimada, justificou sua ausência, por meio do seu advogado, por motivo de consulta médica, colocando-se a disposição para outra data. O senhor **Rodrigo Miralha de Oliveira** não foi localizado para intimação. Após iniciou-se a oitiva do Senhor **Márcio Alexandre Cinto Ricieri**, que devidamente intimado foi inquirido pela Comissão conforme termo anexo. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**  
Membro

**Reinaldo Anacleto**  
Membro

**Durvalino Binato Neto**  
Assessor Jurídico

**Márcio Alexandre Ricieri**  
Declarante

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3614-8NF-2-63QR-9EU0



*Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins, que nesta data deixei de cumprir o determinado, restando infrutíferas as devidas intimações, em relação a senhora **Arlete Adriana Borges Cantelle**, pois ninguém atendeu na residência e no seu local de trabalho informaram que ela trabalha a partir das 22h00; à senhora **Lisnara Scalada Possidonio** pois fui informado pelo porteiro que a mesma não se encontrava em sua residência. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 24 de maio de 2017.

  
Fábio Antônio Guilherme  
**Motorista**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nos dias 23 e 24 de maio de 2017 liguei diversas vezes para o telefone da senhora **Tatiane Cantelle** de número 3324-1690, porém não há atendimento e, que fui informada pelo Assessor Jurídico Durvalino Binato Neto que o mesmo entrou em contato com a senhora **Isabela Marques Perez** que não informou uma nova data para a oitiva de sua cliente. Todo o referido é verdade. Dou fé. Assis, em 24 de maio de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
**Secretária**



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 24 de maio de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da Silva Filho**, Relator, **Francisco da Silva Filho**, Membro, ausência justificada, **Reinaldo Anacleto**, Membro e **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, comigo secretária, ao final assinada, o Senhor **RUBENS CANOS SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 14.608.664-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Três de Maio, nº 94, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações que às perguntas do Vereador Carlos respondeu: meu ponto é no UPA, localizada na praça Werner Jaschike; o constitui o ponto em 2015; não sei informar o número do decreto que autorizou; consegui o ponto em agosto de 2015; às perguntas do Vereador Roque respondeu: fiquei desempregado em 2004 com problema na coluna e não conseguia arrumar emprego e fui varias vezes no departamento de trânsito para conseguir um ponto e falaram que quando aparecesse um ponto iriam me chamar e entrei com a documentação e me chamaram; exerço o meu serviço de taxista várias vezes estive no departamento informando a situação do ponto, as pessoas do upa chamavam outros taxistas e ninguém enxerga a gente



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



lá no ponto, reclamei no departamento, não tem marcação no chão, o ponto fica no lado oposto, fiz cartões e sai distribuindo para eu ter um ganho, entrego em clínicas, hotéis, atendo durante a semana clientes, já tentei fiquei a noite no ponto mas é perigoso, faço bicos a tarde e não consigo exercer minha função naquele ponto; só trabalho como taxista quando me ligam e tenho disponibilidade para isso e às vezes estou fazendo meu bico em um estacionamento; eu não consegui entrar no ponto da rodoviária e meus amigos falaram que teve problemas de atrito, pois eles não reconhecem os novos pontos como legalizados e fui no departamento de trânsito e falaram que isso não existe mas chego lá e não consigo colocar o taxi lá pois os taxistas me impedem, eu não quis atrito e não fui ver pois eles são ásperos no trato pois não nos reconhecem com ponto legalizado; não adquiri veículo novo com isenção da categoria; às perguntas do Vereador João da Silva respondeu: eu tenho apenas um veículo de táxi; pedi providências do departamento de trânsito de forma informal para o meu ponto; obtive com resposta que eu não estava na reunião que foi estipulado o local e eu falei que não estava pois entre eles foi de bom senso me colocar naquele lugar, mas nunca vi outro carro lá apenas o meu e não tenho como dizer que outras pessoas foram reclamar da mesma situação; pra definir o local não sei se foi sorteio pois não compareci; não sei o local onde foi a reunião e não recebi nada também; na rodoviária é muito difícil exercer a profissão lá e não tentei pois tive medo às perguntas do Vereador Roque respondeu: pois como várias pessoas falaram que não conseguiria na rodoviária eu não fui atrás pois está difícil e não queria rolo e nunca recebi ameaças; às perguntas do Vereador João da Silva





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



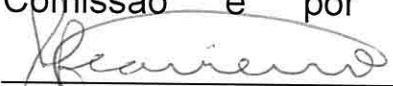
respondeu: antes fui bancário de 1887 a 2004 e fique desempregado pois tinha lesão na coluna e fiquei afastado dois anos pelo INSS, entrei com ação e trabalhei em financeira, mudei para Jaú abrindo uma sorveteria mas meu sócio saiu da sociedade e vendi tudo e voltei para Assis e aqui fiquei em dificuldades e na minha idade difícil emprego e procurei ajuda de amigos e depois trabalhei no Guina motos e fiquei desempregado mais de sete meses e procurei o departamento de trânsito para eu conseguir um ponto para eu ter uma ganho; trabalhar com táxi não é problema sério mas tenho que trabalhar; tenho parente na prefeitura de Assis, meu irmão foi tesoureiro e continua trabalhando na prefeitura; quem me avisou da concessão eu não me recordo, fiquei sabendo e fui procurar o setor; pediram a documentação e fui na prefeitura; procurei saber dos documentos e me informaram onde era o ponto; depois que peguei a documentação a concessão estava aberta pra mim lá; o endereço do meu cartão é apenas o meu telefone; não coloquei o telefone pois lá não tem telefone; não coloquei o endereço pois o ponto existe mas praticamente lá é inviável; não sei informar quantos taxistas tem lá; às perguntas do Vereador Reinaldo respondeu: os taxistas do ponto 12 eu não conheço; conheço apenas o Morgado; a pessoa que conheço tem ponto no UPA e os demais nomes não tenho conhecimento; às perguntas do Vereador Roque respondeu: sempre estive sozinho no ponto; meu veículo não é passado por vistoria no departamento de trânsito; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: tenho um Honda Civic, ano 2003; obtive a concessão em agosto de 2015; fiz a documentação de habitação e troquei a placa do carro no detran, através pelo despachante; não tenho benefícios de isenção



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

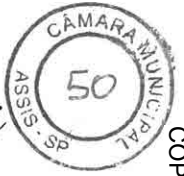


apenas so IPVA; não comprei outro carro por causa de condições financeira; recebi o carnê para pagar o ISQN; o valor é fixo de R\$ 58,00 e pouco mensal; o alvará é sempre após o pagamento do DUT; meu irmão é o Júnior do financeiro da prefeitura; ele não gosta de comentar nada sobre a prefeitura; quem assinou a minha autorização no departamento de trânsito foi o Godoy, no ano de 2015; a ficha de inscrição foi feita na prefeitura e depois encaminhada ao departamento; nunca encontrei com ninguém no meu ponto; lá só tinham carros sem placas vermelhas; fica na parte onde entram as ambulâncias; onde ele está é errado; eu fico lá e não consigo ninguém e fico nervoso; quem tem que ver é o órgão público sobre a placa; a quantidade de horas trabalhadas por dia eu não tenho noção; meu serviço como taxista me ajuda no ganho; toda semana tenho serviço; média de 5 chamadas por semana; as corridas são cobradas por meio de uma tabela que circula junto a rodoviária e algumas não acho justo pois valor excessivo de local a local; até o fim da Davi Passarinho é R 30,00; não questionei o não uso do ponto da rodoviária; já fiz corridas para fora da cidade e é cobrada por km; eu cobro R\$ 1,00 por km; não presto serviços para empresa e nunca prestei; não consegui a ação trabalhista; quem registrou meu ponto foi o Godoy; às perguntas do Vereador Roque respondeu: faço uns bicos e ser taxista não está dando para meu sustento. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,  que o digitei.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3614-8NF-2-63QR-9EU0

**Rubens Canos Silva**  
Depoente

**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

**João da Silva Filho**  
Relator

**Francisco de Assis da Silva**  
Membro

**Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**  
Membro

**Reinaldo Anacleto**  
Membro

**Daniel Alexandre Bueno**  
Assessor Jurídico

7



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## TERMO DE ASSENTADA

Aos dias 24 de maio de 2017, compareceu à Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, presentes os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da Silva Filho**, Relator, **Francisco da Silva Filho**, Membro, ausência justificada, **Reinaldo Anacleto**, Membro e **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro, comigo secretária, ao final assinada, a Senhora **LÍGIA EUGÊNIO BINATI**, brasileira, divorciada, advogada, portador do RG nº 6.872.858-X SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Platina, nº 1150, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, ouvido em declarações que às perguntas do Vereador Roque respondeu: tenho a concessão desde 2014; meu ponto é designado no AME; meu expediente é durante todo o dia como advogada, acontece que o motorista que dirige é meu filho pois ele trabalha em uma empresa que ficou paralisada e tinha que arrumar um rendimento e quem acabou praticamente sendo o motorista do veículo durante o período foi meu filho Wagner Fernando Eugênio Binati; meu filho tem uma inscrição de motorista de táxi na prefeitura e ele que é o motorista; ele não tem veículo com placa vermelha; ele utiliza meu carro de placa vermelha para este serviço; ele faz expediente no AME e faz para a empresa que ele trabalha; com a empresa ficou paralisada ele



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



teve que lançar mão do trabalho de taxista; ele ainda trabalha na empresa das 7h00m até as 16h00m e depois pega o veículo e depois trabalha como taxista eventualmente; ele não faz ponto na rodoviária; as pessoas telefonam e ele atende é uma situação rotativa; não comprei nenhum veículo com isenção e quando consegui a concessão em 2014 eu já tinha meu veículo ano 2010 e até hoje continuo com ele; meu filho trabalha após as 16h na empresa e como taxista depende da situação e do movimento de acordo com que chamam inclusive para fora da cidade; meu filho se chama Wagner Fernando Eugênio Binati e tem 41 anos; às perguntas do Vereador Reinaldo respondeu: meu ponto é um lugar adequado; não possuo nenhum outro veículo de placa vermelha; não compareci em uma reunião para designar o ponto; fiz a inscrição e precisava muito e confesso que não acharia que conseguiria, muito pelo contrário, era uma pessoa não grata, achei até estranho conseguir; entreguei a documentação no departamento de trânsito para uma moça e rapaz logo na entrada; eu também exerço a profissão de taxista mas meu filho também exerce pois ele se responsabiliza pela filha, o rendimento na época era pouco; não divulgo o trabalho as pessoas já sabem, são pessoas conhecidas; outro dia estava no mercado e me perguntaram se eu levava as compras e fiz a corrida; se cobra por corrida, meu critério é por viagem, não se cobra o mesmo valor da Rui Barbosa para Santa Cecilia como da avenida Rui Barbosa para a Progresso, são situações diferentes; repasso para os meu colegas quando não posso atender; não conheço as pessoas do ponto 11; não cruzei com o Rodrigo Miralha; lá no Ame não tem sinalização determinando o ponto; não tenho contato com as pessoas do ponto; às

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3614-8NF-2-63QR-9EU0



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



perguntas do Vereador João da Silva respondeu: eu fui assessora jurídica da Fema e depois trabalhei na Prefeitura de Florínea e hoje trabalho na Prefeitura de Assis; já fui presidente da Jari na época do prefeito Ezio, 2010 ou 2009; a Jari é composta por três pessoas e lá não tem salário e ninguém quer prestar esse serviço voluntário e fique três anos lá; nunca ninguém quis; Jari é Junta Administrativa de Recursos; existia uma reunião entre 3 pessoas; as multas passavam pelo departamento de trânsito, o infrator pode recorrer 2 vezes e isso eu que adequei em Assis, pois todas elas eram emitidas de forma errada, o departamento de trânsito vê se o recurso é cabível e aplica penalidade e desta penalidade cabe outro recursos julgado pela Jari; na época o Godoy era do departamento de trânsito e já vi o Toco que era do departamento de obras; na Jari tinha eu, seu Davi e um senhor do sindicato; na prefeitura estou desde o dia 2 de janeiro; eu tenho um irmão que trabalha na Fema que é o Flávio; a situação do meu filho que fez procurar ser taxistas; na realidade os pontos foram abertos e depois meu filho ficou esperando pela prefeitura e ele não conseguiu; tentei fazer uma doação pra ele continuar; quem assinou a concessão foi o Leonardo Godoy; o taxi para mim e meu filho não é um trabalho principal pois temos os bicos e temos disponibilidade para ser taxista; o ponto do AME não é fictício; de dia não sei informar quantos estão no AME pois não fico lá; o meu ponto não tem telefone comercial apenas meu celular; não sei se outros pontos tem telefone fixo; a concessão é minha mas meu filho é quem mais trabalha; eu tenho seguro se meu filho se acidentar com o veículo e isso é legal; às perguntas do Vereador Roque respondeu: fico no ponto do AME não direto apenas por volta das 18h



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



ou à noite a partir das 22h, mas não direto; a cobrança é feita pela distância na faixa de R\$ 20,00 a R\$ 25,00 a R\$ 18,00; não tenho conhecimento que a legislação federal não permite concessão para servidor público; a concessão só pode ser transmitida por doação; quando entrei dia 2 de janeiro de 2017 a concessão já existia; às perguntas do Vereador Carlos respondeu: não pensei apenas no meu filho mas na época meu rendimento era baixo e pensei em mim também; cheguei a trabalhar de taxista; eu prestava serviço para empresa para transporte de pessoas; a data do cartão é 18 de agosto de 2014, data da expedição; quando peguei o ponto já existia o AME e meu filho começou a ficar lá à disposição; para corridas fora da cidade é 0,75 por km rodado; já fizemos trabalho de transporte de pessoas para a Solis; carro Linea preto ano 2010; nunca troquei ele; hoje tenho o benefício do IPVA; seria em torno de R\$ 1.000,00; na habilitação do meu filho não consta a prestação do serviço; meu filho consta como motorista do meu veículo no seguro; em minha habilitação não consta o serviço de taxista; apenas por via telefônica, as pessoas já conhecem; coloco o carro à disposição sempre após as 17h00m; o AME é até às 22h00m; quando recebi o ponto eu não esperava, foi surpresa, pois eu era pessoa não grata em razão do meu irmão; sofri bullying em virtude do meu irmão ter sofrido perseguição na administração passada; sofri pressão e problemas em decorrência de tudo isso; às perguntas do Vereador Roque respondeu: não sei dizer se precisa de observação na habilitação para ser motorista de taxista. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Deu o Senhor Presidente por findo o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo depoente e pelos membros da

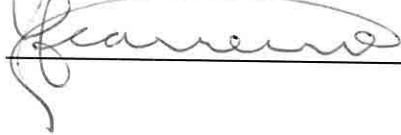


# Câmara Municipal de Assis




ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro,



que o digitei.

  
**Lígia Eugênio Binati**  
Depoente

  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**João da Silva Filho**  
Relator

  
**Roque Vinícius Isídoro Dias**  
Membro

  
**Reinaldo Anacleto**  
Membro

  
**Daniel Alexandre Bueno**  
Assessor Jurídico





**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

### ATA DE AUDIÊNCIA

Aos dias 24 de maio de 2017, às 14h, reuniu-se a Comissão de Assuntos Relevantes instituída pelo Ato da Presidência nº 09, de 21 de março de 2017, presentes os membros da Comissão, **Carlos Alberto Binato**, Presidente, **João da Silva Filho**, Relator, **Francisco da Silva Filho**, Membro, ausente, **Reinaldo Anacleto**, Membro e **Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**, Membro. Foram iniciados os trabalhos. A senhora **Arlete Adriana Borges Cantelle**, não compareceu em razão de sua não intimação. O senhor **Everson Papeschi**, não compareceu em razão de sua não intimação. Iniciou-se a oitiva do Senhor **Rubens Canos Silva**, e logo após a oitiva da senhora **Ligia Eugênio Binati**, que devidamente intimados foram inquiridos pela Comissão conforme termos anexos. Pelos depoentes foram requeridas cópias das respectivas assentadas as quais foram deferidas pelo senhor Presidente e entregues no ato. A depoente Lígia Eugênio Binati requereu a juntada de sua concessão. Nada mais havendo deu-se por encerrada a audiência, lavrada a presente, que após lida a achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros presentes e por mim, secretária, Helene Juli Carreiro, \_\_\_\_\_ que o digitei.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



  
**Carlos Alberto Binato**  
Presidente

  
**João da Silva Filho**  
Relator

**Roque Vinícius Isídio Teodoro Dias**  
Membro

  
**Reinaldo Anacleto**  
Membro

**Daniel Alexandre Bueno**  
Assessor Jurídico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Cartão de Estacionamento de Veículo de Aluguel – Taxi

2014  
Exercício

44156  
Inscrição Municipal

### Interessado

LIGIA MORETONE EUGENIO

Endereço:

RUA PLATINA, 1150

Telefone:

### Veículo

Placa: ENJ9200

Marca:

FIAT

Modelo:

LINEA ABSOLUTE

Espécie: PASSAGEIRO

Chassi:

9BD110565A1524111

Certificado:

8517713204

### Ponto

Número: 11

Endereço:

PÇA. WERNER JASCHKE

Telefone:

### Observações

CARTÃO-PROVISÓRIO

18 de agosto de 2014  
Data de Expedição

  
LEONARDO GODOI PALMA  
Departamento Municipal de Trânsito

JUNTADA

JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.

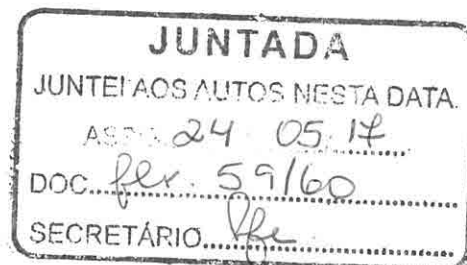
ASSIS, 24, 05, 14

DOC. flex. 58

SECRETÁRIO 



**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES Nº. 001/2017**



Os vereadores signatários vêm a presença de Vossa Excelência, requerer a extinção da presente Comissão nos termos seguintes:

O art. 96 do Regimento Interno, no qual se baseou a instauração da Comissão temporária prevê o instituto para a elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e posicionamento desta Casa quanto a assuntos de relevância.

Ocorre que a própria resolução nº. 199/2017, que criou a Comissão descreve, em seu art. 1º, que tal é destinada a "averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis", o que já é matéria de Inquérito Parlamentar, vez que supera o mero estudo de fato para posicionamento da Câmara.

Iniciados os trabalhos e, concluídas as primeiras diligências (fls. 38/41; 46/50; e 51/55), surgiram indícios reais de irregularidades, as quais se mostraram suficientes para ensejar a instauração de uma CPI, nos moldes do art. 98 e seguintes do Regimento Interno, já que se trata da necessidade de apuração de

Recebi em, 24/05/17

[Signature]



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



fato determinado, qual seja: irregularidades nas concessões de táxi. Irregularidades, aliás, em princípio, capazes de ensejar a responsabilidade de agentes públicos e de particulares concessionários.

Postos estes termos, requerem a dissolução da Comissão, bem como sua extinção, com a apresentação de requerimento para abertura de CPI, nos termos do art. 99 do RI, valendo-se das diligências realizadas para instruir o pedido.

P. deferimento.

Assis, 24 de maio de 2017.

  
**JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA**  
Relator – DEM

  
**ROQUE VINICIUS ISÍDIO TEODORO DIAS**  
Membro – PTB

  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVA – CHICO PANELA**  
Membro – PSD

  
**REINALDO ANACLETO**  
Membro - PDT



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

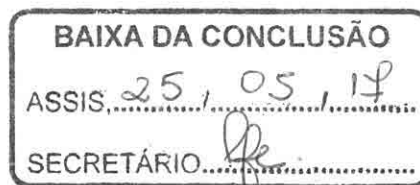
**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/17 para deliberações em relação a juntada do requerimento de extinção desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Assis, 24 de maio de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## DESPACHO

**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objeto: - apuração de possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no Município.**

Haja vista o requerimento de extinção desta Comissão, diante da vislumbrada necessidade de abertura de CPI, vez que os fatos, após as primeiras diligências, se revelaram suficientes para a instauração de Inquérito Parlamentar, determino a suspensão dos trabalhos até deliberação a respeito.

Por ora ficam canceladas as oitivas já designadas nos autos, as quais serão redesignadas oportunamente, se necessário.

Intime-se.

Assis, 25 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO** de que, por decisão proferida pelo Presidente da referida Comissão, está **CANCELADA** a audiência designada para Vossa Senhoria prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 25 de maio de 2017, às 16h15m**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 25 de maio de 2017.

  
**HELENE JULI CARREIRO**  
Secretária

Ao Senhor  
**MAILON ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Assis/SP

Recebi em, 25/5/17  
Mailon A.O. Ferreira

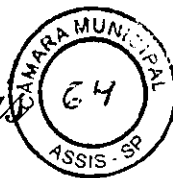
<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.	
ASSIS	<u>25.05.17</u>
DOC.	<u>fls. 63</u>
SECRETÁRIO	<u>He</u>





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADA** de que, por decisão proferida pelo Presidente da referida Comissão, está **CANCELADA** a audiência designada para Vossa Senhoria prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 25 de maio de 2017, às 15h30m**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 25 de maio de 2017.

  
**HELENE JULI CARREIRO**  
Secretária

A Senhora  
**ELOISA DE PONTES**  
Assis/SP

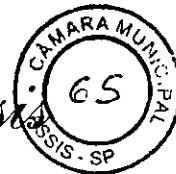
Recebi em 25/05/17  
Eloisa de Pontes

<b>JUNTADA</b>	
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.	
DATA	<u>25 05 17</u>
DOC.	<u>fls. 64</u>
SECRETÁRIO	<u>He</u>



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CÓPIA

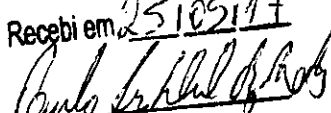
### MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria **INTIMADO** de que, por decisão proferida pelo Presidente da referida Comissão, está **CANCELADA** a audiência designada para Vossa Senhoria prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 25 de maio de 2017, às 14h45m**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 25 de maio de 2017.

  
**HELENE JULI CARREIRO**  
Secretária

Ao Senhor  
**PAULO LUIZ DAL POZ NETO**  
Assis/SP

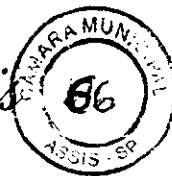
Recebi em 25/05/17  


<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS: <u>25.05.17</u>
DOC: <u>fls. 65</u>
SECRETÁRIO: <u>[Signature]</u>



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 25 de maio de 2017, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS, 25, 05, 17
DOC. fls. 66/67
SECRETÁRIO. He

A Senhora  
**LISNARA SCALADA POSSIDONIO**  
Assis/SP

Recebi em,   1  /  1  /



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 25 de maio de 2017, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

A Senhora  
**LISNARA SCALADA POSSIDONIO**  
Assis/SP



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 23 de maio de 2017, às 14h45**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

Ao Senhor  
**RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA**  
Assis/SP

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS, 25.05.17
DOC. flr. 68169
SECRETÁRIO

Recebi em, 11



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 23 de maio de 2017, às 14h45**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

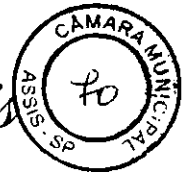
  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

Ao Senhor  
**RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA**  
Assis/SP



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de maio de 2017, às 16h15**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

Ao Senhor  
**EVERSON PAPESCHI**  
Assis/SP

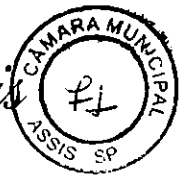
<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS, 25, 05, 17
DOC. fls. 70/71
SECRETÁRIO. <i>flc</i>

Recebi em,   1  /  1  /



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de maio de 2017, às 16h15**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

Ao Senhor  
**EVERSON PAPESCHI**  
Assis/SP

<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS, ..... de ..... de .....
DOC.....
SECRETÁRIO.....





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CÓPIA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de maio de 2017, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

A Senhora  
**ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE**  
Assis/SP

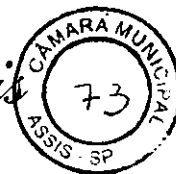
<b>JUNTADA</b>
JUNTEI AOS AUTOS NESTA DATA.
ASSIS... 25.05.17
DOC... fls 72/73
SECRETARIO... R.C.

Recebi em,    /    /



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, instituída pelo Ato da Presidência nº 009/17, vem, por meio deste, **INTIMAR** Vossa Senhoria para prestar declarações nos autos do processo em epígrafe, **no dia 24 de maio de 2017, às 14h**, na Câmara Municipal de Assis, com sede à Rua José Bonifácio nº 1001, onde está instalada a referida Comissão.

Assis, 19 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente da C.A.R.

A Senhora  
**ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE**  
Assis/SP



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**


**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/17 para análise do requerimento de extinção desta Comissão de Assuntos Relevantes de fls. 59/60.

Assis, 26 de maio de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária

BAIXA DA CONCLUSÃO	
ASSIS.....	26, 05, 17
SECRETÁRIO.....	



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## DESPACHO

**Processo nº 001/2017**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objeto: - apuração de possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no Município.**

Após análise do requerimento de extinção do processo, apresentado pelos digníssimos membros da Comissão, nos termos do art. 96, § 6º, determino ao relator que profira voto, sobre a continuidade ou não deste feito, que, se aprovado, servirá de parecer para ser lido em Plenário, vez que não há previsão regimental para a mera extinção ordenada pelo Presidente, a quem cabe tão somente o impulso do procedimento e manutenção da ordem dos trabalhos.

Assim, façam-se os autos com vistas ao Sr. Relator para elaboração de seu voto.

Assis, 26 de maio de 2017.

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 001/2017

**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES nº 001/2017**

**Objetivo:** - apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis

## CARGA

Nesta data, conforme despacho de fls. 75, faço carga dos autos ao Senhor João da Silva Filho, Relator desta Comissão de Assuntos Relevantes.

Assis, 26 de maio de 2017.

  
Helene Juli Carreiro  
Secretária

BAIXA DA CARGA	
ASSIS.....	29, 05, 17
SECRETÁRIO.....	<i>hfe</i>



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



**Voto nº. 001/2017**

**Processo nº. 001/2017**  
**CAR nº. 001/2017**

PROT. 001877 - CÂMARA M. ASSIS 30/MAR/2017 09:28 44424

Sr. Presidente,

Membros desta Comissão,

Nobres pares.

Trata-se de Comissão de Assuntos Relevantes originada nesta Casa para a apuração de irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município, conforme resolução nº. 199/2017.

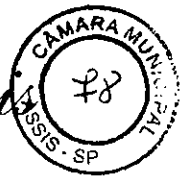
A extinção da presente Comissão é medida que se impõe, como prestígio à economia processual.

Com efeito, o objeto da averiguação é pretensa irregularidade na concessão do serviço público de táxi, o que se revela fato determinado e potencialmente contrário à lei, motivando inquisição; posto que, para além do simples estudo da situação, os primeiros depoimentos colhidos nestes autos, já confirmam, ao menos, indícios de favorecimento de pessoas com objetivos estranhos



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



ao transporte de passageiros; já que os entrevistados foram claros em afirmar que não prestam o serviço com frequência, não vivem dele ou “emprestam” o serviço a pessoas estranhas à titularidade da concessão, entre outros fatos de duvidosa liceidade.

Assim, se o fato enseja a investigação de atos ilícitos, capazes de responsabilizar agentes políticos ou servidores públicos, tal não pode ser objeto de Comissão de Assuntos Relevantes, mas deve ser investigado pelo meio adequado, a saber: a CPI.

Nesse sentido, transcrevo, em parte, o requerimento dos pares para a extinção do processo:

*“Ocorre que a própria resolução nº. 199/2017, que criou a Comissão descreve, em seu art. 1º, que tal é destinada a “averiguar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis”, o que já é matéria de Inquérito Parlamentar, vez que supera o mero estudo de fato para posicionamento da Câmara.*

*Iniciados os trabalhos e, concluídas as primeiras diligências (fls. 38/41; 46/50; e 51/55), surgiram indícios reais de irregularidades, as quais se mostraram suficientes para ensejar a instauração de uma CPI, (...).”*

Assim exposto, pelo meu voto, pugno pela extinção da presente Comissão, usando-se o instrumento até o presente formado, como prova em eventual requerimento de abertura de CPI.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTINA SOARES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 1-36G7-DRON-4CYD-3ONX





# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO




É como voto.

Assis, 29 de maio de 2017.

  
**JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA**  
Relator – DEM

  
**ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS**  
Membro – PTB

  
**FRANCISCO DE ASSIS SILVA – CHICO PANELA**  
Membro – PSD

  
**REINALDO ANACLETO**  
Membro - PDT

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente - PSDB

**RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SP - 7881



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR, CARLOS ALBERTO  
BINATO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS (SP)**

**Comissão de Assuntos Relevantes**

Autos nº 001/2017

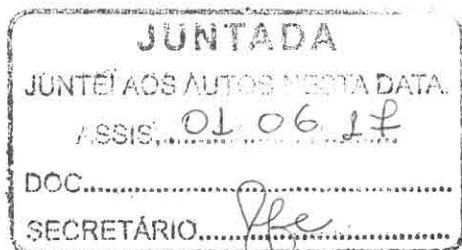
Interessada: ISABELA MARQUES PEREZ

**ISABELA MARQUES PEREZ**, qualificada nos autos da **COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES** supra epigrafada, em trâmite por essa r. Câmara Municipal, por intermédio de seu Advogado que esta subscreve, retorna, com respeito e acatamento ante a digna presença de Vossa Excelência, **para promover a juntada do atestado médico incluso.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis, aos 23 dias do mês de Maio de 2017.



*Isabella Marques Perez*  
ISABELA MARQUES PEREZ

*R. H. B. Y.*  
RICARDO HIROSHI BOTELHO YOSHINO  
Advogado - OAB/SP 203.816

PROT. 001943 CÂMARA M. ASSIS 01/JUN/2017 13:28 74274



*Dr Marcos Bastos*  
*Clinica Pediátrica*

### Atestado:

Atesto para os devidos fins trabalhista que o Srº (a) Isabela Marques Peres esteve acompanhando o menor Luisa Dias Marques Peres com o CID 200.1 em consulta médica devendo permanecer afastada de suas atividades profissionais no dia de hoje. a partir das 16:00 hr.

CID: Z 76.3

Data: 23/05/14

Marcos L. C. Bastos  
Pediatra  
96469

Marcos L. C. de Bastos

CRM-96469

*Rua: Drº Luiz Pizga, 432 Centro Cep:19.814-351 Assis-SP*  
*Cons: (18) 3324-2020 (18) 99609-6675 Cel: (18) 99725-1575*



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 24/17

1 **ATA Nº 24 DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO DE**  
 2 **2017.** Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete, nesta cidade de  
 3 Assis, Estado de São Paulo, em sua sede própria na Rua José Bonifácio, nº  
 4 1001, às 18h:06min, reuniu-se a Câmara Municipal de Assis, sob a presidência  
 5 do Presidente, Vereador **VALMIR DIONIZIO**, titular efetivo do cargo,  
 6 secretariando os trabalhos, os Vereadores **JOÃO DA SILVA FILHO, VINÍCIUS**  
 7 **GUILHERME SÍMILI E CARLOS ALBERTO BINATO**, Vice-Presidente, 1º  
 8 Secretário e 2º Secretário respectivamente da Câmara Municipal de Assis. Reunida a  
 9 Câmara, o Senhor Presidente convidou o Vereador *Luis Remo Contin* para  
 10 proceder a leitura do Trecho Bíblico (Salmos 23, versículos 01 à 03) e do Pai  
 11 Nosso. Procedida a leitura do Trecho Bíblico, o Senhor Presidente determinou  
 12 ao 1º Secretário, Vereador *Vinicius Guilherme Síмили*, que procedesse a  
 13 verificação de presença dos Senhores Vereadores. **1ª Chamada: às 18h:09min.**  
 14 (Vide Anexo 01). Verificou-se a entrada em atraso dos Vereadores *Eduardo de*  
 15 *Camargo Neto, João da Silva Filho e Claudecir Rodrigues Martins* (Vide anexo  
 16 01). Havendo quórum regimental o Senhor Presidente, invocando a proteção de  
 17 Deus, deu início aos trabalhos colocando em votação a **Ata nº 22 da 18ª Sessão**  
 18 **Ordinária, do dia 29 de maio de 2017, que foi aprovada sem emendas e por**  
 19 **unanimidade.** À seguir, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário, que  
 20 procedesse a leitura do Expediente e informou que as Moções, Indicações e  
 21 Requerimentos apresentados, em cumprimento aos princípios constitucionais da  
 22 publicidade e transparência dos atos públicos, estavam postados no site e no  
 23 mural da Câmara Municipal de Assis para ciência dos cidadãos (conforme § 1º  
 24 do Artigo 135 do Regimento Interno), sendo somente lidas as que entraram em  
 25 Regime de Urgência. As proposituras que constam da Pauta das Matérias  
 26 Apresentadas encontram-se no anexo 02. Foram apresentadas 01 (uma)  
 27 Indicação e 01(uma) Moção em regime de urgência. A seguir, o 1º Secretário  
 28 procedeu a leitura do Expediente (Vide Anexo 03), do Voto nº 001/2017,  
 29 Processo nº 001/2017, da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017,  
 30 originada para apuração de irregularidades na concessão de ponto de táxi no  
 31 Município, conforme resolução nº 199/2017, informando sua extinção, das  
 32 Indicações (Vide anexo 04) e das Moções (Vide anexo 05). Procedida a leitura,  
 33 o Senhor Presidente colocou em discussão os Requerimentos e Moções de  
 34 diversos Vereadores em bloco pelo tempo de 05 (cinco) minutos, atendendo  
 35 solicitação do mesmo e usaram da palavra os Vereadores *Célio Francisco*  
 36 *Diniz, Carlos Alberto Binato, Roque Vinicius I. T. Dias, Alexandre Cobra*  
 37 *Vêncio, Eduardo de Camargo Neto, Reinaldo Anacleto, Luis Remo Contin,*

JUNTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS DATA: 05/06/17 ASS: 113 DOC: flx 82/84 SECRETÁRIO: <i>[Assinatura]</i>
--



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 24/17

38 *Elizete Mello da Silva e André Gonçalves Gomes* e suas palavras estão inseridas  
 39 no DVD nº 24/17 de 05/06/17. Encerrada a discussão, o Senhor Presidente  
 40 colocou em votação, os **REQUERIMENTOS N°S 365 ao 385/17 e as**  
 41 **MOÇÕES N°S 371, 373 à 378/17 e 381 à 392/17 de autoria de DIVERSOS**  
 42 **VEREADORES** e foram **aprovados por unanimidade**. Na sequência passou-  
 43 se ao período destinado ao uso da palavra pelos Vereadores. Usaram da palavra,  
 44 inscritos que estavam, os Vereadores *Claudecir Rodrigues Martins e João da*  
 45 *Silva Filho* e suas palavras estão inseridas no DVD nº 24/17 de 05/06/17. Ato  
 46 contínuo, o Senhor Presidente consultou os Vereadores para o uso da palavra e  
 47 todos mantiveram suas inscrições. À seguir, passou-se ao período destinado ao  
 48 uso da palavra como Representantes de Partidos e Comissões (conforme Artigo  
 49 134, parágrafo único do Regimento Interno). Usaram da palavra os Vereadores  
 50 *Célio Francisco Diniz, Carlos Alberto Binato e Alexandre Cobra Vêncio* e suas  
 51 palavras estão inseridas no DVD nº 24/17 de 05/06/17. Às 20h:00min. o Senhor  
 52 Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a verificação de presença  
 53 dos Senhores Vereadores. **2ª Chamada: 20h:00min.** (Vide Anexo 01). Dando  
 54 prosseguimento, o Senhor Presidente determinou ao 1º Secretário que  
 55 procedesse a leitura da **Pauta da Ordem do Dia** (Vide Anexo 06). Ato contínuo,  
 56 o Senhor Presidente colocou em discussão o **PROJETO DE LEI N° 35/2017**  
 57 **DO VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO** e o autor do Projeto  
 58 solicitou o adiamento do mesmo por 03(três) Sessões e foi aprovado por  
 59 unanimidade, portanto o **PROJETO DE LEI N° 35/2017 DO VEREADOR**  
 60 **EDUARDO DE CAMARGO NETO** foi **adiado por 03(três) Sessões**. Na  
 61 sequência, o Senhor Presidente colocou em discussão o **PROJETO DE LEI N°**  
 62 **42/2017 DO PODER EXECUTIVO**. Encerrada a discussão e colocado em  
 63 votação, o **PROJETO DE LEI N° 42/2017 DO PODER EXECUTIVO** foi  
 64 **aprovado com 13(treze) votos favoráveis**, verificando-se a **ausência de**  
 65 **01(um) Vereador** (Vide anexo 07). Na sequência, conforme Artigo 253, Inciso  
 66 I, passou-se ao uso da Tribuna Livre pelos cidadãos. Usaram da palavra,  
 67 inscritas que estavam, sendo aparteadas por diversos Vereadores, a Senhora  
 68 *Maria Cristina Floriano Bigeli*, Professora Substituta da UNESP e a Senhora  
 69 *Ana Carolina Elísio Hengles*, Professora de História da UNESP, para  
 70 explanarem sobre Políticas Públicas voltadas à questão que tangem a violência  
 71 contra a mulher na cidade de Assis e suas palavras estão inseridas no DVD nº  
 72 24/17 de 05/06/17. Ato contínuo, o Senhor Presidente consultou o 2º Secretário  
 73 se existia algum Vereador inscrito para Explicações Pessoais e o 2º Secretário  
 74 informou que não existiam Vereadores inscritos. Conforme a Resolução nº



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata nº 24/17

75 83/03, o Vereador **Luis Remo Contin** procedeu a Oração do Pai Nosso. Não  
76 havendo mais matéria para tratar na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, sob a  
77 proteção de Deus, encerrou a presente Sessão às **20h:45min.** e eu Francisco  
78 José Machado, Secretário da Ata, lavrei à presente que uma vez conferida pelo  
79 1º Secretário, vai por ele assinada juntamente com os demais membros da Mesa,  
80 Presidente, Vice-Presidente e 2º Secretário.

  
**SARGENTO VALMIR DIONIZIO**  
Presidente

  
**JOÃO DA SILVA FILHO**  
Vice-Presidente

  
**VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI**  
1º Secretário

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
2º Secretário



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**Expediente :** e-TC-19772/989/17.  
**Interessada:** Câmara Municipal de Assis.  
**Assunto :** Ofício 1502/17-DAA, de 27.11.17 (Ref. Processo nº 003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017), subscrito pelo Senhor VALMIR DIONIZIO, Presidente, no qual encaminha cópia integral do processo da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituído para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no Município de Assis.

Encaminhe-se o presente protocolado à consideração dos eminentes Conselheiros **RENATO MARTINS COSTA** (e-TC-4344/989/16-5<sup>1</sup>), e **DIMAS EDUARDO RAMALHO** (e-TC-6822/989/16-6<sup>2</sup>), para conhecimento e providências que Suas Excelências entenderem pertinentes.

**G.P.**, 20 de dezembro de 2017.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**Presidente**

mgm.

<sup>1</sup> Contas da Prefeitura Municipal de Assis, exercício de 2016.

<sup>2</sup> Exercício de 2017.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>

**D E S P A C H O**

---

**PROCESSO:** 00001061.989.18-2

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** VALMIR DIONIZIO (CPF 051.056.568-90)

**MENCIONADO (A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

- **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETTI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**ÓRGÃO DA ORIGEM:** CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Ofício nº 1502/17-DAA de 27/11/2017  
Assunto: Encaminha cópia integral do Processo nº 003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele, para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.  
Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) vieram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP, referidos processos foram divididos e assinados digitalmente.

**EXERCÍCIO:** 2017

---

**Vistos.**

**NOTIFICO a Prefeitura Municipal** acima mencionada, para que tome ciência do conteúdo apresentado pelo interessado (Evento 1) acima referenciado e **no prazo de 05 (cinco) dias**, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria.

**Publique-se.**

**G.C.**, em 20 de março de 2018.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO  
CONSELHEIRO**

GCDER-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-69A0-C10K-6BXA-BHX8



ASSUNTO: A Sra. Sílvia Helena Dias Souza solicita a intervenção desta Corte para fazer revogar a Lei Complementar nº 477/2017 da Prefeitura Municipal de Soriana, que autoriza a alienação por doação de área pública à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, e dá outras providências.

EXERCÍCIO: 2018  
PROCESSO: 00005345.989.18-0

Vistos.  
NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do conteúdo apresentado pela interessada (Evento 1) acima referenciado e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria.

Publique-se.  
PROCESSO: 00011696.989.17-7  
REQUERENTE/SOLICITANTE: PLÍNIO FRANCISCO GUIMARAES RODRIGUES (CPF 290.781.868-60)  
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50)

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221)

ASSUNTO: Supostas irregularidades no âmbito da prefeitura municipal em relação ao descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

EXERCÍCIO: 2016  
Visto.

Trata-se da comunicação feita por Plínio Francisco Guimarães Rodrigues, sobre eventual falta de pagamento por serviços prestados à Prefeitura de Guarulhos, e possível desatendimento da LRF.

Segundo o requerente, a Prefeitura deixou de pagar R\$ 783.272,78, oriundos de contratação de prestação de serviço de lavanderia de roupa hospitalar, junto a empresa Aquavul Serviços de Higienização Ltda, e mesmo assim realizou nova contratação com empresa distinta para mesma finalidade.

Ante o exposto, como relator das contas anuais do exercício de 2017 da Prefeitura acima referenciada (eTC-0006901.989.16-0), NOTIFICO a Prefeitura Municipal de Guarulhos a tomar conhecimento das alegações e, no prazo de 10 (dez) dias, prestar os esclarecimentos que entender pertinentes.

Publique-se.

EXPEDIENTE: 00014406.989.17-8  
INTERESSADO: VALDEMAR AUGUSTO ZANCHI DE SOUZA (CPF 109.885.448-90)

MENCIONADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE LEME (CNPJ 51.042.737/0001-08)

ASSUNTO: O petição comunica possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Legislativo, relativas quadro de pessoal e ao concurso público CML nº 02/2016. Solicita a apuração dos fatos, nos termos da inicial.

EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.

Recebo o Expediente como informação.  
Remeto os autos à Unidade responsável pela Fiscalização para subsidiar a instrução das contas anuais da Câmara acima referenciada, tratada no processo eTC-006141.989.16-0, onde a matéria será analisada.

Referencie-se, ainda, ao mencionado processo.  
Uma vez cumpridas tais determinações, arquite-se.

Publique-se.

EXPEDIENTE: 00016413.989.17-9  
REQUERENTE: GLAUCO JAMES BENVINDO MONTEIRO JUNIOR (CPF 138.209.288-12)

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ (CNPJ 53.300.331/0001-03)

ASSUNTO: Comunica possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Parapuá, referente a recebamento asfáltico em ruas do município sem a devida licitação exigida por lei para a escolha da empresa vencedora.

EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência da denúncia apresentada pelo interessado acima referenciado e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria (Evento 1).

Publique-se.

EXPEDIENTE: 00016530.989.17-7  
REQUERENTE: NORMA CRISTINA NAVARRO DA SILVA (CPF 046.793.218-22)

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ (CNPJ 53.300.331/0001-03)

ASSUNTO: Comunica possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Parapuá referentes a contratações sem realização de concurso público através de RPA, com pagamento por recibo.

EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência da denúncia apresentada pelo interessado (Evento 1) acima referenciado e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria.

Informe ainda a situação da transparência da gestão e o acesso à informação em relação ao atendimento das diretrizes traçadas pelos arts. 5º, XXXIII, art. 37, caput e 5º, II do art. 216, § 2º da Constituição Federal, além da LC 131/09 e LF 12.527/11.

Publique-se.

PROCESSO: 00016841.989.17-1  
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA (CNPJ 46.523.049/0001-20)

o ADVOGADO: ANTONIO MAURO DE SOUZA FILHO (OAB/SP 253.194) / EDUARDO JOAO GABRIEL FLECK DA SILVA ABREU (OAB/SP 317.093) / LEONARDO AQUINO GOMES (OAB/SP 395.261)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício 4228-2017 - EXPPGJ, protocolo 114.105/2017-MPS/Ref O7/2017-4ªP, de 28 de setembro de 2017.IC 14.0245.0002738/2015-6.4ª Promotoria de Justiça de Cotia, Promotor Bruno Gondim Rodrigues, reiterando de 727/17 solicitando informações do TC-17673/026/15, sobre eventual irregularidade no convite 29/2012.

EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.

Defiro o pedido de extração de cópia integral do processo TC-17673/026/15 à autoridade subscreitora, com advertência que ainda pendente de julgamento Recurso Ordinário interposto pelo interessado.

Ao Cartório para as devidas providências.  
Após, ao Arquivo.

Publique-se.

PROCESSO: 00016848.989.17-4  
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE (CNPJ 45.787.660/0001-00)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício nº 4247/2017 - EXPPGJ  
Protocolo nº 115.055/2017 - MPSP  
Ref: Ofício nº 266/2017-4ª PJS, de 26 de setembro de 2017 IC nº 14.0450.0002181/2015-2

Ofício nº 266/17 - 4ª PJS - Ref.: Ofício 265/17  
Ofício nº 265/2017 - 4ª PJS - Ref.: Inquérito Civil nº 14.0450.0002181/2015-2

Promotor: Denis Henrique Silva  
Assunto: Solicita informar se a prefeitura de Sumaré apresentou o Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto (anexo 19 do edital) e do Estudo de Viabilidade

Financeira e, por conseguinte, qual a análise feita pelo Tribunal de Contas em prosseguimento a instrução do referido processo TC-000518/003/15.

EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.

Oficie-se à autoridade subscreitora, informando a Sua Excelência que o TC-518/003/15, esta sob minha relatoria, encontra-se na Assessoria Técnico-Jurídica, sendo que tão logo seja julgado, cópia lhe será encaminhada para conhecimento.

Publique-se.

PROCESSO: 00017333.989.17-6  
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI (CNPJ 46.523.015/0001-35)

ÓRGÃO DA ORIGEM: \* MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício MP nº 4346/2017 - EXPPGJ, de 25 de outubro de 2017.

Protocolo nº 120.053/2017 - MPSP  
Ref: Ofício nº 432/2017R, de 28 de setembro de 2017. IC 02/17 - SIS: 14.0206.0000650/2017-6.

Ofício 431/2017R, de 28 de setembro de 2017, da 8ª Promotoria de Justiça de Barueri, suscrito pelo Promotor de Justiça ESTÉVÃO LUÍS LEMOS JORGE.

Solicita que informe o atual andamento do processo referente aos TERMOS ADITIVOS da Concorrência Pública nº 26/2007,

relacionados ao TC-011285/026/08.

Vistos.

Defiro encaminhando cópia da decisão proferida nos Termos Aditivos do processo TC-011285/026/08 à autoridade subscreitora. Cabe informar que o processo ainda não transitou em julgado.

Ao Cartório para as devidas providências.  
Após, ao Arquivo.

Publique-se.

PROCESSO: 00018548.989.16-9  
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (CNPJ 46.068.425/0001-33)

INTERESSADO(A): JOSE TADEU JORGE (CPF 822.997.228-15)  
ASSUNTO: aposentadoria Edson Francozo

EXERCÍCIO: 2015  
Vistos.

Notifique-se, nos moldes do disposto no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, para que em 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos sobre as irregularidades descritas pela Fiscalização em sua Instrução (Evento 27).

Advertido que o não atendimento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar estadual nº 709/93.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/tcesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, se, ainda, não efetivado.

Transcorrido o prazo, retornem os autos ao Gabinete para deliberações.

Publique-se.

PROCESSO: 00018561.989.16-1  
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

INTERESSADO(A): JOSE TADEU JORGE  
ASSUNTO: aposentadoria Maria Aparecida Silva

EXERCÍCIO: 2015  
VISTO.

Tendo em vista ação judicial nº1016686-14.2014.8.26.0114, promovida pela Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Campinas - ADUNICAMP em face da referida autarquia estadual determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Após, retorne ao Gabinete.

Anoto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/tcesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, se, ainda, não efetivado.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-00020371.989.17-9  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

Contratada: GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA - GAMP

Responsáveis: Gabriel Gonzaga Bina (Prefeito à época da assinatura do Contrato), Fábria da Silva Porto Rossetti (exa Prefeita), Brayan Souto Santos (Diretor Presidente)

Advogados: Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Roberto José Valinhos Coelho (OAB/SP nº 197.276), Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e outros.

Em exame: Repasses públicos ao Terceiro Setor - Prestação de Contas do exercício de 2017 e acompanhamento de execução - Contrato de Gestão nº OS 38/2016

Vistos.  
Considerando o relatório da Fiscalização (evento nº 10.78), ASSINO às Partes interessadas o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/tcesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, se, ainda, não efetivado.

Publique-se.

PROCESSO: 00020731.989.17-4  
REQUERENTE/SOLICITANTE: CLAUDIA RIBEIRO (CPF 119.786.218-84)

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA (CNPJ 44.428.506/0001-71)

ÓRGÃO DA ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA (CNPJ 46.145.306/0001-37)

ASSUNTO: Encaminha denúncia sobre possíveis ilegalidades na atuação do Ensino Público do Município de Andradina.

EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do conteúdo apresentado pela interessada (Evento 1) acima referenciado e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria.

Publique-se.  
PROCESSO: eTC-016437.989.17-1  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA  
ADVOGADO: ANTONIO MAURO DE SOUZA FILHO (OAB/SP 253.194) / EDUARDO JOAO GABRIEL FLECK DA SILVA ABREU (OAB/SP 317.093) / LEONARDO AQUINO GOMES (OAB/SP 395.261)

CONTRATADO(A): TETO CONSTRUTORA S/A  
INTERESSADO(A): ROGERIO CARDOSO FRANCO (CPF 191.051.098-09)

MARA ISAAC PIRES FRANCO (CPF 285.670.038-14)  
ASSUNTO: Contrato: 034/17 de 16/08/2017.

Edital Pregão Presencial - TP 002/17.  
Licitação: Tomada de Preços Nº 002/17.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do bairro do Jardim Japão, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos.

Vigência: 06 meses (16/08/2017 a 16/02/2018).  
Valor: R\$ 449.892,92.  
PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00016724.989.17-3

Retornem os autos à DF-6.2 para prosseguir no acompanhamento da execução contratual, retomando a este Gabinete no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

PROCESSO: 00016563.989.17-7  
REQUERENTE/SOLICITANTE: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE CATANDUVA - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA (CNPJ 04.236.548/0043-45)

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA (CNPJ 45.122.942/0001-80)

o ADVOGADO: RUY MALDONADO JUNIOR (OAB/SP 115.558)

ASSUNTO: Of. Nº028/2017-clvr de 02 de outubro de 2017 - Ref. P. Nº005/2017-Delesepco Catanduva - Ref. Inquérito Civil nº 14.0718.00002416/2014 - Processo TJSP - nº 0033446-04.2017.8.26.0000 (5ª Câmara de Direito Criminal)

Assunto: Solicita cópia integral do relatório de inspeção in loco realizado na Prefeitura de Pindorama no ano de 2012, acompanhada dos documentos que demonstrem a preterição da ordem cronológica de pagamentos.

EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.

Defiro o pedido de extração de cópia integral do processo TC-001593/026/12 à autoridade subscreitora.

Ao Cartório para as devidas providências.  
Após, ao Arquivo.

Publique-se.

PROCESSO: 00017213.989.17-1  
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO (CNPJ 56.024.581/0001-56)

ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)

ASSUNTO: Ofício MP nº 4318/2017 - EXPPGJ de 20/10/2017 Protocolo nº 119.406/2017 - MPSP

Ref: Ofício nº 3573/2017 - PJPSP/RP/man-ef de 07/10/2017 que encaminha Ofício nº 3572/2017 - PJPSP/RP/man-ef (Promotoria Civil de Ribeirão Preto), de 07/10/2017, suscrito pelo Promotor de Justiça Doutor AROLDO COSTA FILHO.

IC nº 14.156.1497/2012

Assunto: solicita cópia de eventual decisão exarada nos autos do processo TC-000566/006/12.

EXERCÍCIO: 2012  
Vistos.

Oficie-se à autoridade subscreitora, informando-lhe que o TC-00566/006/12 está em trâmite neste Corte sem decisão definitiva da matéria e, quando do julgamento, cópia da mesma lhe será remetida.

Ao Cartório para as devidas providências.

Publique-se.

PROCESSO: 00018552.989.16-2  
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (CNPJ 46.068.425/0001-33)

ADVOGADO: FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO (OAB/SP 210.899) / LIVIA RIBEIRO DE PADUA DUARTE (OAB/SP 317.158)

INTERESSADO(A): JOSE TADEU JORGE (CPF 822.997.228-15)  
ASSUNTO: aposentadoria Hugo Luis Fragnito

EXERCÍCIO: 2015  
VISTO.

Tendo em vista ação judicial nº1016686-14.2014.8.26.0114, promovida pela Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Campinas - ADUNICAMP em face da referida autarquia estadual determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Após, retorne ao Gabinete.

Anoto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/tcesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, se, ainda, não efetivado.

Publique-se.

PROCESSO: 00018555.989.16-9  
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (CNPJ 46.068.425/0001-33)

ADVOGADO: FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO (OAB/SP 210.899) / LIVIA RIBEIRO DE PADUA DUARTE (OAB/SP 317.158)

INTERESSADO(A): JOSE TADEU JORGE (CPF 822.997.228-15)  
ASSUNTO: aposentadoria José Luiz Pereira

EXERCÍCIO: 2015  
VISTO.

Tendo em vista ação judicial nº1016686-14.2014.8.26.0114, promovida pela Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Campinas - ADUNICAMP em face da referida autarquia estadual determino a suspensão do presente feito, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Após, retorne ao Gabinete.

Anoto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www4.tce.sp.gov.br/tcesp/](http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp/) processo-eletronico, mediante regular cadastramento, se, ainda, não efetivado.

Publique-se.

PROCESSO: 00020262.989.17-1  
REQUERENTE/SOLICITANTE: ODENIR VIEIRA (CPF 888.711.618-49)

MENCIONADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE ASPASIA (CNPJ 01.633.543/0001-09)

ASSUNTO: Representação contra possíveis irregularidades na atuação da Câmara Municipal de Aspásia.

EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.

NOTIFICO a Câmara Municipal acima mencionada, para que tome ciência da denúncia apresentada pelo interessado (Evento 1) acima referenciado e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria.

Publique-se.  
PROCESSO: 00001061.989.18-2  
REQUERENTE/SOLICITANTE: VALMIR DIONIZIO (CPF 051.056.568-90)

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

o ADVOGADO(A): JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGETTI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

ÓRGÃO DA ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.896.527/0001-05)

ASSUNTO: Ofício nº 1502/17-DA de 27/11/2017

Assunto: Encaminha cópia integral do Processo nº 003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017 este último acessório daquela, para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.

Vistos.  
Ofício: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) foram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP. Referidos processos foram divididos e assinados digitalmente.

EXERCÍCIO: 2017  
Vistos.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do conteúdo apresentado pelo interessado (Evento 1) acima referenciado e no prazo de 05 (cinco) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Expediente: TC-008675.989.18-0.

Representante: Maxpel Comercial Eireli – EPP.

Representada: Prefeitura Municipal de Iperó.

Responsável: Vanderlei Polizeli – Prefeito.

Assunto: Representação visando ao Ex

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIMAS EDUARDO RAMALHO – AUDITOR DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo TC nº. 0001061.989.18-2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seu advogado infra-assinado, requerer a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação do despacho concessivo, para apresentação de suas alegações, tendo em vista a necessidade de realização de diligências, bem como estudo e análise de documentos.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Assis / SP, 02 de Abril de 2018.

**João Carlos Gonçalves Filho**  
**OAB/SP 77.927**



Livro 528 página 384

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): MUNICIPIO DE ASSIS, NA FORMA ABAIXO.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, neste Serviço, perante nós, Substituta e o Tabelião, compareceu(ram) como outorgante: MUNICIPIO DE ASSIS, entidade pública municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 46.179.941/0001-35, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa 926, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor José Aparecido Fernandes, RG 10.908.015-4-SSP/SP, CPF/MF 004.959.018/90, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Carlos da Silveira, 345, Vila Orestes; o(a,os,as) presente(s), parte(s) juridicamente capaz(es), nos termos do art. 215, inciso II, do Código Civil Brasileiro, reconhecido(a,s) pelo(a,s) próprio(a,s), e através do(s) documento(s) apresentado(s), o(a,os,as) qual(is) dispensa(m) expressamente neste ato, a presença e a assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento CGJ 58/89, Capítulo XIV, n. 24, do que dou fé. E, por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a,s) bastante(s) procurador(a)(es): MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, RG 33.403.976-9-SSP/SP, CPF/MF 335.925.168/76, brasileira, solteira, maior, capaz, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Siqueira Campos, 166, Vila Operária; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes da Cláusula “AD JUDICIA” e “ET EXTRA”, para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo para tanto dita transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, receber e dar quitação, apresentar provas e documentos, tomar ciência, podendo ainda propor e variar de ações, defendê-las nas que lhe forem contrárias, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, apresentar recursos, representar perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais Tribunais, representar em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato. Cabendo em especial a outorgada, já qualificada, receber notificação e/ou intimação, além de poderes específicos para emitir carta de preposição para fins judiciais, bem como substabelecer para outros profissionais e efetuar levantamento de guias e alvaras judiciais. Assim o disse(ram) do que dou fé, e, me pediu(ram) que lhe(s) lavrasse esta procuração, a qual feita e sendo-lhe(s) lida em voz alta e bem clara, achou(aram)-na conforme, aceitou(aram), outorga(m) e assina(m). Eu, (a.) Adriana Chicoli Galli, Substituta, a digitei e conferi. Eu, (a.) Philippe Hoory, Tabelião, a conferi e subscrevi. (a.) José Aparecido Fernandes. Nada mais. Legalmente selada. Traslada em sua mesma data. Em seguida Eu, (Adriana Chicoli Galli) Substituta a conferi, achei conforme, assino e dou fé, em público e raso.

EM TESTEMUNHO (          ) DA VERDADE

2º Tabelião de Notas  
 Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP  
 Fone: (18) 3325-1645  
 Adriana Chicoli Galli  
 Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

- ADRIANA CHICOLI GALLI -  
Substituta

Emolumentos: Serventia R\$ 127,53, Secretaria da Fazenda R\$ 36,24, IPESP R\$ 18,68, Registro Civil R\$ 6,71, Tribunal Justiça R\$ 8,75, Santa Casa R\$ 1,28, Imposto ao Município R\$ 6,38, Ministério Público R\$ 6,12 = Total R\$ 211,69. Guia n. 007/2017.-



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## SUBSTABELECIMENTO

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº. 33.403.976-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 335.925.168-76, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo sob nº. 274.149, vem através do presente, **SUBSTABELECER**, com reserva de iguais, os poderes a mim outorgados por **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, as pessoas de **LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 24.363.364-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 265.047.388-66, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 155.585, **HERBERT DAVID**, brasileiro, portador do RG nº. 32.752.848-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 291.398.388-03, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 215.120, **VINICIUS MENDES E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 30.420.111-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 221.733.028-41, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 241.271, **GUSTAVO ROBERTO DIAS TONIA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 34.723.698-4 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 315.913.578-02, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 288.256, **LEANDRO AGUILERA BERGONSO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 25.423.268-1 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 263.887.288-12, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 341.191, **LIGIA EUGENIO BINATI**, brasileira, portadora do RG nº. 6.872.858-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 079.016.708-51, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 72.520, **LIGIA VASCONCELLOS MACHADO SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 47.129.664-8 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 397.650.468-80, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 359.499, **NILTON CESAR DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº. 14.884.635 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 078.984.278-58, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 135.784, **SANDRA APARECIDA IAMASHITA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 27.530.143-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 254.249.018-08, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 218.156, **PATRICIA MENOSSI CARDOSO SPERA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 25.133.448-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 180.792.878-05, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 284.275, **RENATO DE ALMEIDA SIMONETTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 25.497.929-4 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 220.974.358-31, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo nº 205.918, a quem conferem os mais amplos e gerais poderes especialmente para agindo em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação para atuar nas esferas judiciais ou extrajudiciais, podendo ainda representá-lo junto a Entidades Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias.

Assis/SP, 02 de fevereiro de 2017.

  
**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
OAB/SP 274.149

## SUBSTABELECIMENTO

**DRA. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG sob nº. 33.403.976-9 – SSP – SP e do CPF/MF 335.925.168-76, inscrita na OAB/SP sob nº. 274.149, vem através do presente, **SUBSTABELECER**, com reserva de iguais, os poderes a mim outorgados por **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, as pessoas **Dr. JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**, OAB/SP 77.927 e **Dr. JOSÉ BENEDITO CHIQUETO**, OAB/SP 149.159, especialmente para atuar junto a Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assis (SP), 19 de junho de 2017

  
**MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO**  
**OAB/SP 274.149**

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.5300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP.  
[www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) - [juridicopma@femanet.com.br](mailto:juridicopma@femanet.com.br)





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



### D E S P A C H O

---

**PROCESSO:** 00001061.989.18-2

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** VALMIR DIONIZIO (CPF 051.056.568-90)

**MENCIONADO (A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETTI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**ÓRGÃO DA ORIGEM:** CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Ofício nº 1502/17-DAA de 27/11/2017  
 Assunto: Encaminha cópia integral do Processo nº 003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele, para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.  
 Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) vieram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP, referidos processos foram divididos e assinados digitalmente.

**EXERCÍCIO:** 2017

---

#### Vistos.

A responsável pelas contas em exame solicita prorrogação de prazo para apresentar defesa sobre as possíveis irregularidades descritas pelo interessado (**evento 18**).

**DEFIRO o prazo de 15 (quinze) dias** para a Prefeitura Municipal de Assis apresentar alegações.

Salientando que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Transcorrido o prazo, retornem os autos a este Gabinete.

#### Publique-se.

**G.C.**, em 09 de abril de 2018.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO**  
**CONSELHEIRO**

GC DER-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-7BWB-J027-6EVT-7EDD

PROCESSO: 00001058.989.18-7  
 MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO (CNPJ 58.987.629/0001-57)  
 ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)  
 ASSUNTO: Ofício nº 4803/2017-EXPPGJ - PGJ/MPSP, de 30/11/2017  
 Ofício nº 458/2017-2ª PJ - 2ª PJ, de Mairinque/MPSP, de 10/11/2017.  
 Ofício nº 457/2017-2ª PJ - 2ª PJ, de Mairinque/MPSP, de 10/11/2017, substituído pelo 3º Promotor de Justiça de São Roque (Acumulando as funções da 2ª PJ, de Mairinque) Washington Luiz Rodrigues Alves.  
 Ref.: IC nº MP 14.0327.00005/2017-0 - PP.  
 Protocolo nº 131.655/2017 - MPSP.  
 Assunto: Comunica a instauração do IC supracitado e solicita cópia do parecer das contas do Município de Aluminio, exercícios de 2013/2016, especificamente em relação à aplicação de recursos do FUNDEB.  
**EXERCÍCIO: 2017**  
 Vistos.  
 Oficie-se à autoridade subscritora, encaminhando a Sua Excelência cópia do Parecer (relatório e voto) do TC-2138/026/13, que trata das Contas da Prefeitura Municipal de Aluminio, exercício de 2017.  
 Informe a Sua Excelência ainda que, no dia 27/06/2017 o processo foi remetido à UJ- Unidade Regional de Sorocaba para encaminhamento à Câmara Municipal de Aluminio, para a finalidade do § 2º do artigo 31 da Constituição Federal.  
 Após, vez que esgotada a providência determinada no r. Despacho de E. Presidência, ao arquivo com as cautelas necessárias.  
**Publique-se.**  
**PROCESSO: 00001061.989.18-2**  
**REQUERENTE/SOLICITANTE: VALMIR DIONIZIO (CPF 051.095.588-99)**  
**MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)**  
**ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 17.9271) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETTI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)**  
**ÓRGÃO DA ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)**  
**ASSUNTO: Ofício nº 1502/17-DAA de 27/11/2017**  
**ASSUNTO: Encaminha cópia integral do Processo nº 0032/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele, para apurar possíveis irregularidades nas concessões de ponto de taxa no Município de Assis.**  
**Obs.: Processo acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) vieram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP; referidos processos foram digitados e assinados digitalmente.**  
**EXERCÍCIO: 2017**  
**Vistos.**  
**A responsável pelas contas em exame solicita prorrogação de prazo para apresentar defesa sobre as possíveis irregularidades descritas pelo interessado (Evento 18)**  
**DEFIRO o prazo de 15 (quinze) dias para a Prefeitura Municipal de Assis apresentar alegações.**  
**Salientando que esta Corte de Contas passou a adotar a sistematização de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis no ano.**  
**Transcorrido o prazo, retornem os autos a este Gabinete.**  
**Publique-se.**  
 PROCESSO: 00001101.989.18-4  
 MENCIONADO(A): SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0001-94)  
 ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)  
 ASSUNTO: Ofício MP nº1026/2018 da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital de 17/01/2018 substituído por José Carlos Guillem Blat.  
 PIPP-CAJ 14.0695.000046/2013-5-10ªPJ.  
 Solicita cópia integral, em mídia digital, do processo TC-19062/026/14.  
**EXERCÍCIO: 2014**  
**Vistos.**  
 Oficie-se à autoridade subscritora, informando que o processo TC-19062/026/14, está sob minha relatoria e encontra-se em fase de instrução, sendo que tão logo seja julgado, cópia lhe será encaminhada para conhecimento.  
 Ao Cartório para as devidas providências.  
**Publique-se.**  
 PROCESSO: 00001258.989.18-5  
 MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI (CNPJ 46.634.200/0001-05)  
 ADVOGADO: PAMELA SABRINA FERREIRA (OAB/SP 319.357)  
 ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)  
 ASSUNTO: Ofício MP nº151/2018-EXPPGJ do Ministério Público do Estado de São Paulo de 22/01/2018.  
 Protocolo nº3850/2018 - MPSP.  
 IC nº 001/2010.  
 Ofício nº187/2017 da Promotoria de Justiça de Itai de 28/08/2017.  
 Ofício nº186/2017 da Promotoria de Justiça de Itai de 28/08/2017 substituído por Rodrigo Jimenez Gomes.  
 Solicita informação se foi interposto recurso contra sentença presente no processo TC-611/01613, bem como a data do trânsito em julgado da referida sentença.  
**EXERCÍCIO: 2008**  
**Vistos.**  
 Oficie-se à autoridade subscritora, informando a Sua Excelência que o processo TC-611/01613, de minha relatoria, ainda se encontra em fase recursal e localiza-se na Secretaria Diretoria Geral, sendo que tão logo seja julgado, cópia lhe será encaminhada para conhecimento.  
 Ao Cartório para as devidas providências.  
**Publique-se.**  
 RECESSO: 00001310.989.18-1  
 MENCIONADO(A): CAMARA MUNICIPAL DE ITAI (CNPJ 50.366.442/0001-24)  
 ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)  
 ASSUNTO: Ofício nº 0146/2018 - EXPPGJ de 22 de janeiro de 2018.  
 Protocolo nº 3.858/2018 - MPSP  
 Ref.: Ofício nº 177/2017 de 14 de agosto de 2017 encaminhando o ofício nº 176/2017.  
 IC nº 389/14.  
 Assunto: solicita o envio de cópias do Relatório de Fiscalização e dos pareceres emitidos no autos do TC 2669/026/14. Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Jimenez Gomes.  
**EXERCÍCIO: 2018**  
**Vistos.**  
 Oficie-se à autoridade subscritora, informando a Sua Excelência que o processo TC-2669/026/14 está sob minha relatoria e encontra-se na Secretaria Diretoria Geral, sendo que tão logo seja julgado, cópia lhe será encaminhada para conhecimento.  
 Ao Cartório para as devidas providências.  
**Publique-se.**

EXPEDIENTE: 00001313.989.18-8  
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP  
 MENCIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERMANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221)  
 ASSUNTO: Ofício nº 0141/2018 de 22 de janeiro de 2018.  
 Protocolo nº 3.844/2018 - MPSP.  
 Ref.: Ofício nº 007/2018, de 09 de janeiro de 2018.  
 IC nº MP 14.0155.0009013/2016-3 - PP  
 Solicita cópia das manifestações da Diretoria de Fiscalização e da Assessoria Técnica Jurídica constantes nos autos do Processo TC 6904/026/12. Subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Nadim Vlastos.  
**Vistos.**  
 Oficie-se à autoridade subscritora, encaminhando-lhe a cópia das decisões (Relatórios e Votos) proferidas no processo TC-6904/026/12. Informe-se, ainda, que o processo transitou em julgado no dia 19/05/2015.  
 Ao Cartório para as devidas providências.  
 Após, ao Arquivo.  
**Publique-se.**  
 PROCESSO: 00001341.989.18-4  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: PRISCILA DE LOURDES BARRIOLEU (CPF 091.409.376-95)  
 ÓRGÃO DA ORIGEM: DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE BIRIGUI - SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.111/0131-28)  
 ASSUNTO: Ofício GD nº 04-2018 - (Diretoria de Ensino de Birigui, assinado pela Dirigente Regional de Ensino, Priscila de Lourdes Barrioleu, no tocante a cópia do Boletim de Ocorrência de furto de bens patrimoniais, ocorrido na E. Vicente Felício Primo - 011 batedeira (patrimônio 2014.298.000847), 01 liquidificador industrial (patrimônio 2015.298.0001102), 01 câmera de segurança (patrimônio 2014.298.0000219) 01 balcão térmico (patrimônio 2014.298.0001178) e 01 bedbeduro (patrimônio 2015.298.0002393).  
**EXERCÍCIO: 2018**  
**Vistos.**  
 Recebo o Expediente como informação.  
 Remeto os autos à Diretoria responsável pela Fiscalização para subsidiar a instrução das contas anuais da Secretaria de Educação, tratada no processo eTC-2958/989/18-8, onde a matéria será analisada.  
 Referencie-se, antes, ao mencionado processo.  
 Uma vez cumpridas tais determinações, archive-se.  
**Publique-se.**  
 EXPEDIENTE: 00001537.989.18-8  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS  
 ASSUNTO: A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município de Cássia dos Coqueiros, Sra. Aparecida Isabel Bastos Greghi Pretali, questiona sobre a legalidade da contratação e prestação de serviços de transporte de alunos do Município, nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, pela Empresa Dimas Tadeu Vieira Transportes, de propriedade do marido da Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer do Município aquela época, Sra. Roseli Aparecida Rossetti Vieira.  
**EXERCÍCIO: 2018**  
**Vistos.**  
 NOTIFIQUE-SE a ex-prefeita, Ilma. Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva e a ex-presidente do CACS/Flúdia, Sra. Roseli Aparecida Rossetti Vieira, para que tomem ciência do conteúdo apresentado pela interessada (Evento 1) e, no prazo de 15 (quinze) dias forneçam os esclarecimentos necessários à matéria.  
 NOTIFICADO, ainda, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente as providências tomadas em face das irregularidades denunciadas e informe em que situação se encontra o Contrato 18/2016.  
 Após, o presente expediente deverá ser remetido à Unidade de Fiscalização responsável para instrução da matéria.  
**Publique-se.**  
 PROCESSO: eTC-00001895.989.18-4  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA  
 ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
 RESPONSÁVEIS: Juvenal Rossi (Prefeito Municipal), José Roberto Spinucci (Secretário Municipal de Saúde), Marco Antônio Bueno (Secretário Municipal de Gestão Pública), Lucas Lencki Rocha (responsável à época da assinatura do contrato), Rafael de Mari Santos, João Gilberto Rocha Gonçalves, Tânia Regina Souza de Almeida (responsáveis pela Organização Social).  
 ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Otto (OAB/SP nº 305.226), Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.805).  
 EM EXAME: Repasses Públicos ao Terceiro Setor - Prestação de Contas - Contrato de Gestão - 2016  
**Vistos.**  
 A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e seu responsável, por seus procuradores, solicitam prorrogação de prazo para atendimento à notificação desta Corte.  
 Defiro por 15 (quinze) dias.  
**Publique-se.**  
 PROCESSO: TC-002945/989/15-0  
 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC  
 ASSUNTO: PENSÃO MENSAL  
 RESPONSÁVEL: SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA (À ÉPOCA) - VERA LÚCIA DOS SANTOS NASCIMENTO (ATUAL).  
**EXERCÍCIO: 2013**  
 INTERESSADO: SERGIO SOARES GUERRERO (PENSIÓNISTAS: BEATRIZ CREMONINI GUERRERO - VIÚVA; ANA CLARA CREMONINI GUERRERO - FILHA MENOR; MARIANA CREMONINI GUERRERO - FILHA MENOR).  
 INSTRUÇÃO: DF-9 - DSF-I  
**Vistos.**  
 Trata o presente processo de PENSÃO MENSAL, decorrente do falecimento do ex-servidor SERGIO SOARES GUERRERO, beneficiário do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.  
 A concessão da pensão ocorreu no exercício de 2013 tendo como beneficiárias Beatriz Cremonini Guerrero (viúva), Ana Clara Cremonini Guerrero (filha - menor) e Mariana Cremonini Guerrero (filha - menor).  
 A instrução processual revelou acúmulo irregular de benefícios, tendo em vista que a São Paulo Previdência já havia concedido 2 (duas) pensões, no exercício de 2013, referentes aos cargos que o ex-servidor ocupava como médico do Hospital Regional Sul, da Secretaria de Estado da Saúde, tratadas nos autos do processo TC-002749.989.15-8.  
 Após regular notificação, a Entidade Previdenciária veio aos autos e reconhecendo o acúmulo indevido de benefícios, mantido quando o servidor estava na ativa, mas se eximiu de responsabilidade, requestando a regularidade da matéria.  
 Assessoria Técnica, Chefia de AT e Secretaria-Diretoria Geral manifestaram-se pela ilegalidade do ato.  
 Foi concedida vista regulamentar ao Ministério Público de Contas, mas não houve manifestação.

Diante de todo o exposto, NOTIFICO a servidora pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC, senhora Vera Lúcia dos Santos Nascimento, bem como as beneficiárias do ex-servidor, as senhoras Beatriz Cremonini Guerrero (Viúva), Ana Clara Cremonini Guerrero (Filha), Mariana Cremonini Guerrero (Filha), para que no prazo de 15 (quinze) dias, demonstrem documentalmente a RENOVAÇÃO por uma das pensões concedidas.  
 Após, encaminhe-se os autos ao Ministério Público de Contas, com retorno a este Gabinete.  
**Publique-se.**  
 PROCESSO: 00002958.989.18-8  
 ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.111/0001-40)  
 ASSUNTO: Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2018  
**EXERCÍCIO: 2018**  
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00003355.989.18-7, 00003356.989.18-6, 00003357.989.18-5, 00003358.989.18-4, 00003359.989.18-3, 00003360.989.18-2, 00003361.989.18-1, 00003362.989.18-8, 00003363.989.18-7, 00003364.989.18-6, 00003365.989.18-5, 00003366.989.18-4, 00003367.989.18-3, 00003368.989.18-2, 00003369.989.18-1, 00003370.989.18-8, 00003371.989.18-7, 00003372.989.18-6, 00003373.989.18-5, 00003374.989.18-4, 00003375.989.18-3, 00003376.989.18-2, 00003377.989.18-1, 00003378.989.18-0, 00003379.989.18-9, 00003380.989.18-8, 00003381.989.18-7, 00003382.989.18-6, 00003383.989.18-5, 00003384.989.18-4, 00003385.989.18-3, 00003386.989.18-2, 00003387.989.18-1, 00003388.989.18-0, 00003389.989.18-9, 00003390.989.18-8, 00003391.989.18-7, 00003392.989.18-6, 00003393.989.18-5, 00003394.989.18-4, 00003395.989.18-3, 00003396.989.18-2, 00003397.989.18-1, 00003398.989.18-0, 00003399.989.18-9, 00003400.989.18-8, 00003401.989.18-7, 00003402.989.18-6, 00003403.989.18-5, 00003404.989.18-4, 00003405.989.18-3, 00003406.989.18-2, 00003407.989.18-1, 00003408.989.18-0, 00003409.989.18-9, 00003410.989.18-8, 00003411.989.18-7, 00003412.989.18-6, 00003413.989.18-5, 00003414.989.18-4, 00003415.989.18-3, 00003416.989.18-2, 00003417.989.18-1, 00003418.989.18-0, 00003419.989.18-9, 00003420.989.18-8, 00003421.989.18-7, 00003422.989.18-6, 00003423.989.18-5, 00003424.989.18-4, 00003425.989.18-3, 00003426.989.18-2, 00003427.989.18-1, 00003428.989.18-0, 00003429.989.18-9, 00003430.989.18-8, 00003431.989.18-7, 00003432.989.18-6, 00003433.989.18-5, 00003434.989.18-4, 00003435.989.18-3, 00003436.989.18-2, 00003437.989.18-1, 00003438.989.18-0, 00003439.989.18-9, 00003440.989.18-8, 00003441.989.18-7, 00003442.989.18-6, 00003443.989.18-5, 00003444.989.18-4, 00003445.989.18-3, 00003446.989.18-2, 00003447.989.18-1, 00003448.989.18-0, 00003449.989.18-9, 00003450.989.18-8, 00003451.989.18-7, 00003452.989.18-6, 00003453.989.18-5, 00003454.989.18-4, 00003455.989.18-3, 00003456.989.18-2, 00003457.989.18-1, 00003458.989.18-0, 00003459.989.18-9, 00003460.989.18-8, 00003461.989.18-7, 00003462.989.18-6, 00003463.989.18-5, 00003464.989.18-4.  
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00006374.989.18-4  
**Visto.**  
 Na qualidade de Relator das Contas anuais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo do exercício de 2018, e considerando o constante cuidado que este Tribunal tem com relação à qualidade do ensino prestado aos cidadãos, incluindo as condições das instalações físicas, NOTIFIQUE-SE a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, que no prazo de 15 (quinze) dias, preste os seguintes esclarecimentos/informações a este Tribunal:  
 a) Quais as condições gerais de manutenção e segurança dos prédios escolares Estaduais;  
 b) Qual a metodologia/forma de controle sobre a qualidade/condições dos prédios escolares;  
 c) Se a Secretaria de Educação realiza a inspeção das unidades escolares por técnicos, engenheiros ou outros profissionais especializados, para averiguação das condições das instalações, e com qual periodicidade as escolas são inspecionadas;  
 d) Qual é o setor da Secretaria de Educação responsável pela manutenção/conservação dos prédios escolares;  
 e) Informar se todas as escolas possuem o AVCB, conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 56.919/11; E caso negativo, fornecer à relação completa das escolas que não possuem o es motivo.  
**Publique-se.**  
 PROCESSO: 00003400.989.18-2  
 ÓRGÃO: DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE ARARAQUARA - SECRETARIA DA EDUCACAO (CNPJ 46.384.111/0112-65)  
 ASSUNTO: Relatório de Fiscalização - Contas do Exercício de 2018  
**EXERCÍCIO: 2018**  
 PROCESSO PRINCIPAL: 2958.989.18-8  
**Visto.**  
 Tratam os presentes autos das Contas Anuais da Diretoria de Ensino - Região de Araraquara, vinculada à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.  
 Foi veiculada notícia na imprensa de Araraquara (Rádio Morada do Sol, Jornal da Morada), relatando um incidente na escola Estadual "Florestano Libutti", supostamente ocorrido no dia 12/04/2018 e que segundo o jornal "ocorreu um acidente com um ferro solto que mandou uma criança para o hospital".  
 Segundo consta da reportagem, "o jornal recebeu uma denúncia sobre o acidente e escolas que estão colocando em risco a segurança dos alunos".  
 Ante o exposto, na qualidade de Relator das contas da Diretoria de Ensino de Araraquara e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo do exercício de 2018, e considerando o constante cuidado que este Tribunal tem com relação à qualidade do ensino prestado aos cidadãos, incluindo as condições das instalações físicas, DETERMINO que equipe técnica da Unidade Regional de Araraquara-UR/13, realize, IMEDIATAMENTE, visita à escola mencionada na notícia jornalística, com vistas a esclarecer o fato ocorrido e verificar as instalações da escola, devendo, ao final, elaborar relatório contendo as informações coletadas através das constatações feitas pelos agentes in loco, fotografias e levantamento/entrevista junto aos alunos, servidores, professores e direção da escola.  
**Publique-se.**  
 PROCESSO: eTC-1143.989.18-4  
 eTC-1362.989.18-8  
 CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
 RESPONSÁVEL: ADAM JACOMINI  
 CONTRATADA: OG POSTO MAUÁ LTDA.  
 RESPONSÁVEL: ROBERTO GOZZI  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA EADILIDADE.  
 ADVOGADOS: N/C  
**Vistos.**  
 Tendo em vista o consignado nos relatórios da Fiscalização, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresente a justificativa que entender necessária.  
 Autorizo, desde já, a vista e extração de cópias em Cartório, observadas as cautelas de estilo.  
**Publique-se.**

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO NAMALHO  
 Processo: eTC-004215.989.17-8  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÁ  
 Responsáveis: José Ricardo Raymundo (Atual Prefeito) e Manoel Ferreira de Souza Gaspar (ex-Prefeito)  
 Contratada: MAGON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP  
 Responsável: Elcio Gonzalez Lopes Filho  
 Objeto: Construção de uma creche/escola (Centro Municipal de Educação Infantil)  
 Em exame: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 127/2015 (examinado no eTC-004214.989.15-4)  
 Advogado: Rafael Delgado Chiaradia, OAB/SP nº 199.092; e outros.  
 Tendo em vista as anotações da Fiscalização, NOTIFICO os responsáveis para os fins do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que entenderem cabíveis, no prazo comum de 15 (quinze) dias.  
**PUBLIQUE-SE.**  
 Processos: eTC-004959.989.17-9 e eTC-00677.989.17-7  
 Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS - MOGI GUACU  
 Responsável: Jose Carlos de Carli Junior (Superintendente)  
 Contratada: COMERCIAL ALFA AFONSO LTDA.  
 Responsável: Jose Marcelo Catta  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e programado de cesta básica de alimentos, destinado ao uso do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", conforme descrições e demais condições estabelecidas no edital.  
 Em exame: Contrato nº 47/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 054/2016. Acompanhamento de Execução Contratual. Valor inicial: R\$ 594.000,00  
 Tendo em vista as anotações da Fiscalização, NOTIFICO os responsáveis para os fins do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que entenderem cabíveis, no prazo comum de 15 (quinze) dias.  
**PUBLIQUE-SE.**  
 PROCESSO: eTC-005487.989.17-0  
 CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80)  
 ADVOGADO: JOSE HIGASI (OAB/SP 152.032) / MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939) / GLAUCIA MARIA SAQUETTI DE CASTRO (OAB/SP 291.507)  
 CONTRATADO(A): TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ 05.497.388/0001-50)  
 INTERESSADO(A): PAULO MASSATO YOSHIMOTO (CPF 898.271.128-7)  
 LOCAL: ALIENADO FILHO (CPF 089.136.948-16)  
 ASSUNTO: CONTRATO Nº 33.685/16  
 Data de Assinatura: 17/02/2016  
 OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para atendimento da manutenção e do crescimento vegetativo de redes / ligações nos sistema de distribuição de água / coleta de esgotos, com reposição dos pavimentos danificados, nas áreas afetadas pelas unidades de gerenciamento regionais, sendo UGR Butantã (polo de manutenção Butantã e Pirajussara ? parte do município de São Paulo) e UGR Cotia/Poá (polo de manutenção cotia ?  
 municípios de Cotia, Itapevi e Vargem Grande Paulista; polo de manutenção Taboão da Serra, município de Taboão da Serra) - UN Oeste - MO ? Diretoria Metropolitana - M  
 VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, de 01/04/2017 até 22/03/2019  
 VALOR: R\$ 111.900.000,00  
 PROCESSO PRINCIPAL: 4995.989.17-5  
**Vistos.**  
 Retornem os autos à DF 074 para prosseguir no acompanhamento da execução contratual, retornando ao Gabinete no prazo de 120 dias.  
**Publique-se.**  
 PROCESSO: 00000856.989.18-1  
 REQUERENTE/SOLICITANTE: JOSE ALEXANDRE AMARAL MENENGTI (CPF 108.948.838-60)  
 MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA (CNPJ 45.352.299/0001-04)  
 ASSUNTO: Representação contra situação de desvio de função envolvendo a Santa Casa de Misericórdia de Guarua e a unidade básica de Centro de Saúde Dr. Jahy de Paula Ribeiro, este de responsabilidade do Município.  
**EXERCÍCIO: 2018**  
**Vistos.**  
 NOTIFICO a Prefeitura Municipal de Guarua para que tome ciência do conteúdo apresentado pelo interessado (Evento 1) e, no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as possíveis irregularidades ou esclarecimentos necessários à matéria.  
 Após, o presente expediente deverá acompanhar os autos do eTC-6379/989/16-7, para subsidiá-lo.  
**Publique-se.**  
 PROCESSO: TC-3819.989.13-8  
 REPRESENTANTE: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA. ME  
 RESPONSÁVEIS: MARCIO CESAR SENIS OLIVEIRA  
 REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURUR  
 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO CONTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO 37.387/2013, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº SMS 376/2013, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE IMPRESSORA A LASER E TONER PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 RESPONSÁVEIS: CLODDALO GAZETA  
 JOSÉ FERNANDO CASQUÉL MONTI  
 EM EXAME: ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS  
 ADVOGADO: DR. FÁTIMA CAROLINA P. BERNARDES OAB/SP 161.287  
 DRA. MARISA B. A. GEBARA OAB/SP 143.915  
**Vistos.**  
 Representação apresentada pela empresa Marumbi Tecnologia Ltda. ME acerca de possíveis irregularidades relacionadas com o Lote 1 do Pregão Presencial 108/2013, assim como o Pregão Presencial nº 158/2013, realizado pela Prefeitura de Baurur, julgado Precedente, bem como irregular a Licitação, exclusivamente quanto ao lote 01 (Trânsito em Julgado 09/08/17).  
 Consoante às irregularidades demonstradas no Acórdão proferido, a Municipalidade encaminhou documentação acerca de expediente administrativo instaurado para apuração de responsabilidade dos envolvidos e prejuízos a máquina pública, evento 9.  
 Nessas condições, determino arquivamento do feito, com fundamento no artigo 49, V, do Regulamento Interno.  
**Publique-se.**  
 PROCESSO: 00004220.989.16-4  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA (CNPJ 46.410.775/0001-36)  
 ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845)  
 INTERESSADO(A): CARLOS EVANDRO POLLO (CPF 047.427.168-41)  
 ADVOGADO: LUCIANO RODRIGUES TEIXEIRA (OAB/SP 192.323)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR DIMAS EDUARDO  
RAMALHO.**

**PROCESSO Nº. 00001061.989.18-2**

**(-Representação Câmara Municipal - Taxis)**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do  
Município de Assis**, já qualificado nos autos do processo supra, que trata de  
representação encaminhada pela Câmara Municipal sobre eventuais  
irregularidades no serviço de transporte coletivo no município, por seus  
procuradores que esta subscrevem, respeitosamente vem à presença de Vossa  
Excelência para, atendendo despacho de fls., requerer a juntada da Manifestação  
da Promotoria de Justiça de Assis, proferida nos autos do Inquérito Civil nº.  
42.0198.0000070/2018-4, que bem esclarece a matéria.

Por oportuno e necessário deve ser enfatizado que  
aquela autoridade ministerial requereu a promoção de arquivamento, bem como a  
sua devida homologação do Inquérito referenciado junto ao Conselho Superior do  
Ministério Público.

Termos em que,

p. deferimento.

De Assis p/São Paulo, em 27 de abril de 2018.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**

**OAB/SP 77.927**

**JOSE BENEDITO CHIQUETO**

**OAB/SP 149.159**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPRESENTAÇÃO nº 43.0198.0000070/2018-4

INDEFERIMENTO

Trata-se de representação formulada pela Câmara Municipal de Assis em conclusão a uma Comissão Parlamentar de Inquerito onde narra irregularidades na concessão de pontos de taxi em Assis.

De acordo com a conclusão da CI, a Prefeitura teria concedido através de permissão a exploração do serviço de taxi no município sem realizar prévia licitação, ferindo os princípios da Administração Pública, bem como beneficiando pessoas e deixando de fiscalizar a prestação dos serviços.

Analisando o caso há de se observar que a prestação de serviço público pelo particular pressupõe a descentralização da prestação de serviço típico estatal, por meio da transferência de sua execução a pessoas da iniciativa privada mediante atos ou contratos administrativos.

Essa previsão não se confunde com aquela disposta no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que exige a observância do procedimento licitatório pela Administração Pública



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

62  
fhs

quando, exercendo diretamente atividade estatal típica, necessita contratar obras, serviços, compras ou realizar alienações.

Não se nega que a previsão contida no art. 175 e aquela prevista no art. 37, XXI, da Constituição têm por escopo materializar, nos atos do Estado, os princípios da moralidade e da impessoalidade, pela garantia de igualdade de chances a todos aqueles que possuam interesse em contratar com a Administração Pública.

Não obstante, o caso dos autos diz respeito à prestação de serviço por particular, e não diretamente pela própria Administração, motivo pelo qual sequer incide, ao caso, o dispositivo indicado.

Ademais, diante do entendimento do Supremo Tribunal Federal, não se sustenta a premissa no sentido de que o serviço de táxis inclui-se na categoria de serviço público, o que demandaria a observância do procedimento licitatório, previsto no art. 175 da Constituição. Isso porque, o serviço de táxis é serviço de utilidade pública, prestado no interesse exclusivo do seu titular, mediante **autorização** do Poder Público.

Salienta-se que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 359.444, Rel. Min. Carlos Veloso, redator para o acórdão Min. Marco Aurélio, Pleno, Dj 28.5.2004, ao analisar a constitucionalidade da Lei 3.123/2000 do Município do Rio de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

63  
mls

Janeiro/RJ – que transformou os motoristas auxiliares de veículos de aluguel a taxímetro em permissionários autônomos, sem a observância de procedimento licitatório –, firmou entendimento no sentido de que não se aplica o art. 175 da Constituição ao serviço de transporte individual de passageiros, tendo em vista não se tratar de serviço que constitua atividade própria da Administração Pública.

Afastou-se, nessa esteira, a exigibilidade de procedimento licitatório para a concessão de permissões a taxistas para a prestação do serviço de interesse coletivo. Sublinhou-se, ademais, que o instrumento adequado para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros é a simples **autorização**, a qual, como se sabe, é **instrumento precário**, que prescinde de licitação.

Nesses termos, tratando-se o serviço de táxis de serviço de utilidade pública, cuja exploração pelo particular é autorizada pelo Poder Público, cabe à Municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica de utilidade pública, bem como o modo de escolha do procedimento autorizador do serviço.

Já com relação à prestação dos serviços ao particular, questão afeta ao consumidor, encaminhei cópias ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotor de Justiça com atribuição na referida área para tomada das providências que entender cabíveis.

Diante de todo o exposto, entendemos que não há ilegalidades caracterizadoras de improbidade administrativa, promovo o indeferimento liminar do presente expediente com fulcro no artigo 15, inciso I do Ato Normativo 484-06/CPJ.

Cientifique-se o representante a respeito da presente decisão, comunicando-lhe do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Ato Normativo n. 484/06-CPJ).

Assis, 19 de abril de 2018.

  
**ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS**

**Promotor de Justiça**

64  
205



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
 PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



### D E S P A C H O

---

**PROCESSO:** 00001061.989.18-2

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** VALMIR DIONIZIO (CPF 051.056.568-90)

**MENCIONADO (A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

**ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**ÓRGÃO DA ORIGEM:** CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Ofício nº 1502/17-DAA de 27/11/2017  
 Assunto: Encaminha cópia integral do Processo nº 003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele, para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.  
 Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) vieram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP, referidos processos foram divididos e assinados digitalmente.

**EXERCÍCIO:** 2017

---

#### Vistos.

Remeto os autos à Equipe Técnica responsável pela Fiscalização para subsidiar a instrução contas da Prefeitura Municipal de Assis, exercício de 2017, tratado no processo eTC-6822/989/16-6, onde a matéria será analisada.

Uma vez cumpridas tais determinações, **arquite-se**.

**Publique-se.**

**G.C.**, em 14 de maio de 2018.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO  
 CONSELHEIRO**

GCDER-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-9BM0-I409-5L0N-62T6



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-04

Fl. nº	1
Proc.	TC-1061.989.18
Denise	

**PROCESSO Nº:** TC-1061.989.18

**REPRESENTANTE:** Valmir Dionizio

**REPRESENTADA:** Prefeitura Municipal de Assis

**ASSUNTO:** O presidente da Câmara Municipal de Assis encaminha cópia da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, instauradas para apurar possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no município de Assis

*Ilustríssimo Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,*

Em cumprimento à r. determinação do evento "33.1", procedemos às anotações pertinentes sobre a matéria no item "**H.1**" do relatório das contas do exercício de 2017 da Prefeitura em tela (TC-6822.989.16).

Diante disso, retornamos os autos ao GDUR-4, para as medidas cabíveis.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4 - Marília, 05 de junho de 2018.

Denise Fogolin  
*Agente da Fiscalização*

Vistos.

De acordo com a manifestação retro.

Seção UR-4.4 - Marília, 05 de junho de 2018.

Fabício Giaxa Nava  
Chefe Técnico da Fiscalização





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



**PROCESSO: 00011631.989.17-5**

**REPRESENTANTE:** ■ CLOVIS DE JESUS DOS SANTOS (CPF 100.613.148-54)

**REPRESENTADO (A):** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
 ■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**ASSUNTO:** Encaminha cópia do processo nº 002/2017, que trata de Denúncia sobre possíveis Irregularidades referente dívida da Assisprev, em face do Prefeito municipal de Assis, senhor José Aparecido Fernandes. Cópia do TC-296/004/17.

**EXERCÍCIO:** 2017

**PROCESSO PRINCIPAL:** 6822.989.16-6

**PROCESSO: 00018468.989.17-3**

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**MENCIONADO (A):** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**ASSUNTO:** Encaminha Ofício nº 1383/17-DAA, encaminha Alerta sobre Relatório de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre/2017) da Prefeitura Municipal de Assis (referente descumprimento do limite do gasto com pessoal pelo poder Executivo).

**EXERCÍCIO:** 2017

**PROCESSO: 00018866.989.17-1**

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ■ VALMIR DIONIZIO (CPF 051.056.568-90)

**MENCIONADO (A):** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)

**ÓRGÃO DA ORIGEM:** ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)

**ASSUNTO:** Ofício nº 1464/17-DAA de 16/11/2017  
 Assunto: Encaminha, para conhecimento, cópia do Processo n. 005/2017, derivado de denúncia, com pedido de instauração de Comissão Processante, sobre o projeto de Lei nº 122/17, em que o Executivo Municipal solicitou a abertura de crédito adicional suplementar para ASSISPREV, protocolada naquela Câmara, de autoria do Sr. Valdevan Eloy de Gois, em face do Prefeito Municipal e Vereadores. A denúncia é fundamentada no descumprimento do limite de gastos com pessoal pelo Poder Executivo, conforme Relatório de Gestão Fiscal - Despesa Total com Pessoal (2º quadrimestre/2017).

Obs.: Processo n. 005/2017 (Evento 1.2 a 1.12) veio em um único arquivo PDF, em CD, tendo em vista seu tamanho, referido documento foi dividido e assinado digitalmente.

**EXERCÍCIO:** 2017

**PROCESSO: 00007006.989.18-0**

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ■ EDUARDO DE CAMARGO NETO (CPF 060.078.198-41)  
**MENCIONADO (A):** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)  
**ÓRGÃO DA ORIGEM:** ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)  
**ASSUNTO:** Alerta sobre Relatório Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Assis.  
**EXERCÍCIO:** 2017

---

**PROCESSO: 00001061.989.18-2**

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ■ VALMIR DIONIZIO (CPF 051.056.568-90)  
**MENCIONADO (A):** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)  
**ÓRGÃO DA ORIGEM:** ■ CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 49.898.521/0001-05)  
**ASSUNTO:** Ofício nº 1502/17-DAA de 27/11/2017  
Assunto: Encaminha cópia integral do Processo nº 003/2017 - Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e do Processo nº 001/2017 - Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, este último acessório daquele, para apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi no município de Assis.  
Obs.: Processos acima mencionados (Evento 1.3 a 1.7) vieram em arquivo PDF, em CD, tendo em vista tamanho maior que o permitido no e-TCESP, referidos processos foram divididos e assinados digitalmente.  
**EXERCÍCIO:** 2017

---

**PROCESSO: 00013751.989.18-7**

**REQUERENTE/SOLICITANTE:** ■ CLOVIS DE JESUS DOS SANTOS (CPF 100.613.148-54)  
**MENCIONADO (A):** ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)  
■ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328)  
**ASSUNTO:** Petição datada de 22/01/2018, subscrita pelo Sr. Clóvis de Jesus dos Santos.  
ASSUNTO: Noticia possíveis irregularidades praticadas pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE APARECIDO FERNANDES, ReF. Repasses a ASSISPREV e a contratação de servidores comissionados.Exercício:2017.  
(Copia do TC-25/004/18).  
**EXERCÍCIO:** 2017

---

**Excelentíssimo Conselheiro**

**Dr. DIMAS EDUARDO RAMALHO**

Conforme informação precedente, colacionada em cada processo supra, estes autos foram utilizados como subsídio à fiscalização das Contas Anuais de 2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - Processo nº 6822.989.16-6 -, sendo a matéria consignada no correlato Relatório.

Ante o exposto, encaminho os presentes à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-4 - Marília, em 29 de Junho de 2018.

**Agnon Ribeiro de Lima**  
*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BUOB-0Z32-4YN7-6Y9C